ANNO L. NUMERO 95 — TERÇA FEIRA 28 DE ABRIL DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da fazenda.

DECRETO N. 5,580 DE 31 DE MARÇO DE 1874.

Manda executar a nova tarifa das alfandegas e suas disposições preliminares.

Hei por bem, usando da autorisação concedida pelo art. 11 da lei n. 2,348 de 25 de agosto de 1873, ordenar que nas alfandegas do imperio se execute, do 1.º de julho proximo futuro em diante, a tarifa e suas disposições preliminares, que com este baixam, assignadas pelo visconde do Rio Branco, conselheiro de estado, senador do imperio, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, e presidente do tribunal do thesouro nacional, que assim o tenha entendido e faça executar.

Rio de Janeiro, em 31 de março de 1874, 53.º da independencia e do imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Visconde do Rio Branco.*

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Direitos de consumo ou de importação.

Art. 1.º Aos direitos estabelecidos na tarifa das alfandegas ficam sujeitas todas as mercadorias estrangeiras, que se destinarem ao consumo no Brasil, exceptuadas as de que trata o art. 4.º.

Reputar-se-hão de origem estrangeira:

1.º Todas as mercadorias importadas de paiz estrangeiro, quer directamente para consumo, quer em transito, quer em navios entrados por franquia ou arribada forçada, que forem despachadas para consumo.

2.º O carregamento e pertenças das embarcações apprehendidas, o apparelho, provisões, armamento, munições e outros objectos do serviço de quaesquer embarcações, e os fragmentos dos cascos de navios estrangeiros, que forem vendidos para consumo.

3.º As embarcações miudas pertencentes a quaesquer navios, que forem tiradas do serviço, e vendidas ou traspassadas em qualquer porto do imperio.

4.º As mercadorias nacionaes e as estrangeiras nacionalisadas pelo pagamento dos direitos de consumo, sendo transportadas, sem despacho, de uns para outros portos alfandegados do imperio.

5.º As mercadorias arrojadas pelo mar ás praias e pontes, ou que forem encontradas fluctuando, ou tiradas do fundo d'agua, na forma do art. 338 do regulamento de 19 de setembro de 1860.

Art. 2.º Além dos direitos de consumo, de que trata o art. 1.º, cobrar-se-ha em todas as alfandegas do imperio a taxa addicional de 40 por cento, reduzivel gradualmente como for determinado nas leis do orçamento, calculada sobre a importancia dos mesmos direitos, quer sejam fixos, quer *ad valorem* ou por factura, segundo a tarifa.

Art. 3.º Na alfandega de Albuquerque gozarão da isenção de direitos que fôr estabelecida as mercadorias alli despachadas, na fórma do disposto no § 3.º art. 11, da lei n. 2,348 de 25 de agosto de 1873.

Paragrapho unico. As mercadorias, porém, despachadas para consumo na referida alfandega, que tiverem por qualquer motivo de seguir para outro qualquer porto alfandegado do imperio, satisfarão previamente a importancia dos direitos que forem estabelecidos, ou vigorarem na época do embarque, lançando-se a verba do pagamento no despacho respectivo. No caso de falta de verba, na alfandega ou mesa de rendas importadora serão os referidos direitos cobrados na razão dupla.

Isenção de direitos de consumo.

Art. 4.º Será concedida isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes, que o inspector da alfandega ou administrador da mesa de rendas julgar necessarias ás seguintes mercadorias e objectos:

§ 1.º As amostras de nenhum ou de diminuto valor.

Reputar-se-hão amostras de nenhum ou diminuto valor os fragmentos, ou parte de qualquer genero ou mercadoria, em quantidade strictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade, e cujos direitos não excederem a 200 réis por volume.

§ 2.º Aos modelos de machinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.

§ 3.º Aos instrumentos de agricultura, ou de qualquer arte liberal ou mechanica, e mais objectos do uso dos colonos e artistas, que vierem residir no imperio, sendo necessarios para o exercicio de sua profissão ou industria, comtanto que não excedam ás quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

§ 4.º Aos restos de mantimentos pertencentes ao rancho particular dos colonos que vierem estabelecer se no imperio, sendo destinados á alimentação dos mesmos em quanto se não empregam.

§ 5.º A todos os objectos de uso proprios dos embaixadores e ministros estrangeiros, e, em geral, de todas as pessoas empregadas na diplomacia, que chegarem ao imperio, na fórma do art. 1.º do decreto n. 2,022 de 11 de novembro de 1857.

§ 6.º Aos generos e effeitos importados pelos embaixadores, ministros residentes e encarregados de negocios, acreditados junto á côrte deste imperio, na fórma e condições marcadas pelo citado decreto n. 2,022 de 11 de novembro de 1857.

§ 7.º Aos objectos de uso e serviço dos chefes das missões diplomaticas brasileiras, que regressarem, precedendo requisição do ministro dos negocios estrangeiros.

§ 8.º Aos generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas, e de suas tripolações, que chegarem em transportes dos respectivos estados, em paquetes ou em navios mercantes, mediante requisição da competente legação ou chefe da estação naval.

§ 9.º As mercadorias de producção e industria nacional, que, tendo sido exportadas, regressarem em qualquer embarcação, comtanto que taes mercadorias: 1.º sejam distinguiveis ou possam ser differençadas de outras semelhantes de origem estrangeira; 2º regressem dentro de um anno e por conta do proprio individuo que as exportára; 3.º venham acompanhadas de certificado de alfandega do porto de retorno, legalisado pelo agente consular brasileiro, e na sua falta, pela fórma indicada no art. 400 do regulamento de 19 de setembro de 1860.

§ 10. Aos generos e mercadorias de producção nacional, pertencentes á carga das embarcações, que, tendo sahido de algum porto do imperio, arribarem a outro ou naufragarem, e forem por qualquer motivo vendidos para consumo.

No caso de duvida de serem as mercadorias salvadas—nacionaes ou estrangeiras, não terá lugar a isenção dos direitos de consumo.

§ 11. Aos generos e mercadorias de producção e manufactura nacional, que forem importados em embarcações estrangeiras, sob caução ou fiança, na alfandega de Uruguayana, conforme o art. 493 do regulamento de 19 de setembro de 1860, ou na de Albuquerque, e dellas exportados para qualquer outra do imperio, na conformidade dos arts. 489 e seguintes do citado regulamento.

§ 12. Aos instrumentos, livros e utensilios de uso proprio de litteratos, e de qualquer naturalista, que se destinar a exploração da natureza do Brasil.

§ 13. A' roupa ou fato usado dos passageiros, e aos instrumentos, objectos ou artigos de seu serviço diario ou profissão.

§ 14. A roupa ou fato usado dos capitães e das pessoas das tripolações dos navios, aos instrumentos nauticos, livros, cartas, mappas e utensilios proprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os retirem ou levem comsigo quando deixarem os navios em que serviam.

§ 15. Aos livros mercantis escripturados e quaesquer manuscriptos, aos retratos de familia, aos livros de uso dos passageiros, comtanto que não haja mais de um exemplar de cada obra; aos desenhos e esboços acabados ou por acabar, pertencentes a artistas que vierem residir no imperio, e, em geral, aos utensilios e objectos usados necessarios para o exercicio de sua arte ou profissão.

§ 16. Aos bahus, malas e saccos de viagem usados pertencentes ás bagagens dos passageiros e tripolação dos navios, e necessarios para o uso pessoal e diario durante a viagem

§ 17. As joias de uso dos passageiros.

§ 18. As obras velhas de qualquer metal fino, estando inutilisadas, sendo livre ás partes inutilisadas quando o não estejam na occasião do despacho ou conferencia.

§ 19. Aos barris, barricas, ancoretas, cascos, caixas, vasos de vidro ordinario escuro, azulado, ou esverdinhado, de barro ou louça ordinaria, ás latas de folha, de ferro, chumbo, estanho ou zinco, aos saccos e capas de aniagem e qualquer outro tecido ordinario; e a quaesquer outros envoltorios semelhantes, em que se acharem as mercadorias não sujeitas a direitos pelo seu peso bruto, salvo se, tendo valor commercial, por qualquer causa estiverem vasios ou se esvasiarem, ou se acharem completamente separados das mercadorias a que pertenciam.

§ 20 A' palha que fôr encontrada em qualquer envoltorio servindo de enchimento para o bom acondicionamento das mercadorias e que não tiver outro prestimo.

§ 21. A's mercadorias estrangeiras que já tiverem pago direitos de consumo em algumas das repartições fiscaes competentes e forem transportadas de uns para outros portos onde houver alfandega, sendo acompanhadas de despacho, em embarcações nacionaes ou estrangeiras, na fórma da legislação em vigor.

§ 22 A's mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou fôr concedido pela tarifa, por lei especial, ou por contrato celebrado pelo governo imperial com alguma pessoa, companhia ou corporação nacional ou estrangeira.

§ 23. A's mercadorias e quaesquer objectos que forem directamente importados por conta e para o serviço do Estado.

§ 24. A's mercadorias e quaesquer objectos pertencentes ás administrações provinciaes, directamente importados por sua conta para o serviço publico.

§ 25. Aos productos da pesca das embarcações nacionaes.

§ 26. Aos generos e mercadorias mencionados no art. 321 do regulamento de 19 de setembro de 1860, e na tabella n. 1 annexa ao decreto n. 2,486 de 29 de setembro de 1859, que entrarem pelos pontos habilitados das fronteiras terrestres, e pelos portos habilitados ou alfandegados do rio Uruguay da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, nos termos e casos especiaes marcados pelo mesmo decreto (art. 25 da lei n. 369 de 18 de setembro de 1845).

§ 27. Aos generos introduzidos pelo interior das provincias do Amazonas, do Perú e de Matto Grosso, de qualquer ponto dos territorios estrangeiros que limitam com essas provincias, e que forem de producção dos ditos territorios limitrophes.

§ 28. Ao ouro e prata em barra, pó ou mina, em folheta e em moeda nacional ou estrangeira.

§ 29. A's machinas para lavrar a terra e preparar os productos da agricultura, para o serviço de quaesquer fabricas e officinas, e para a navegação, movidas por vapor, agua, ar ou vento, ou a electricidade, bem como por forças animadas, e quaesquer outros motores, fixos, locomoveis ou portateis, comprehendidos estes.

§ 30. A's peças das machinas importadas em separado, a respeito das quaes se provar, mediante exame feito por peritos da escolha do chefe da repartição, que não podem ter outro destino ou applicação senão substituir peças identicas já arruinadas de certas e determinadas machinas, ou servir de sobresalentes ás que, existindo perfeitas, possam inutilisar-se por qualquer eventualidade.

§ 31. Aos alambiques, fornalhas, retortas, caldeiras, moinhos e objectos semelhantes, grandes, para uso da lavoura e das fabricas.

§ 32. Aos arbustos, arvores e plantas vivas de qualquer especie, e as sementes raizes e bolbos proprios para horta, jardim, prado, e em geral, para a agricultura.

§ 33. Aos objectos pertencentes ás companhias lyricas, dramaticas, equestres ou outras ambulantes que se destinarem a dar representações publicas; ás collecções scientificas de historia natural, numismatica e de antiguidades; ás estatuas e bustos de quaesquer materias que forem destinados á exposição ou representação publica, e ás mercadorias estrangeiras que se destinarem a figurar nas exposições industriaes que se fizerem no paiz.

Este despacho não poderá ser concedido sem que as partes caucionem os direitos de consumo dos objectos mencionados neste paragrapho, ou prestem fiança idonea; sendo cobrados os direitos, se dentro do prazo concedido pelo chefe da repartição, que poderá ser por elle razoavelmente prorogado, não forem os objectos assim despachados reexportados integralmente, ou não se provar terem desapparecido por uso ou obito, segundo a natureza do objecto.

§ 34. A's imagens e quaesquer objectos proprios e exclusivos do culto divino, indispensaveis para o serviço das cathedraes, matrizes e igrejas, directamente importados por conta das respectivas administrações.

§ 35. Aos vasos e barcos miudos das embarcações condemnadas, por innavegaveis que forem com ellas conjunctamente arrematados em leilão, os quaes ficarão sujeitos sómente aos direitos da transferencia de dominio.

Art. 5.º Aos objectos de que tratam os §§ 12 a 15 se poderá conceder isenção de direitos ainda quando não acompanharem os passageiros e pessoas da tripolação dos navios na mesma embarcação.

Art. 6.º Para o despacho livre de que tratam os §§ 5º, 6º, 7º, 23, 24 e 34 do art. 4º é necessario ordem do ministro da fazenda.

§ 1.º O despachante, na nota que fizer, e quando requerer ao chefe da repartição, ou solicitar a intervenção do agente diplomatico competente, ou impetrar do ministro da fazenda ordem para despacho, deverá mencionar com exactidão os numeros e marcas dos volumes, seu conteúdo, qualidade, quantidade e peso ou medida dos objectos de que tratam os citados §§ 5º, 6º, 7º, 23, 24 e 34 do art. 4.º

§ 2.º Os volumes dirigidos aos agentes diplomaticos residentes no imperio, sob o sello das armas de seu paiz, serão logo entregues á requisição ou declaração official dos mesmos agentes, independentemente de ordem do ministro da fazenda.

Art. 7.º A's mercadorias comprehendidas nas disposições dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34 e 35 do art. 4º, além da isenção dos direitos de consumo ahi estabelecida, se concederá tambem a isenção do expediente de 5 %, de que trata o art. 625 do regulamento de 19 de setembro de 1860.

Generos prohibidos.

Art. 8.º E' prohibido o despacho das seguintes mercadorias e objectos:

§ 1.º Qualquer objecto de esculptura, pintura ou lithographia, obsceno ou offensivo da religião do estado, da moral e bons costumes, ou que esteja comprehendido nas disposições dos arts. 90, 244, 278 e 279 do codigo penal.

§ 2.º Qualquer artefacto cujo uso ou applicação esteja nos mesmos casos.

§ 3.º Os impressos ou obras contrafeitas, a que se referem o art. 25 da lei n. 369 de 18 de setembro de 1845 e o decreto n. 2,491 de 30 de setembro de 1859

§ 4.º Os punhaes, canivetes-punhaes e facas de ponta, com excepção das que forem proprias para xarquear, de matto, de viagem ou de cozinha; as espingardas ou pistolas de vento, os stiks e as bengalas, guardas-chuva, ou quaesquer outros objectos que contenham espadas, estoques, punhaes ou espingardas.

§ 5.º O armamento e petrechos de guerra, quando o despachante não apresentar com a nota a licença da competente autoridade policial.

§ 6.º As gazuas e outros instrumentos ou apparelhos proprios para roubar.

§ 7.º As mercadorias e generos alimenticios ou medicinaes em estado de putrefacção, ou avaria, que possam ser nocivos á saúde publica, precedendo exame de pessoas idoneas, na fórma prescripta pela secção 3ª do cap. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860.

Art. 9.º Denegado o despacho em virtude do artigo antecedente, os objectos dos §§ 1º, 2º, 4º, 6º e 7º serão apprehendidos, e immediatamente destruidos ou inutilisados; os do § 3º serão confiscados na fórma do art. 5º do decreto n. 2,491 de 30 de setembro de 1859; os do § 5º, conforme a sua natureza, serão depositados nos arsenaes de guerra ou armazens de artigos bellicos, ou em qualquer outro lugar que o governo designar, ou recolhidos a um armazem especial, até que com licença do competente chefe de policia, sejam regularmente despachados, lavrando-se de tudo o competente termo, que será assignado pelo chefe da repartição.

§ 1.º Se os objectos de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo antecedente puderem ser destruidos ou inutilisados sem prejuizo ou estrago de outros não prohibidos, a que por ventura se acharem annexos, permittir-se-ha o despacho destes, cobrando-se em tal caso mais metade dos respectivos direitos com multa; no caso contrario, serão destruidos, tanto uns como outros dos referidos objectos.

§ 2.º Se nos objectos comprehendidos no § 4º do sobredito artigo se encontrarem alguns fabricados de materias preciosas e de valor, e mesmo, fóra deste caso, se as armas prohibidas puderem ser destruidas e inutilisadas sem prejuizo ou estrago das bengalas, guardas chuva, chicotes, etc., que as contiverem, proceder-se-ha como nos casos do § antecedente.

Art. 10. As disposições do artigo precedente ficam extensivas ao caso de serem achados em algum volume taes objectos occultos em fundos falsos ou de qualquer outro modo; neste caso impor-se-ha a multa dos arts. 56 e 557 do regulamento de 19 de setembro de 1860.

Applicação da tarifa.

Art. 11. Na applicação da tarifa, e na cobrança dos direitos, nenhuma distincção se fará, sob qualquer pretexto, quer em relação ás mercadorias, quer aos portos de procedencia, ou aos seus donos e importadores, que não se ache legalmente estabelecida.

Art. 12. Na percepção dos direitos, nenhuma differença se fará entre mercadorias e objectos novos e usados, em peça e retalho, por acabar ou incompletos, inteiros, acabados e promptos, com ou sem enfeites, salva a disposição do art. 16 § 5º; nem tambem pela natureza dos envoltorios, ou em virtude de qualquer outra circumstancias, que não esteja expressamente declarada na tarifa, ou prevista nas presentes disposições.

E nenhum artigo ou objecto se reputará differente do classificado ou comprehendido na tarifa, pelo simples facto de conter algum enfeite ou modificação, que lhe não altere a essencia, qualidade ou emprego, ainda que se lhe tenha dado differente denominação.

Art. 13. As fazendas bordadas, ou que tiverem enfeites ou guarnições de ouro ou prata, que não estiverem especialmente tarifadas ou subordinadas á disposições especiaes da tarifa, pagarão direitos *ad valorem*, na razão imposta a identicas fazendas sem bordados ou enfeites.

Art. 14. As mercadorias fabricadas ou compostas de materias differentes, sobre que não houver na tarifa taxa especial ou fixa, ou disposição particular, ficam sujeitas ás mesmas taxas estabelecidas para mercadorias identicas, fabricadas unicamente da materia que naquellas predominar, ou da mais tributada no caso de igualdade de materias, ou de duvida sobre qual seja a materia predominante.

Exceptuam-se os tecidos mixtos, a respeito dos quaes observar-se-hão as regras estabelecidas no artigo seguinte.

Tecidos mixtos.

Art. 15. Os tecidos mixtos ou compostos de materias differentes, que não tiverem taxas especiaes na tarifa ficam subordinados ás seguintes regras:

1.º Os compostos de algodão com lã ou linho, predominando o algodão, pagarão direitos como se fossem de algodão, segundo sua qualidade, com o augmento de 20 por cento.

2.º Os compostos de lã ou linho com algodão, predominando a lã ou o linho, pagarão direitos como se fossem de lã ou de linho, segundo sua qualidade, com o abatimento de 10 por cento.

Considerar-se-ha materia predominante no tecido a que constituir a urdidura e parte da trama, ou vice-versa; e quando uma das materias constituir a urdidura e outra a trama, reputar-se-ha predominante a materia mais tributada.

3.º Os que tiverem toda a urdidura e parte da trama de seda, ou vice-versa, pagarão os direitos dos tecidos de seda, segundo sua qualidade, com o abatimento de 20 por cento.

4.º Os que tiverem toda a urdidura de seda e toda a trama de outra materia, ou vice-versa, pagarão os direitos dos tecidos de seda, segundo sua qualidade, com o abatimento de 50 por cento.

5.º Os que tiverem sómente parte da urdidura, ou parte da trama de seda, ou algum pequeno enfeite ou accessorio dessa materia, pagarão os direitos correspondentes á materia que predominar no tecido, segundo sua qualidade, com o augmento de 30 por cento.

Mercadorias omissas na tarifa. Assemelhação

Art. 16. As mercadorias não especificadas, ou não comprehendidas nos artigos da tarifa, nem em alguma de suas classificações genericas serão assemelhadas ás da mesma tarifa, se com ellas tiverem analogia ou afinidade, quer pela natureza e qualidade da materia de que forem compostas, quer pelo seu fabrico, tecido, lavor ou fórma, combinados com seu uso ou emprego; e pagarão os mesmos direitos a que estiverem sujeitas as mercadorias a que forem assemelhadas.

§ 1º. Para se resolver a assemelhação o conferente do despacho fará um relatorio de todas as circumstancias que a poderem estabelecer, e o inspector, ouvindo os peritos que para esse fim designar, decidirá se a assemelhação deve ou não ter lugar; e no caso affirmativo, em que artigo da tarifa se acha ou deve ficar comprehendida a mercadoria.

Ao relatorio deverá acompanhar a amostra da mercadoria e qualquer exposição ou documento que a parte offerecer.

§ 2º. Se a parte não convier na assemelhação, poderá interpor recurso para a competente autoridade superior, na fórma e nos prazos marcados pelo tit. 9º do regulamento de 19 de setembro de 1860.

§ 3º. Se a parte se conformar com a decisão, ficará esta definitiva para o caso especial de que se trata; observando-se, porém, o disposto na ultima parte do art. 6º do decreto n. 4,644 de 24 de dezembro de 1870.

§ 4º. O ministro da fazenda mandará, logo que lhe forem presentes taes decisões, examinar por peritos de sua confiança a mercadoria, á vista das informações e amostras que houverem; e, dada a sua decisão, será esta publicada e communicada a todas as repartições a quem interessar, para a fazerem executar em casos semelhantes.

§ 5º. Quando a parte não se conformar com a assemelhação, ainda depois de approvada pelo ministro da fazenda, ser-lhe-ha permittido reexportar a mercadoria para fóra do imperio, no prazo de 60 dias; e não o fazendo, será a mercadoria posta em consumo, pagando os direitos conforme a decisão.

§ 6º. Se a mercadoria não poder ser assemelhada, depois de observado o processo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 16, ficará sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 30 %.

Despacho ad valorem ou por factura.

Art. 17. O preço regulador, para o despacho *ad valorem*, será o do mercado exportador, augmentado de todas as despezas posteriores á compra, taes como direitos da sahida, fretes, seguro, commissão, etc., até ao porto de desembarque; e, na falta destas informações, ou quando o preço assim determinado fôr julgado lesivo á fazenda nacional, o preço do mercado importador em grosso ou por atacado, abatidos os competentes direitos, e mais 10 % do mesmo preço.

Os direitos, porem, das fazendas ou tecidos lavrados, bordados ou com enfeites, sujeitos a despacho *ad valorem*, nunca poderão ser menores do que os fixados na tarifa para os mesmos artefactos sem lavor, bordado ou enfeite.

Art. 18 O conferente verificará, pelos meios a seu alcance, a exactidão dos preços declarados na nota; podendo para esse fim recorrer ás facturas originaes, authenticadas por modo que faça fé, e, na falta dellas, a outros documentos authenticos, relativos ás mercadorias submettidas a despacho; devendo no exame de taes documentos proceder com a necessaria reserva, e quando por este meio não possa verificar o verdadeiro valor das mesmas mercadorias, adoptará o do mercado importador, como acima se declara.

Art. 19. Se o conferente não se conformar com o preço declarado pela parte, ou esta não se conformar com o indicado pelo conferente, seguir-se-ha o que se acha determinado no art. 570 §§ 3º, 4º e 5º do regulamento de 19 de setembro de 1860.

§ 1º. Se o valor estimado pelos arbitros não exceder de 5 % ao declarado pela parte, os direitos serão cobrados sobre o valor mencionado na nota. Se, porem, exceder, a cobrança se fará sobre o valor arbitrado.

§ 2º. Se o valor arbitrado exceder a 50 % do valor declarado, a parte pagará mais 50 % dos direitos, a titulo de multa, a favor da fazenda nacional.

§ 3º. Das decisões por arbitros não haverá recurso, excepto o do art. 764, § 2º, do citado regulamento; mas a parte poderá reexportar a mercadoria para fóra do imperio, no prazo que o inspector marcar. Se, porem, as despachar para consumo, pagará as multas em que tiver incorrido.

Art. 20. O despacho *ad valorem* comprehende:

1º. As mercadorias que pela tarifa estão sujeitas a direitos *ad valorem*;

2º. As mercadorias omissas que não poderem ser assemelhadas a outras da tarifa;

3º. As amostras de mercadorias cujo valor não exceder de 10$, embora tenham taxa fixa na tarifa;

4º. O apparelho, maçame e objectos usados no serviço dos navios;

5º. Os objectos miudos encontrados nas bagagens dos passageiros: os moveis e outros utensilios usados; e os artigos de pouco valor, embora tenham taxa fixa na tarifa, quando por sua multiplicidade difficultarem o processo ordinario do despacho; precedendo em todo caso requerimento da parte e permissão do inspector.

Impugnação.

Art 21. Nas alfandegas do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, somente nos despachos de mercadorias destinadas ao commercio, poderá o respectivo inspector, se o julgar conveniente, mandar proceder á impugnação.

1º. Quando se suscitar duvida ácerca da qualificação das mercadorias submettidas a despacho, se houver insistencia por escripto da parte na qualificação por ella indicada, e antes que haja a decisão por arbitros, de que tratam os §§ 2º, 3º e 4º do art. 559 do regulamento de 19 de setembro de 1860.

2º. Quando nos despachos de mercadorias sujeitas a direitos *ad valorem* o preço dado pela parte fôr julgado lesivo á fazenda nacional, antes ou depois do processo de que trata o § 4º do art. 570 do referido regulamento.

Art. 22. Ordenada a impugnação, a parte será indemnisada pelo cofre da alfandega, dentro de 24 horas, no primeiro caso de que trata o artigo antecedente, do valor correspondente á taxa que na tarifa estiver estabelecida para a qualidade da mercadoria em que houver insistido; no segundo caso, da importancia das mercadorias impugnadas, segundo e preço que lhes houver dado em sua nota, accrescentando se 5 % da dita importancia.

Art. 23. As mercadorias impugnadas serão arrematadas em hasta publica á porta da alfandega, segundo as regras prescriptas no tit. 3º, cap. 7º do citado regulamento, e o producto da arrematação, deduzida a importancia dos direitos e do pagamento feito á parte, bem como quaesquer outras despezas que tenham occorrido, pertencerá ao conferente que tiver effectuado a impugnação.

§ 1º O conferente que houver proposto a impugnação, responderá por qualquer differença em prejuizo da alfandega, se o producto da arrematação não chegar para completa indemnisação dos ditos direitos e de todas as despezas.

§ 2º Os direitos para a fazenda nacional serão cobrados sobre o valor arbitrado pelo conferente, ou pela taxa da qualidade em que houver classificado a mercadoria, se a impugnação for motivada por questão de classificação.

Abatimentos.

Art. 24. Na percepção dos direitos nenhum abatimento ou deducção se poderá conceder, que não seja:

1º Por tara.
2º Por avaria.
3º Por quebra.
4º Por virtude de lei ou disposição especial da tarifa.

Paragrapho unico. A's mercadorias e mais objectos pertencentes ás embarcações naufragadas nas côstas do Brasil se concederá o abatimento de metade dos direitos de consumo, quando arrematados para esse fim, nos termos do art. 11 §. 7º, da lei n. 2,348 de 25 de agosto de 1873.

Peso liquido. — Peso bruto. — Tara.

Art. 25. As mercadorias que pela tarifa não estiverem sujeitas a direitos na razão do peso liquido real ou do peso bruto, pagarão direitos pelo peso liquido legal.

§ 1º Por peso liquido real se deve entender o da mercadoria separada de seus envoltorios, tanto externos como internos, com excepção unicamente das materias necessarias para sua conservação, e que formarem com ella como que parte integrante.

§ 2º Por peso bruto o da mercadoria com o seu envoltorio immediato.

§ 3º Por peso liquido legal o resultante do peso bruto, deduzida a tara marcada na tarifa.

Art. 26. Quando a mercadoria vier em mais de um envoltorio a tara será a que resultar da somma dos abatimentos concedidos a cada um delles, salvo se a tara legal, por disposição especial da tarifa, comprehender mais de um envoltorio.

Art. 27. Se no mesmo volume se acharem mercadorias taxadas a peso liquido legal, reunidas a mercadorias cujos direitos se basearão sobre o peso liquido real, ou sobre o peso bruto, os direitos de todas serão cobrados na razão do peso liquido real. Da mesma forma se procederá quando se acharem reunidas mercadorias sujeitas a taxas ou taras differentes, tarifadas a peso liquido legal.

Art. 28. Achando-se acondicionadas no mesmo envoltorio mercadorias sujeitas a taxas differentes, mas todas na razão do peso bruto, o peso do envoltorio será repartido proporcionalmente entre cada uma das mercadorias que o mesmo contiver; se, porém, se acharem mercadorias tarifadas a peso bruto com mercadorias taxadas sobre outra base, cobrar-se-hão direitos na razão do peso bruto somente das primeiras.

Art. 29. E' livre á parte satisfazer pelo peso bruto, quando lhe for conveniente, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido; e bem assim pagar pelo peso liquido real, salvas quaesquer disposições especiaes da tarifa, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido legal sob as seguintes condições:

1ª Que a mercadoria seja despachada para consumo.

2ª Que a nota para despacho contenha a declaração do peso liquido.

3ª Que esta declaração esteja de accordo com a respectiva factura.

4ª Que a differença entre a tara indicada na factura e a marcada pela tarifa seja de dous ou mais por cento.

Art. 30. E' igualmente livre ao conferente verificar o peso liquido real das mercadorias, cuja tara legal julgar lesiva á fazenda publica. Mas se por esse ou qualquer outro motivo for verificado o peso liquido real de uma mercadoria taxada a peso liquido legal, os direitos serão cobrados na razão do peso verificado.

Art. 31. Para se verificar o peso liquido, se os volumes ou envoltorios forem da mesma forma, e de peso igual ou pouco differente, não se tomará menos de 1 em 10, de 3 em 50, de 5 em 100, e assim por diante; e pelo peso resultante dessa verificação se calculará proporcionalmente o peso liquido total.

A proporção acima estabelecida poderá ser reduzida nos despachos de mais de 100 volumes, ou de liquidos e outros generos cuja verificação traga damno á mercadoria; deverá, porém, ser augmentada sempre que o peso total, assim verificado, não estiver em relação com o declarado para o despacho.

Art. 32. Os envoltorios das mercadorias não estão sujeitos a direitos independentes dos das proprias mercadorias, quer estas sejam taxadas por peso, quer por medida, quantidade ou *ad valorem*.

Paragrapho unico. Exceptuam-se 1º, aquelles que consistirem em vasilhas de crystal, ou vidro classificado na tarifa sob n. 2, ou de louça classificada sob ns. 4, 5 e 6; 2º, quaesquer outros que tenham valor mercantil, ou sejam applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, uma vez que contenham mercadorias tarifadas a peso liquido, ou que tarifadas a peso bruto, estejam sujeitas a direitos inferiores aos que pagariam os proprios envoltorios, se fossem importados separadamente.

Neste caso as respectivas mercadorias passarão a pagar direitos na razão do peso liquido real.

Art. 33. Se o envoltorio, que estiver sujeito a direitos, for de mercadoria que tenha de pagal-os na razão do peso liquido legal, a respectiva tara será considerada como peso do mesmo envoltorio.

Avarias.

Art. 34. Reputar se-ha avaria— toda e qualquer deterioração soffrida pela mercadoria:

§ 1.º Por causa de successos do mar ou de viagem, occorridos desde o seu embarque até a sua descarga na alfandega, ou trapiche alfandegado.

§ 2.º Por causa de vicio proprio ou intrinseco da mesma mercadoria.

Art. 35. Conceder-se-ha abatimento de direitos em virtude de avaria:

§ 1.º Se os volumes apresentarem, na occasião do desembarque, indicios externos de estarem deterioradas as mercadorias que contiverem, e a parte interessada o reclamar no prazo de oito dias uteis, contados do mesmo desembarque.

§ 2.º Se, não apresentando os volumes aquelles indicios, se verificar a avaria na conferencia interna ou na de sahida.

§ 3.º Se a verdade do allegado no requerimento da parte interessada fôr comprovada pelo exame das mercadorias, feito por peritos nomeados pelo inspector ou administrador, e por outros meios ou diligencias que forem necessarios.

Art. 36. Os peritos informarão sobre o estado das mercadorias e realidade das avarias, separando, se estas forem parciaes, a parte das mesmas mercadorias que não estiver deteriorada e deva ficar sujeita ás regras do despacho das mercadorias não avariadas, declarando qual o abatimento que, em razão da avaria, julgarem dever-se fazer na taxa correspondente á mercadoria avariada.

Art. 37. As mercadorias, que não perdem de valor pelo contacto d'agua, não serão consideradas como avariadas, por successos do mar ou da viagem; nem tão pouco serão consideradas como avariadas, por vicio intrinseco, as que por sua inferior qualidade não tiverem preço no mercado.

Art. 38. A' vista da informação dos peritos, e de quaesquer outras diligencias, a que se tiver procedido, o chefe da repartição decidirá, reconhecendo ou não a avaria.

Art. 39. Reconhecida a avaria, seja de mar ou de viagem, ou intrinseca, os donos ou consignatarios das mercadorias avariadas deverão, dentro de 10 dias, contados do reconhecimento da avaria, despacha-las com o abatimento arbitrado pelos peritos, ou, com permissão do respectivo inspector ou administrador, vende-las em leilão á porta da alfandega, ou fora della, sob pena de, findo aquelle prazo, serem as mercadorias havidas por abandonadas, e como taes arrematadas por conta da alfandega ou mesa de rendas a cujo cofre pertencerá o producto da arrematação.

Exceptuam-se destas disposições os casos previstos nos arts. 252, paragrapho unico, 445 e 537 do regulamento de 19 de setembro de 1860, em que se procederá na forma por elles prescripta.

Art. 40. Quando se proceder a leilão das mercadorias avariadas, se observarão as disposições do tit. 3º, capit. 7º do mesmo regulamento; e os direitos serão cobrados sobre o preço da arrematação.

Art. 41. Havendo duvida sobre estar ou não avariada a mercadoria, sobre ser ou não avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, a parte poderá requerer ao inspector e este conceder que a questão seja resolvida por arbitros; seguindo-se para isso o processo estabelecido nos arts. 577, 578 e 579 do regulamento de 19 de setembro de 1860.

Art. 42 Os generos alimenticios ou os comestiveis, os medicamentos simples ou compostos, sejam liquidos ou solidos, cuja avaria do mar ou de viagem, ou intrinseca, for reconhecida, não poderão ser despachados, nem vendidos em leilão para consumo, sem que preceda exame de pessoas idoneas, e se verifique não ser a deterioração damnosa á saude publica

No caso contrario serão taes generos ou mercadorias inutilisados, lavrando-se de tudo o competente termo.

Os cascos e outros envoltorios, porem, em que vierem acondicionadas poderão ser despachados como vazios, ou vendidos em leilão.

Quebras.

Art. 43. A louça de qualquer especie, vidros e objectos de ferro fundido, estanhado ou esmaltado, ou de barro, importados em caixas, barricas, gigas ou qualquer outro envoltorio semelhante, pagarão os direitos respectivos, com o abatimento de 5 por cento para quebras; e quando o dono ou consignatario reclame maior abatimento, o inspector, procedendo exame feito por peritos de sua escolha, poderá conceder até dez por cento mais de abatimento, ficando salvo ao mesmo dono ou consignatario conformar-se com essa concessão, ou satisfazer os direitos de cada peça em separado, que se achar intacta, sem quebra ou falha, e abandonar as restantes, que serão arrematadas na forma do art. 301, § 1º do regulamento de 19 de setembro de 1860.

§ unico. Nos casos de verificação do peso real das mercadorias mencionadas neste artigo não terá lugar o abatimento para quebras.

Art. 44. Aos liquidos em geral, salvas quaesquer disposições especiaes da tarifa, sujeitos na razão da capacidade dos cascos ou vasos que os contiverem, se concederá a titulo de quebras o seguinte abatimento:

§ 1º De 2 por cento para os que não são sujeitos á evaporação e vierem em cascos.

§ 2º De 3 por cento para os alcoolicos, ou sujeitos á evaporação, que tambem vierem em cascos.

§ 3º De 5 por cento para os de qualquer natureza, que vierem em vasilha de vidro ou de barro.

Art. 45. São exceptuados da regra do artigo precedente:

§ 1º Os liquidos em geral cuja quebra for reclamada na occasião da descarga pelos respectivos donos ou consignatarios, ou pelo capitão do navio que os importar, e verificada por meio de vistoria.

§ 2º Os liquidos cuja quebra tiver sido causada por mero accidente, ou sem culpa ou deleixo de alguem, verificadas estas circumstancias por meio de vistoria e inquerito, a que se procederá por ordem do inspector ou administrador, e com assistencia dos interessados, dentro de 24 horas improrogaveis depois do acontecimento; ficando responsavel o administrador das capatazias, seus propostos, ou o fiel respectivo pela perda que se der e não for verificada no prazo e pelo modo acima marcados.

§ 3º Os liquidos cuja medição fôr verificada na occasião do despacho, quando os cascos ou vasos que os contiverem não apresentarem indicios externos de falta no acto da descarga, e não houver sido por esse motivo reclamada a quebra na forma do § 1º, o que o conferente deverá declarar na respectiva nota.

§ 4.º O inspector ou administrador, se julgar conveniente, poderá mandar verificar por qualquer outro meio a exactidão da quebra achada na vistoria a que se referem os §§ 1º e 2º.

Formalidades das notas para os despachos.

Art 46. Para que possa ter lugar a entrega ou sahida de quaesquer mercadorias dos depositos da alfandega, mesas de rendas, ou de suas dependencias é necessario prévio pagamento dos direitos, da armazenagem, ou de qualquer outro imposto a que estiverem sujeitas, mediante o competente despacho, que será processado conforme o disposto nos artigos seguintes.

Art. 47. A pessoa que pretender despachar algum genero ou mercadoria sujeita a direitos é obrigada a apresentar ao chefe da competente repartição:

§ 1.º O conhecimento ou factura e mais titulos que provem a origem das mercadorias ou generos que pretende despachar, e o direito a tomar conta delles.

§ 2.º Uma nota em duplicata, que conterá os seguintes requisitos e solemnidades:

1.º Data da apresentação;

2.º Nome do dono ou consignatario das mercadorias ou generos;

3.º Nome do navio ou vehiculo que os transportou, sua nacionalidade, procedencia e data da entrada no respectivo porto;

4.º O deposito, armazem ou lugar, em que se achar a mercadoria, data da descarga no primeiro deposito, e no em que estiver na occasião do despacho;

5.º A qualidade, numeros, marcas e contra-marcas dos volumes que quer despachar;

6.º A quantidade, qualidade, peso ou medida das mercadorias que cada volume contiver, ou dos generos a granel, conforme a base adoptada pela tarifa para o calculo dos direitos; e quando as mercadorias forem sujeitas a direitos *ad valorem*, além dos referidos requisitos, o valor de cada addição ou artigo;

7.º A assignatura do dono ou consignatario das mercadorias ou generos, se este por si as despachar, ou de seu preposto, devidamente habilitado na forma do titulo 5º, capitulo 7º do regulamento de 19 de setembro de 1860, á vista da autorisação para esse fim dada por escripto, e assignada pelo mesmo dono ou consignatario.

§ 3.º A autorisação de que trata o § 2º, n. 7, poderá ser escripta na propria nota, nos seguintes termos: autoriso ao despachante F. (ou ao meu caixeiro despachante F.) para despachar as mercadorias constantes desta nota. E, sendo dada em separado, deverá conter as declarações exigidas no mesmo § 2º, ns. 3, 4, 5 e 6.

§ 4.º A declaração do peso, medida ou quantidade da mercadoria, será escripta em algarismos e repetida por extenso.

§ 5.º Nos despachos das mercadorias que pagam direitos por peso, a parte declarará expressamente —peso bruto—se a mercadoria estiver sujeita a direitos na razão desse peso; e —peso liquido— se sujeita a direitos na razão do peso liquido real. Se a mercadoria, porém, estiver sujeita a direitos na razão do peso liquido legal, ou porque a parte assim o prefira, ou porque não possa pagar pelo peso liquido real por não poder satisfazer os requisitos do art. 29, a declaração será feita do modo seguinte:

Peso bruto......
Tara..........
Liquido legal....

§ 6.º O valor das mercadorias, que na forma da tarifa estiverem sujeitas a direitos *ad valorem*, será mencionado pela parte em algarismo á margem da respectiva nota, devendo o conferente repeti lo por extenso no corpo da mesma nota, se com elle concordar, e, no caso contrario, mencionar o valor que devem ter as mesmas mercadorias.

§ 7.º A declaração da entrada e descarga será préviamente conferida, á vista dos assentamentos do livro mestre e do livro do armazem, lançando no despacho os respectivos empregados as competentes verbas.

Art. 48. Os conferentes deverão declarar nas respectivas notas, o numero do artigo tarifa, em que estiver incluida cada uma das mercadorias, verificadas no acto da conferencia dos volumes submettidos a despacho.

Art. 49. Não se permittirão despachos separados, para consumo, e ao mesmo tempo para reexporta-

ILEGÍVEL

ção ou baldeação de mercadorias pertencentes ao mesmo volume.

Art. 50. Os despachos de consumo de liquidos, e os das mercadorias constantes da tabella n. 7, serão feitos em separado dos de outras mercadorias.

Art. 51. No mesmo despacho não se poderão incluir mercadorias depositadas nos armazens internos da alfandega, ou da mesa de rendas, com as que estiverem em outro deposito, ou a bordo ou sobre agua; e, sempre que fôr possivel, se dividirão os despachos conforme os armazens, em que as mercadorias estiverem depositadas.

Disposições geraes.

Art. 52. A contagem dos fios nos tecidos sujeitos pela tarifa a direitos na razão dos fios, que contiverem no espaço de cinco millimetros quadrados, far-se-ha com o instrumento denominado — conta-fios. A metade da somma dos fios da urdidura e da trama, desprezados os duvidosos e as fracções, terminará o numero de fios de tecido.

Art. 53. A's amostras isentas de direitos de consumo, na forma do art. 4º, § 1º, se dará sahida, independentemente de despacho, depois de examinadas pelo conferente para isso designado se o respectivo volume não estiver manifestado, ou o tiver sido como contendo amostras.

§ 1.º Ao volume que contiver taes amostras dar-se-ha baixa no livro competente, á vista de um bilhete feito e assignado pelo despachante ou dono do volume, e rubricado pelo conferente da sahida, no qual serão mencionados a marca e o numero do mesmo volume, o nome do navio que o tiver importado, sua procedencia e data da entrada.

§ 2.º Se no volume, que contiver taes amostras, vierem alguns que devem pagar direitos, dar-se-ha sahida ás primeiras, ficando as outras no volume, que deverá ser lacrado e sellado, para serem devidamente despachadas; devendo o conferente mencionar no bilhete as mercadorias que ficaram para pagar direitos.

Art. 54. Ficam revogadas a 2ª parte do § 3º do art. 551 do regulamento de 19 de setembro de 1860, e as demais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1874.—*Visconde do Rio-Branco.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 28 DE ABRIL DE 1874.

Noticias do sul do imperio.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor brasileiro *Bahia*, trazendo datas: do Rio da Prata 13, do Rio Grande do Sul 12, do Rio de Janeiro 20, da Bahia 24, e das Alagôas 26 do corrente. Eis o que colhemos de jornaes e cartas:

REPUBLICAS DO PACIFICO.

— As noticias telegraphicas, diz o nosso correspondente de Buenos-Ayres, alcançam a 9 do corrente:

« No Chile corria o boato de que o Sr. Ibanez, actual ministro das relações exteriores, vai ser nomeado ministro plenipotenciario em missão especial junto aos governos do Brasil e dos Estados Unidos, e que antes de se dirigir ao Rio de Janeiro virá a Buenos-Ayres conferenciar com o governo argentino acerca da questão de limites.

« Segundo refere um jornal, a expedição do *Abtao* que dirigia o governador de Punta Arenas, teve como resultado a sahida do chefe argentino dos territorios disputados, o qual amigavelmente se retirou em companhia do dito governador.

« Os territorios de Santa Cruz ficam debaixo da bandeira chilena, e o governo trata de colonisar aquelle lugar, tendo já mandado construir muitas casas e um estabelecimento publico.

« O capitão do vapor *Tacna* foi preso no porto de Lota, por ordem das autoridades, até terminar-se o respectivo processo.

« O consul inglez protestou contra semelhante acto.

« O povoado de Atacama foi assaltado por uma horda de bandidos em numero de 50, que iam perfeitamente armados. Foram batidos e rechaçados pelos habitantes do lugar, ficando alguns delles mortos e outros feridos.

« O fim dos salteadores era saquear a população.

« Com a epigraphe *Parece fabula*, narra um periodico transandino o seguinte facto mysterioso:

« Ha cerca de dous mezes uma familia se dirigio ao cemiterio para exhumar os restos de um parente depositado em um das mausoléos daquelle estabelecimento para trasladal-os a um dos templos da cidade.

« Feitos todos os preparativos necessarios, dous parentes do defunto acompanhados dos empregados do cemiterio entraram no subterraneo para proceder a exhumação, mas ainda não haviam levantado a tampa do ataúde, quando sahe do interior uma immensa cobra, do tamanho do caixão. Todos correram espavoridos, mas voltaram logo armados de cacetes e foices para matar o feroz animal, porem lhes foi impossivel encontra-lo por mais que o procurassem por todas as partes. O caixão estava completamente vasio e nem siquer tinha signaes de ter encerrado um cadaver.

« Do Perú e da Bolivia nada nos consta digno de menção.»

REPUBLICA DO PARAGUAY.

— Nosso correspondente de Buenos-Ayres diz o seguinte:

« As ultimas datas são do 1º do corrente:

« A ida do general Vedia para Assumpção já vai dando os fructos esperados, fazendo cada vez mais transparecer a politica machiavelica do governo argentino. Logo que esse personagem lá chegou, unindo-se ao consul argentino, trataram de fazer politica a favor do seu paiz, e intrigaram de tal modo os membros do ministerio, que elles sem demora brigaram e se dividiram em dous grupos, um organisado dos Srs. Gill e Serrano, tendo a seu lado o vice-presidente da republica, e outro composto dos Srs. Barreiro, Caballero e Soteras; o primeiro grupo apresenta o Sr. Gill como candidato á presidencia da republica e sustenta a verdadeira politica do Paraguay, nutrindo vivas sympathias pelo Brasil, cuja poderosa protecção é incontestavel que muito convem actualmente aquelle pobre paiz; o segundo apresenta Barreiro como candidato á presidencia, e mostra claramente se achar ligado ao governo argentino, para servir de instrumento aos planos deste, que como se sabe, são por demais attentatorios á soberania e integridade do Paraguay.

« Feito o rompimento em conselho de ministros, o Sr. Jovellanos assumio a energia necessaria e demittio aos Srs. Barreiro, Caballero e Soteras.

« Então os ministros destituidos se revoltaram contra o governo, e ajuntando logo uns 400 homens armados, se apoderaram da praça da cidade e fortificaram-se.

« O ministro brasileiro, o consul italiano e outros agentes estrangeiros se reuniram e trataram de arranjar um novo accordo, para terminar o movimento revolucionario; o que effectivamente conseguiram, ficando o novo gabinete organisado do seguinte modo: ministro da fazenda, Gill; interior, Serrano; instrucção, Caballero; relações exteriores, Barreiro; guerra e marinha, Escobar.

« Crê-se, porem, que esta situação não durará muito tempo, porque Soteras, que não acquiesceu com o accordo feito, partio para Buenos-Ayres, (onde já se acha), afim de conferenciar com o governo argentino, para tramar alguma outra revolução.

« Consta que o governo paraguayo retirou o exequatur do consul argentino em Assumpção por considera-lo um dos autores de todas as intrigas politicas do paiz.»

« Parece que a intrincada questão de limites desta republica com o Paraguay vai permanecer algum tempo no *statu quo*, salvo se houver um rompimento formal de qualquer uma das partes interessadas.

« Consta-nos que o nosso ministro aqui, seguindo as instrucções do governo imperial, dirigio na semana atrazada uma nota grave e energica ao ministro das relações exteriores desta republica, refutando cabalmente todos os argumentos da ultima nota deste, e dizendo em conclusão, que nada mais tem a propor o governo do Brasil, para se terminar amigavelmente a questão pendente entre este paiz e o Paraguay.

« Nada ainda sabemos ácerca da resposta do Sr. Tejedor, que de certo ha de ser feita em linguagem moderada e em sentido palliativo, pois ao governo argentino convém muito actualmente o *statu quo* da questão.

« Esta republica continúa a cuidar do seu armamento com grande actividade.

« A *Libertad*, de 29 do mez passado, noticia que o governo nacional ordenou que se reformem e encouracem todos os vapores de guerra aqui existentes.

« Por um decreto do governo foi aberto ultimamente um credito de 959,529 patacões para a acquisição de novos navios de guerra e de mais armamento.

« Os diarios da semana passada annunciaram com emphase, que 3,000 costureiras trabalham continuamente a fazer roupa para o exercito.

« E ainda os argentinos teem a ousadia de dizer que somos nós somente que nos preparamos.

« Realisou-se hontem a eleição dos eleitores que teem de escolher o presidente e vice-presidente desta republica. . . . .

« Nesta capital, embora se esperasse muita desordem e effusão de sangue, comtudo, contra a espectativa geral, correu o processo eleitoral com certa ordem e moderação; pois, apenas em tres freguezias se deram alguns disturbios, dos quaes resultaram varios ferimentos.

« Ambos os partidos se dizem vencedores e festejam a victoria com passeiatas, musica e foguetes.

« Até a hora em que escrevemos (8 da noite,) conforme diz um boletim da *Tribuna*, o partido do general Mitre assegura que triumphou em Buenos-Ayres por 73 votos e o do Dr. Avellaneda por 45.

« Nas provincias de Entre-Rios, Corrientes, Cordova, Santa Fé, Mendoza e Tucuman, que dão um total de 96 eleitores, referem os telegrammas recebidos, que venceu o partido avellanedista e na de S. Luiz o mitrista.

« Falta ainda conhecer-se o resultado da eleição de algumas provincias mais longiquas; porém, a julgar pelo que já é sabido, e contando logo com o recurso das actas falsas, parece fóra de duvida que ao Dr. Nicoláo Avellaneda caberá a ventura de ser o novo presidente da republica Argentina.

« Em breve o deveremos saber com certeza.

« Os actos religiosos da semana santa foram celebrados nesta cidade em quasi todas as igrejas.

« Havendo aqui geralmente muito luxo e excessiva ostentação nas familias do paiz, a maior parte das quaes se dizem ou se apresentam como ricas, presumiamos que os actos da semana santa fossem por cá celebrados como em todos os paizes catholicos, com aquella pompa e esplendor a que tem direito o culto divino, mas a nossa desillusão foi completa quando assistimos aos que tivera lugar nas duas igrejas mais frequentadas pela aristocracia portenha,—a da Cathedral e a de Nossa Senhora das Mercês.

Em ambas ellas os actos religiosos foram feitos com extrema simplicidade, para não dizermos com pobreza.

« O Santo Sepulchro mais bem ornado que vimos na quinta feira santa, era inferior ao da igreja mais pobre dessa provincia.

« A unica procissão de enterro que houve na sexta-feira da Paixão sahio da igreja de N. Senhora das Mercês, e para se avaliar do seu esplendor, basta referir que o esquife do Senhor Morto era de madeira pintado de branco e ordinariamente envidraçado, e que os mantos das imagens eram de velbutina com galões dourados!

« Quando esta procissão passava pela rua Florida, deu-se um accidente, que póde ser olhado como castigo da Providencia.

« Um dos archotes que iam accesos communicou fogo aos ridiculos volantes e papeis pintados que adornavam o esquife do Senhor, e originou-se um grande tumulto, do qual resultou alguns ferimentos leves, porque emquanto umas pessoas procuravam apagar o fogo, que felizmente foi extincto, outras fugiam abandonando a procissão, e outras furtavam sacrilegamente algumas joias emprestadas que ornavam o Senhor.

« Para aproveitar a occasião, seja-nos permittido dizer, que temos notado nesta cidade muita falta de religião. Os homens não se dignam ir á casa de Deus, e quando por acaso lá vão, é para se portarem sem respeito algum, como se estivessem nos theatros e nos clubs; e as senhoras, com raras e honrosas excepções, só se dirigem ás igrejas com o intuito de verem os seus namorados e amantes, e mostrarem os seus luxuosos vestidos de séda e as suas ricas joias.

« Quando a impiedade começa assim a imperar em um paiz, o castigo de Deus não se faz esperar.

« Voltou de Entre Rios, o presidente da republica, onde foi assistir a inauguração da estrada de ferro de Este.

« Logo que elle chegou n'esta cidade, seguio para a sua ilha de Carapachay, onde passou os dias da semana santa, e só regressou aqui antehontem, para assistir mais de perto á farça eleitoral.

« Suppunhamos que S. Exc. mui devotamente tivesse ido fazer penitencia no seu retiro de Carapachay, mas a *Pampa* que tem olhos de lynce, annuncia chistosamente que elle esteve lá ensaiando o fabrico de geléa e marmellada, industria a que se pretende dedicar quando deixar a cadeira presidencial.

« Fugio na semana passada, não se sabe para onde, um empregado do commissariado geral de guerra, levando uma grande quantia de dinheiro, que é calculada em tres milhões de pesos.

« A policia trata de descobrir se existem cumplices no crime, e consta-nos que já foi preso um individuo para averiguações.

« Por causa deste facto, no dia 9 do corrente, pela manhã, tentou suicidar-se o Sr. Pedro Campos, sub-thesoureiro da mesma repartição.

« O roubo commettido pelo empregado que se evadio, affectou tão profundamente o animo do Sr. Campos, que tendo elle ouvido algumas palavras, não offensivas á sua dignidade, mas tendentes a significar sua pouca vigilancia, tomou a resolução de suicidar-se.

« A maneira pela qual tentou pôr termo aos seus dias é verdadeiramente honrosa.

« Armou e engatilhou uma espingarda, e deitando o cano na bocca, descarregou-a com o auxilio do pé.

« A ferida que se produzio é horrivel e perigosa, mas sendo o paciente acudido sem demora por alguns medicos, dão elles esperanças de salval-o.

« Em um dos dias da semana passada, falleceu e sepultou-se o Sr. Felippe Llavallol, antigo e respeitavel negociante desta praça.

« A sua morte foi bastante sentida pela sociedade portenha.

« O *Universal*, periodico de annuncios, passou a occupar um lugar distincto na imprensa diaria desta capital.

« O jornal *El Plata* cessou a sua publicação, só tendo existido dous mezes incompletos.

« Passemos á parte mercantil.

« A praça de Buenos-Ayres, está em pleno *statu quo* commercial por causa da questão politica que ora se debate no paiz.

« No dia 1º do corrente se inaugurou o novo edificio do banco da provincia.

« E' um esplendido monumento digno das primeiras capitaes do mundo, e que dá uma alta idéa dos progressos materiaes do paiz.

« O mercado monetario vai melhorando notavelmente. O banco nacional baixou a taxa de seus descontos para 10 % ao anno, e o banco da provincia, continua a descontar mensalmente de 5 a 6 milhões de pesos fortes a 8 %. Os bancos particulares e os capitalistas da praça, obedecendo á influencia que esses estabelecimentos exercem, declinaram tambem a taxa dos seus descontos.

« Os cambios teem melhorado muito, pois se fizeram importantes saques sobre a Inglaterra a 49 1/8 e 49 1/4, sobre a França e Anvers a 5—20 e 5—22, e sobre o Rio de Janeiro a 30$800 por onça de ouro.

« Quanto ao assucar de Pernambuco, não houve entrada durante a quinzena.

« Do que existia no mercado vendeu-se algum a 63 pesos m/c a arroba do branco de 1.ª sorte, a 59 o de 2.ª, 54 o somenos e 46 o mascavado.

« Esperam-se novos carregamentos.»

— O *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, accrescenta:

« Quanto ao resultado do pleito eleitoral nada podemos dizer com certeza, tal é a divergencia das versões mesmo a respeito das eleições da cidade.

« A *Tribuna*, cujas sympathias por Alsina são conhecidas, apresenta o seguinte resultado, prevenindo os seus leitores de que póde haver nelle algum engano:

Votação Avellanedista . . . 991
Votação Mitrista . . . 986

« A *Nacion*, inteiramente dedicada aos interesses do general Mitre, proclama em phrases enthusiasticas a victoria de seu candidato e apresenta o seguinte resumo, garantido com as firmas do presidente e secretario do club constitucional:

Votação Mitrista . . . 1,009
Votação Alsinista (ou Avellanedista) . . . 936

« O *Telegrapho Maritimo*, de Montevidéo, publica á ultima hora um telegramma expedido de Buenos-Ayres ás 2 horas da tarde de 14, que diz o seguinte:

« Communica-lhe que, segundo a voz, a victoria de Avellaneda é esplendida. Os *boletins* dos Vitristas se contradizem; a *Nacion* disse que tinha 73 votos de maioria, e o *Telegrapho de la Pampa* assegura que a maioria é de 2,000. Por isto calcule o que ha de verdadeiro sobre este ponto. Hontem á ultima hora receberam-se telegrammas das provincias: a maioria *é* favoravel a Avellaneda. O numero de eleitores até hoje é de 116; o total delles 209.»

« Entretanto uma carta que recebemos de Buenos-Ayres assegura-nos que, apurados os resultados verdadeiros conhecidos até a ultima hora, a maioria em favor do general Mitre é a seguinte: na cidade 73, na campanha 3,172; total 3,245.

« Accrescenta a referida carta que já se sabia que em algumas outras provincias vencera a candidatura Mitre.

« Ainda continuavam em Buenos-Ayres os attentados contra a propriedade e contra a vida; longe seria enumerar os casos de furtos, roubos, ferimentos e homicidios perpetrados diariamente nas ruas mais frequentadas; e infelizmente estes crimes, na sua maioria, passavam impunes; para dar idéa do estado da cidade citaremos apenas as seguintes palavras da *Tribuna*:

« A detonação de uma pistola, dirigida por um bandido dos que hoje infestam esta cidade contra um individuo que se recolhe para casa com a bolsa vazia; o cadaver de um transeunte, que cahio atravessado por uma punhalada, sem saber porque, nem por quem; o desespero de um negociante, que vê assaltada e roubada sua casa de negocio; o terror das familias quando seu chefe não está em casa á hora do costume, são factos que demonstram eloquentemente a carencia absoluta de policia na cidade de Buenos-Ayres. A propriedade e a vida não teem aqui garantia; o que presenciamos diariamente desmente quem disser o contrario.»

Corria em Buenos-Ayres que rebentára uma revolta em Tucuman.»

« Fôra aberto um credito de 290,760 pesos fortes para as despezas autorisadas pela lei de 5 de outubro de 1873, relativa á construcção de arsenaes e depositos navaes.»

ESTADO ORIENTAL.

— Sobre este paiz escreve nosso correspondente de Buenos-Ayres:

« Os jornaes da capital repetem o boato de que ha serias difficuldades diplomaticas entre o governo oriental e o argentino, por causa da questão dos portos, difficuldades que fazem temer de um momento a outro o rompimento de relações entre ambas as republicas.

« E' desmentida a noticia que demos na missiva anterior, transmittida para aqui pelo telegrapho, de terem voltado da Europa os commissarios do emprestimo uruguayo, havendo fracassado a negociação do mesmo.

« Ao contrario, cartas recebidas ultimamente de Londres, dão como provavel a realisação do emprestimo, abrigando os commissarios a esperança de que sejam bastante favoraveis os resultados que obtenham.

« No porto de Montevidéo foram abolidas as quarentenas para as procedencias da Republica Argentina e do Brasil, ficando porém os navios sujeitos á estricta observancia do regulamento sanitario em vigor.

« O *Siglo* de Montevidéo noticiou, sem affirmar, que o coronel Fortunato Flores e os outros tres individuos complices no processo, foram pronunciados pelo fiscal militar como incursos na pena de morte.

« A sentença passou com vista aos advogados dos réos.

« Com a epigraphe *um acontecimento*, lemos o seguinte em um jornal:

« De tal crêmos poder qualificar o que hontem á noite teve lugar em nosso porto, por haver o vapor *La France* posto um pharol com luz electrica em um dos mastros.

« Toda a bahia, apezar de estar o *La France* a algumas milhas de terra, se achava perfeitamente illuminada, divisando-se até os movimentos que faziam as tripolações dos differentes navios que estavam fundeados perto do referido vapor.

« Os raios de vivissima luz que se irradiavam do *La France* eram sorprehendentes!

« A capitania, a alfandega e todos os edificios immediatos ao porto estavam perfeitamente illuminados pela luz electrica do pharol girante do vapor *La France*, que sem duvida alguma é o primeiro navio que empregou esse novo systema de luz.»

« Na praça de Montevidéo aggravou-se a crise commercial durante alguns dias, por causa da quebra da casa Essing y Lima, que causou grande sensação na Bolsa; mas, ultimamente, já as transacções se tinham reanimado, tornando a apparecer a confiança necessaria.

« A' camara de representantes de Montevidéo fôra apresentado o seguinte projecto de lei:

« Ficam habilitados para importação e exportação os portos de Maldonado, Colonia, Independencia, Nova Palmera e Mercêdes.

« Os tres primeiros portos ficam habilitados para deposito em armazens fiscaes.

« A importação nas alfandegas de Mercêdes e Nova Palmera comprehende a dos artigos reembarcados e re-exportados de outros portos do estado.

« Fica habilitado o porto da Villa del Carmello para a exportação de generos do paiz e para a importação dos artigos que não devam pagar direitos, já por havel-os pago em outra alfandega da republica, já por estarem isentos delles.

« Fica habilitada para o transito tanto de importação como de exportação a alfandega da Constituição, assim como para deposito em armazens fiscaes para mercadorias em transito.»

RIO GRANDE DO SUL.

Na capital não se tinha realisado a inauguração da estrada S. Leopoldo, o que teria lugar brevemente.

Na noite de 31 do passado, fôra arrombada a secretaria da mesma estrada de ferro, e roubada a quantia de 1:000$ em dinheiro, sem que se tivesse descoberto o autor desse crime.

No dia 6, por ordem do Dr. juiz de direito da 1ª vara, fôra recolhido a cadeia o inglez Santiago Francisco Touscot, estabelecido com relojoaria á rua do General Camara, por passar moedas de 1$ por 20$. Eis como descreve uma folha de Porto-Alegre o meio empregado por Touscot:

« As moedas de prata de 1$ (cunho de 1860) são absolutamente iguaes ás moedas brasileiras de ouro de 20$, com a unica differença que abaixo da corôa está—1$000—em letras em relevo.

« O industrioso limava simplesmente esse algarismo e depois dourava a fogo as moedas, passando-as com toda a facilidade por 20$.

« Vimos uma dessas moedas falsificadas, que apresenta perfeita imitação de uma moeda de 20$ e pode enganar a qualquer.

« Foi ella apprehendida n'uma botica, onde a dera a troco o industrioso fabricante, que, ao que consta, já tem posto em circulação regular numero desse novissimo producto industrial.»

Continuava a grassar, com intensidade, a variola.

Lê-se no *Onze de Junho*, de Jaguarão, a seguinte noticia recebida de Artigas:

« Participo-lhe que acaba de chegar aqui um *chasque*, communicando ao commissario que Palmer e Bergára se acham na Barra de Sarandy, 8 a 9 leguas distante desta villa, com uma força de 60 homens: sendo 40 homens de infanteria e 12 a 20 de cavallaria.

« A policia se prepara para resistir com energia. Estão convidando diversos visinhos da Cuchilha e daqui, para assim engrossarem a guarnição.»

Chegára á cidade do Rio Grande, no dia 10, o encouraçado *Mariz e Barros*, que, depois de tomar carvão, devia seguir para o Rio da Prata

Em Pelotas tinha-se inaugurado a Hydraulica Pelotense. O *Jornal do Commercio* dessa localidade dá a tal respeito a seguinte noticia:

« Bem cedo, já se via o bulicio dos carros que conduziam as pessoas para a caixa d'agua, onde devia começar a inauguração.

« Para cima de trezentas e tantas pessoas, entre cavalheiros e senhoras, lá se achavam.

« As 9 horas da manhã deu-se principio á inauguração pelo levantamento da porta de ferro que impede as aguas do arroio á continuação de seu curso, isto ao troar de centenares de foguetes.

« As aguas, achando livre o seu passe, corriam com ligeireza espantosa; porém para logo foi descida a porta de ferro, e então pararam, sujeitas á vontade do homem e ao poder da sciencia.

« Em seguida abriram-se as valvulas que põem em communicação o arroio com os tanques que para logo, entrando a agua, em grandes jorros, encheram-se.

« O Sr. presidente da camara, que com seus collegas alli comparecêra como representantes do povo, aberta a ultima valvula, a que dirige a agua para a cidade, levantou os seguintes vivas: a S. M. o Imperador, ao progresso pelotense, ao incansavel empreiteiro o Sr. Hygino Corrêa Durão, que foram calorosamente correspondidos pelas pessoas presentes.

« Após esses vivas, o Sr. Custodio Echangue levantou um á directoria da companhia Hydraulica, que, como os outros, foi applaudido.

« Estavam alli terminados os trabalhos, em vista do que voltou-se, tendo que parar no «Benjamin,» onde o Sr. Durão offereceu aos seus convidados um profuso e esplendido copo d'agua.

« Ahi teve lugar uma serie de importantes brindes, após o que regressou á cidade, seguindo toda a comitiva até o porto da cidade, onde o Rvd. Dr. Canabarro benzeu a agua, depois do que abrio-se a valvula e o chafariz, collocado na praça de S. Domingos, começou o jorrar agua

« Subio ao ar uma girandola de foguetes e o povo alli reunido, alegre e satisfeito, demonstrou o seu enthusiasmo pelo progresso da terra.

« O chafariz estava todo enfeitado de flamulas e verdes festões.

« O mesmo que se fez no chafariz á praça S. Domingos, praticou-se nos que estão collocados nas praças da igreja e Pedro II.

« Neste ultimo, terminada a ceremonia religiosa e aberta a valvula, o Sr. major Azevedo Machado Filho, secretario da companhia Hydraulica, fez uma manifestação em nome da população da cidade.

« Finda a leitura, foi entregue ao Sr. Durão uma rica baixella de prata, que era o mimo feito pela referida população.

« O Sr. Hygino Corrêa Durão, com a voz tremula pela gratidão, disse algumas palavras repassadas de sentimento e prazer, e, como prova de reconhecimento á população de Pelotas, entregou carta de liberdade a tres escravos seus, sendo Serafim de 30 annos, Domingos, de 28, e Fortunato de 20.

« Assim terminou a inauguração da Hydraulica Pelotense.»

Diz o *Artista*, de Rio-Grande:

« As lojas maçonicas desta cidade distribuiram, no dia de sexta-feira Santa, algumas esmolas pela pobreza, que foram levadas a domicilio.

« Na porta da igreja matriz tambem achou-se uma commissão da *Philantropia*, dando dinheiro aos pobres.

« A loja *Honra e Humanidade*, da cidade de Pelotas, commemorou o dia de sexta-feira Santa, distribuindo 1:000$ pelas viuvas e orphãos indigentes, pelos enfermos da Santa Casa e presos da cadêa civil.»

O *Diario de Pelotas* noticia que o Dr. José Vieira da Cunha distribuio, no dia sexta-feira maior, a quantia de 200$ por tres viuvas pobrissimas e cheias de filhos.

RIO DE JANEIRO.

— Pelo ministerio da justiça:

Em 8 do corrente declarou-se ao presidente da provincia de Pernambuco, em resposta ao officio de 4 de dezembro ultimo, que, á vista da disposição do art. 9º do decreto n. 5,457 de 6 de novembro de 1873, pelo qual os escrivães de appellações e aggravos do tribunal do commercio passaram a servir na relação, não ha necessidade de serem apostillados os titulos, ora devolvidos, de José Mariano de Albuquerque e Antonio José Alves de Brito.

Em 11 do corrente remetteu-se ao presidente do tribunal do commercio da côrte, para interpor seu parecer, o officio do presidente do commercio de Pernambuco, pedindo que se firme a verdadeira intelligencia dos arts. 356, 405 e 407 do codigo commercial.

— Pelo ministerio da marinha em 6 do corrente:

Expediram-se portarias, nomeando o capitão de fragata Felicio de Sá Brito para commandar o brigue escuna *Tonelero*; o capitão de fragata Pedro Thomé de Castro Araujo para commandar o encouraçado *Herval*; o 1º tenente Augusto de Lima Barros para commandar o monitor *Alagoas*; o 1º tenente Antonio Lino Cavalcanti de Oliveira para commandar o monitor *Rio Grande*; o 1º tenente Francisco Antonio Salomé Pereira para commandar o vapor *Tramandahy*.

Em 9 expediram-se portarias concedendo dous mezes de licença com soldo ao 1º tenente da armada João Egydio de Castro Jesus, para tratar de sua saúde na provincia de Pernambuco; concedendo seis mezes de licença com meio soldo ao 2º cirurgião da armada Dr. José Felix da Cunha Menezes, para tratar de negocios de seu interesse na provincia da Bahia.

BAHIA.

— Lemos no *Jornal*:

« Em reunião da direcção dos festejos de Dous de Julho neste anno, resolveu-se, no dia 20 reviver os da noite do dia 1º, promovendo-se a organisação de batalhões patrioticos e de tudo que é proprio para maior realce daquella festa popular.

« Em seguida nomearam-se as commissões abaixo:

« Para agenciar no commercio donativos para os mesmos festejos os Srs. Barão de Sergy, commendador Tito Mello, Manoel de Oliveira Rodrigues e Joaquim da Costa Pinto,

« Para promover a subscripção nas repartições publicas os Srs. coronel Joaquim Mauricio Ferreira, brigadeiro Faria Rocha e Dr. Pacifico Pereira.

« Para organisar o bando annunciador os Srs. coronel Joaquim Mauricio Ferreira, tenente coronel Ildefonso Moreira Sergio, Dr. Arthur Rios, Emilio Germano e Pedro Augusto Camara.

« Para assistir no palanque á ceremonia do descerramento das cortinas do retrato de S. M. o Imperador os Srs. visconde de Marinho, Antonio de Lacerda, Dr. Alexandre Maia Bittencourt, Joaquim José da Fonceca e João Luiz de Abreu e Silva.

« Para promover a organisação de batalhões patrioticos os Srs. conselheiro Dantas, Barão de Sergy, brigadeiro Faria Rocha, coronel Joaquim Mauricio, Dr. Pacifico Pereira e Custodio Moreira de Souza.

« Para assistir ao *Te Deum* na cathedral os Srs. Barão de Sergy, brigadeiro Faria Rocha, Dr. Francisco José da Costa, Dr. Arthur Rios e Custodio Moreira de Souza.

« Foi nomeado thesoureiro o Sr. Joaquim José da Fonceca.»

ALAGOAS.

— O Sr. Dr. José Sizenando Avelino de Pinho enviara á presidencia da provincia a quantia de 300$000 para ser applicada a soccorros para os indigentes atacados de variola em Penedo.

— A assembléa provincial proseguia em seus trabalhos, tendo na sessão de 24 sido approvada a moção do Sr. Floriano para que se inserisse na acta um voto de profundo e sincero pesar pelo passamento do ex-presidente Dr. Romulo.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSAO ORDINARIA EM 14 DE ABRIL.

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA DE AGUIAR.

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs.: J. Mello Rego, Ratis e Silva, Firmino de Novaes, Manoel do Rego, Gonçalves Ferreira, Tito, Peretti, Cunha Cavalcante, Alipio Costa, Gaspar Drummond, Tolentino de Carvalho, Souza Leite, Amaral, Soares, Lacerda, Tiburcio de Magalhães, João Barbalho, Arruda, G. Gondim, Olympio Marques, Pinto Pessoa, Vieira de Mello, Domingos Pinto, Uchôa Cavalcante, Oliveira Andrade, Antonio Paulino, Dario Cavalcante, Nascimento Portella, Camboim, Travasso de Arruda e Gomes Parente, faltando os Srs.: Góes Cavalcante, Felippe de Figueirão, Aguiar e Arconcio, abre-se a sessão

Lida e posta em discussão a acta, o Sr. Manoel do Rego observa e pede que sejam transcriptas na acta todas as emendas approvadas, como manda o regimento.

O Sr. presidente declara que vai ser emendada a mesma acta para ser depois approvada.

O Sr. 1º secretario dá parte de incommodado e pede para que o expediente seja lido pelo 2º, o qual dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do secretario do governo da provincia, remettendo o balanço e orçamento da receita e despeza da camara municipal da villa de Pão d'Alho.—A' commissão de orçamento municipal.

Petições:

De diversos moradores da cidade de Olinda, pedindo que seja augmentada a illuminação publica.—A' commissão de orçamento provincial.

De Joaquim Thomaz Ribeiro Varejão, escrivão do jury e das execuções do Cabo, pedindo pagamento de custas.—A' commissão de orçamento municipal.

Da irmandade de Nossa Senhora da Paz dos Afogados, pedindo a preferencia para a extracção de suas loterias.—A' commissão de orçamento provincial.

De Anna Elysa Pereira Dutra, professora da povoação de Tamandaré, pedindo um anno de licença com todos os seus vencimentos.—A' commissão de petições.

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. Fica concedida uma loteria de 120:000$000 para a igreja de S. Serafim, na freguezia de Flores. Revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa, 14 de abril de 1874. — *Tolentino de Carvalho* — *Altico Leite*.— *Ratis e Silva* — *J. Mello Rego*.»

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. Fica pertencendo ao termo do Bonito o districto de Alagoa dos Gatos. Revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa legislativa de Pernambuco, 14 de abril de 1874.— *Ratis e Silva*.»

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

TITULO I.

DESPEZA.

Art. 1.º A despeza da provincia de Pernambuco no exercicio de 1874 a 1875, será, segundo a distribuição desta lei, realisada na importancia de:

Art. 2.º *Assembléa provincial*:
§ 1.º Subsidio aos deputados . . . 35:880$000
§ 2.º Ajuda de custo dos mesmos . . . 2:200$000
§ 3.º Expediente, asseio da casa e gratificação do carteiro e servente, e despezas da missa, tudo na importancia de 3:000$000, e credito para os preparos e decoração da nova casa . . . 15:500$000
§ 4.º Apanhado e publicação dos debates . . . 13.000$000
§ 5.º Empregados da secretaria . . . 12 839$331

Art. 3.º *Secretaria do governo*:
§ 1.º Empregados, inclusive a gratificação de cada um servente . . . 74:300$000
§ 2.º Expediente e asseio da casa . . . 3:500$000

Art. 4.º *Instrucção publica*:
§ 1.º Empregados, continuando em vigor o § 1.º do art. 8 da lei n. 963 . . . 8:600$000
§ 2.º Expediente e asseio da casa . . . 600$000
§ 3.º Diario de um servente . . . 912$500
§ 4.º Empregados e professores do gymnasio, segundo o § 4º do art. 4 da lei n. 1,115 . . . 46:256$000
§ 5.º Expediente e asseio da casa inclusive a gratificação do servente . . . 1:160$000
§ 6.º Mensalidade dos alumnos pobres . . . 6:000$000
§ 7.º Empregados da escola normal, inclusive as gratificações concedidas em leis anteriores ao secretario e ao porteiro . . . 16:380$000
§ 8.º Expediente e asseio da casa e compras de livros . . . 800$000
§ 9.º Aluguel da casa . . . 1:200$000
§ 10. Diario de 1$600 a cada servente . . . 1:168$000
§ 11. Professores de instrucção primaria . . . 332:300$000
§ 12. Aluguel de casas, expediente e asseio das casas, fornecimento de moveis e luzes as escolas nocturnas . . . 67:199$000
§ 13. Bibliothecario . . . 1:680$000
§ 14. Expediente, asseio da casa e remonta de livros . . . 600$000
§ 15. Subvenção ao Instituto Archeologico para a publicação de sua revista . . . 1:200$000
§ 16. Subvenção para a publicação da revista da Sociedade Propagadora da Instrucção publica . . . 600$000

Art. 5.º *Auxilio industrial*:
§ 1.º Subvenção á companhia pernambucana . . . 54:000$000
§ 2.º Dita a sociedade dos artistas mechanicos e liberaes . . . 2:000$000

Art. 6.º *Obras publicas*:
§ 1.º Empregados . . . 42:000$000
§ 2.º Expediente e asseio da casa inclusive a gratificação do servente . . . 3:900$000
§ 3.º Estudos graphicos . . . 10:000$000
§ 4.º Reparos e conservação das obras . . . 120:000$000
§ 5.º Aterro do passeio publico . . . 2:000$000

Art. 7.º *Segurança publica*:
§ 1.º Força policial . . . $
§ 2.º Fardamento e mais despezas inclusive a illuminação dos quarteis . . . $
§ 3.º Empregados da casa de detenção . . . 20:000$000
§ 4.º Expediente . . . 540$000
§ 5.º Illuminação . . . 3:000$000
§ 6.º Aluguel de casas para cadeia e quarteis . . . 3:400$000
§ 7.º Illuminação da cidade, de conformidade com o disposto no § 8 do art. 7 da lei n. 1,061, não continuando em vigor o art. 26 da mesma lei . . . 113:972$000
§ 8.º Dita da cidade de Olinda, incumbindo a respectiva camara municipal a fiscalisação . . . 15.825$000
§ 9.º Dita de Goyanna, na razão de trinta lampeões . . . 3:721$000

Art. 8.º *Soccorros de beneficencia*:
§ 1.º Sustento e curativo dos presos pobres . . . 65:000$000
§ 2.º Auxilio á Santa Casa, sendo 4:000$ para continuação da obra da casa dos Expostos . . . 30:000$000
§ 3.º Recolhimento de Olinda . . . 1:300$000
§ 4.º Dito de Iguarassú . . . 1:400$000
§ 5.º Dito de Goyanna . . . 1:000$000
§ 6.º Collegio do Bom Conselho . . . 4:000$000
§ 7.º Hospital de Misericordia de Goyanna . . . 1:000$000
§ 8.º Casa de beneficencia de Gravatá . . . 1:000$000
§ 9.º Dita de Bezerros . . . 2:000$000
§ 10. Dita da villa do Triumpho . . . 1:000$000
§ 11. Religiosos capuchinhos . . . 1:500$000
§ 12. Recolhimento da Gloria nesta cidade . . . 1:000$000

Art. 9.º *Arrecadação e fiscalisação das rendas*:
§ 1.º Empregados da thesouraria provincial . . . 90:184$000
§ 2.º Dez por cento da arrecadação judicial . . . 8:758$900
§ 3.º Despeza judicial inclusive a gratificação do procurador da corôa, e solicitador da fazenda nacional . . . 6:052$000
§ 4.º Expediente e asseio da casa . . . 2:800$000
§ 5.º Gratificação de dous carteiros, um servente e do correio da secção do contencioso . . . 3:600$000
§ 6.º Empregados do consulado provincial, continuando a porcentagem marcada . . . 88:812$000
§ 7.º Expediente e asseio da casa . . . 2.400$000
§ 8.º Diarias dos serventes . . . 1:200$000
§ 9.º Empregados das collectorias . . . 65:000$000
§ 10. Agencia dos impostos de consummo nesta cidade . . . 10:600$000
§ 11. Gratificação ao fiscal das loterias . . . 600$000
§ 12. Aluguel das barreiras . . . 96$000

Art. 10 *Aposentados e jubilados*. . . . 89:098$000

Art. 11. *Divida provincial*:
§ 1.º Juros das apolices emittidas em virtude da lei n. 963 e anteriores e posteriores . . . 100:000$000
§ 2.º Juros e amortisação do emprestimo do Banco do Brasil . . . 301 034$283
§ 3.º Divida de exercicios findos. . . . $

Art. 12. *Publicações e impressões* inclusive a impressão das obras do padre Caneca . . . 15:500$000

Art. 13. *Restituições* . . . 3:000$000

Art. 14. *Eventuaes* . . . 15:000$000

TITULO II.

RECEITA.

Art. 15. Para occorrer a despeza decretada pela presente lei, serão arrecadados os seguintes impostos:

§ 1.º 3 3/4 por cento do algodão exportado.
§ 2.º 3 por cento do assucar idem.
§ 3.º 8 réis por litro de aguardente e alcool idem
§ 4.º 1 real por dito de mel de furo idem.
§ 5.º 800 réis por couro idem.
§ 6.º 6 por cento dos demais generos idem.
§ 7.º 100$ por escravo exportado, observando-se o art. 41 da lei n. 431.
§ 8.º 350 réis por kilogramma de tabaco fabricado e preparado por qualquer forma, e 60 réis por dito bruto em fardo ou embarricado consumido na provincia.
§ 9.º 3$500 por milheiro de charutos, 600 tos de cigarros idem.
§ 10. 9 réis por litro de vinagre importado e consumido na provincia, e 5 réis pelo exportado.
§ 11. 55 réis por kilogramma de sabão idem, e 14 réis por dito idem.
§ 12. 42 réis por litro de genebra e licores idem, e 35 réis por dito de outras bebidas espirituosas idem.
§ 13. 4 réis por kilogramma de farinha de trigo, bacalhão, carne secca e outros generos de estiva importados e destinados ao consumo.
§ 14. 60 réis por litro de aguardente de producção do paiz, consumida na provincia.
§ 15. 2$800 por cabeça de gado vaccum consumido nos municipios da provincia, sendo de 1$800 na villa de Pedras de Fogo,
§ 16. 1$000 sobre cada cabeça de gado cavallar que for vendido, permutado, ou adquirido por qualquer forma, ficando abolido o arrolamento ou matricula e escripto de venda creados no regulamento respectivo.
§ 17. 200 réis por cada potro cobrados nas fazendas de creação na época das partilhas, com excepção dos filhos de animaes de raça.
§ 18. 800 réis por cabeça de bezerro no dizimo, de conformidade com o § 17 do art. 15 da lei n. 1115.
§ 19. Decima dos predios urbanos, qualquer que seja a sua renda annual e a cidade, villa e povoação em que estiverem situados.
§ 20. Sello de heranças e legados, na conformidade do § 20 do art. 15 da lei n. 1,115, ficando sujeito a este imposto as apolices da divida publica.
§ 21. Meio por cento sobre as heranças dos herdeiros necessarios.
§ 22. 40$ por venda de escravos, de conformidade com o disposto no § 19 do art. 15 da lei n. 1,115, sendo 80$ quando a venda for feita por procurador.
§ 23. 10 por cento de novos e velhos direitos por nomeação, aposentadoria, jubilação e tambem remoção e accesso dos empregados provinciaes, sendo neste caso sómente relativos á differença de vencimentos.
§ 24. 3 por cento de cada bilhete de loteria de outras provincias e 1:000$ por casa de garantia de bilhetes, e 2 por cento por premios maiores de 400$ das loterias da provincia.
§ 25. 6 por cento sobre a venda dos bens de raiz de corporações de mão morta, excepto aquelles que manteem estabelecimentos pios.
§ 26. 25 por cento sobre a renda das casas em que se acharem estabelecimentos de commercio em grosso ou retalho, fabricas de rapé, casas de recolher, depositos pequenos, casas de drogas, boticas, armazens de algodão, de vender madeira, trapiches e photographias, salvas as excepções feitas por leis permanentes mesmo em relação ao augmento deste imposto.
§ 27. 8 por cento sobre a renda das casas em que se acharem escriptorios, consultorios cartorios, inclusive os dos solicitadores de causas.
§ 28. 6 por cento sobre a renda das casas em que se acharem estabelecimentos commerciaes fóra da cidade do Recife, assim como das em que, em toda a provincia, se acharem cocheiras, botequins, casa de pasto, cavallarice de aluguel e recolhimento, olerias e fabricas, officinas exceptuadas as ruraes e as que tiverem dez discipulos braleiros em constante aprendizagem.
§ 29. 1:000$ por casas bancarias e de descontos, 500$ por casas de transacções de cambio, emprezas anonymas ou agencias, e 50$ sobre casa de agencia ou consignação, 1:000$ sobre casa de venda de joias em grosso, 1:000$ por casa de penhores, 500$ por casa em que se effectue ou se agencie e venda polvora, e 5$ por pequeno deposito fóra da cidade do Recife
§ 30. 200$ por cada deposito de kerozene, 15$ por dito que vender a retalho na cidade, e 5$ nos povoados ou villas do interior.
§ 31. 20$ por casa que vender roupa feita, obras de selleiro ou marcineria, ou outra qual arte feita em paiz estrangeiro, da qual haja producto similar na provincia
§ 32. 100$ por corretor commercial ou agente de leilão, e por cada caixeiro de corretor matriculado no tribunal do commercio, e 1:000$ por casa de compra e venda, ou quaesquer transacções sobre escravos.
§ 33 50$ sobre casa de moda.
§ 34. 50$ sobre casa de um bilhar e mais 20$ por cada um que accrescer.
§ 35. 1 por cento dos objectos vendidos em leilão, excepto os judiciaes.
§ 36. 30$ por cada escravo empregado no serviço de alvarengas ou canôas de carga e descarga.
§ 37 2$ por tonelada de alvarenga ou barco de carga e descarga e de reboque, e 1$ por dita de canôa empregada no serviço dos portos, navegação dos rios e costa da provincia.
§ 38. 2$ por escravos residentes nas cidades, villas e povoados não empregados no serviço de agricultura, e 5$ pelo que fôr recolhido á casa de detenção.
§ 39. 20$ por carros particulares de 4 rodas, 12$ por dito de 2 e 25$ por dito de aluguel.
§ 40. 20$ por omnibus e 40$ por carros funebres.
§ 41. 8$ por carroça ou vehiculo de conducção de passageiros ou carga não comprehendidos nos §§ antecedentes, excepto os empregados em serviço da lavoura.
§ 42. 150$ por baixa de capim, sendo 50$ sobre as pequenas, exceptuadas aquellas que não o venderem.
§ 43. 300$ por joalheiro que mascatear na provincia, exceptuados aquelles que tiverem estabelecimentos collectados em algum lugar e destacarem seus objectos para serem vendidos em outros em que não estejam os mesmos estabelecimentos.
§ 44. 100$ por cada pessoa que mascatear na cidade com fazendas, miudezas, quinquilherias e outros objectos; 20$000 pelos que mascatearem fóra da cidade, exceptuados os negociantes que nas feiras dos povoados onde tiverem seus estabelecimentos expozerem á venda as suas mercadorias; 50$ por taberna que nesta cidade vender os objectos acima referidos.
§ 45. Matricula da escola normal.
§ 46. Pedagio das pontes e estradas.
§ 47. Bens do evento.
§ 48. Multas por infracções.
§ 49. Emolumentos de todas as repartições da provincia.
§ 50. Restituições e reposições.
§ 51. Divida activa.
§ 52. Producto de renda e venda dos proprios provinciaes, generos e utensilios.
§ 53. Beneficio das loterias, saldos e premios prescriptos.
54. Juros de 9 por cento sobre a indevida detenção das rendas.
§ 55. Producto dos impostos creados pelas leis ns. 350 e 596, art.57.
§ 56. 4 por cento sobre a decima parte do valor calculado das empresas e contratos que forem transferidos.
§ 57. 1 por cento sobre a transferencia de acções de qualquer companhia ou empreza.
§ 58. 1/10 por cento sobre a averbação de qualquer titulo de transferencia de propriedade no todo ou parte della.
§ 59. 4$ por cada estabelecimento commercial desta cidade, cujo producto terá applicação á creação de uma companhia de bombeiros.
§ 60. 20$ sobre deposito de carvão de pedra.
§ 61. 10$ por casa que vender cal não fabricada na provincia.
§ 62. 4:000$ da contribuição da companhia Ferro Carril de Pernambuco.
§ 63. 5 por cento do valor de qualquer madeira de paiz estrangeiro, consumido na provincia.
§ 64. 5 por cento sobre armas de fogo importadas e vendidas na provincia.
§ 65. 1:500$ por casa ou agencia de seguros.
§ 66. Custas e arrecadação judicial.

Art. 16. Continuam a ser arrecadados os 3 por cento addicionaes aos impostos decretados, de conformidade com a lei n. 777, com applicação especial.

Art. 17. O saldo que produzirem as contas do exercicio de 1873 a 1874 fará parte da renda cobrada por esta lei.

TITULO III

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 18. Continuam em vigor os arts. 19, 20, 28 e 30 da lei n. 1,115 e 19 da lei n. 994.

Art. 19. O imposto de que trata o § 11 do art. 15 da lei n. 1,115 será arrecadado na razão de 14 réis *pelo consumo*, e não de 8 pela importação.

Art. 20. A arrecadação do imposto decretado no § 21 art. 15 da presente lei será feita sem intervenção dos empregados do fisco nos inventarios, requerendo apenas o procurador fiscal nesta cidade, e os seus ajudantes, nos demais termos da provincia, ao juizo competente a notificação do inventariante ou cabeça de casal para apresentar a relação dos bens com os respectivos valores, para que, de conformidade com estes, seja recolhida a importancia do mesmo imposto, do qual serão deduzidos 6 por cento.

O producto desta porcentagem será dividido em 10 quotas, cabendo, nesta cidade, ao juiz 4, ao procurador fiscal 3, ao seu ajudante 2, e 1 ao solicitador da fazenda, e nos demais termos 4 quotas ao juiz, 2 ao fiscal, 2 ao collector, 1 ao escrivão da collectoria e 1 ao cobrador, sendo esta quota considerada renda da provincia na collectoria em que esteja preenchido o logar de cobrador.

Art 21. O presidente da provincia fica autorisado:

1.º A despender pela verba destinada a estudos graphicos a quantia necessaria para a acquisição dos instrumentos de que carecer á repartição das obras publicas, e para o trabalho que fizerem os engenheiros em commissão fóra da cidade e levantamento de plantas de povoados, villas e cidades do interior.

2.º A abrir o credito preciso para a fundação da escola normal para o sexo feminino, na conformidade do disposto na lei da reforma do ensino publico.

Art. 22. As subvenções concedidas aos reco-

himentos mencionados nos §§ 3, 4, 5 e 12 do art. 8.º da presente lei, só serão pagas quando forem nos mesmos estabelecidas aulas de primeiras letras.

Art. 23. Os reparos das calçadas das ruas desta cidade serão feitos pelos proprietarios das casas á cujas testadas pertencerem. Se, porém, quatro mezes depois da publicação desta lei os referidos reparos não forem executados, a repartição das obras publicas os mandará fazer, sendo a respectiva despeza cobrada do mesmo proprietario.

Art. 24. Fica approvado o contrato do calçamento das ruas da cidade, feito com o barão do Livramento, com as seguintes alterações :

1.º O contrato durará quatro annos em vez de dous.

2.º A quota annual será de 50:000$ em vez de 120:000$.

3.º Não se fará calçamento superior á quota marcada para cada anno.

4.º A repartição das obras publicas, com approvação do presidente da provincia, designará as ruas que, de preferencia, devem ser calçadas, e o systema de calçamento que em cada uma deve ser empregado.

5.º Nenhuma rua será calçada antes de feita a medição e o nivelamento.

6.º A repartição das obras publicas inspeccionará o material e o serviço do calçamento.

7.º Do valor do contrato serão abatidos mais 10 por cento, na conformidade da proposta feita por José Augusto de Araujo.

8.º A despeza com o calçamento da cidade correrá por conta do emprestimo autorisado nesta lei.

Art. 25. O presidente da provincia fica autorisado a crear officinas de trabalhos na casa de detenção, e dar nova organisação ao serviço daquella prisão, se isto fôr conveniente.

Poderá tambem regular o modo de serem alimentados os presos, montar uma enfermaria em boas condições de salubridade e crear o systema de administração que fôr mais util e economico, abrindo os creditos necessarios para occorrer ás despezas, a que esta reforma der lugar.

TITULO IV

DISPOSIÇÕES PERMANENTES.

Art. 26. Os empregados de arrecadação de rendas não terão direito á porcentagem das quantias recolhidas ás respectivas estações, quando das mesmas hajam percebido, ou feito direito a perceberem porcentagens empregados de outras estações ou do juizo.

Art. 27. Ficam supprimidas as agencias fiscaes creadas no interior da provincia, passando a ser feito pelas collectorias o serviço de que estão ellas incumbidas. Ao fiscal ou collector que fôr encarregado de dar as guias de procedencia dos generos será abonada uma porcentagem, que não exceda, em caso algum, a 200$ por anno.

Art. 28. O inspector da thesouraria provincial perceberá annualmente 3:800$ de ordenado e 1:200$ de gratificação.

Art. 27. As agencias incumbidas da arrecadação de impostos de consumo nesta cidade, ficam assim reformadas :

1.º Não farão mais cobrança de renda, nem serão affiançadas.

2.º Fiscalisarão a sahida dos generos, de modo a impedir que haja omissão de pagamento dos impostos, fornecendo aos contribuintes guias para entregarem no consulado as quantias devidas, e só em vista do conhecimento dessa repartição fará as notas na sua escripturação e dará sahida aos generos, cujos direitos estejam pagos.

3.º Os agentes continuarão a perceber a porcentagem de 8 por cento da arrecadação que promoverem, e della serão pagos mensalmente na thesouraria provincial, em vista da nota que o consulado lhe deverá remetter no ultimo de cada mez.

4.º Uma outra agencia fará a fiscalisação e promoverá a cobrança do imposto creado pelo § 13 do art. 15 desta lei, sendo os dos §§ 63 e 64 agenciados pelo do fumo e sabão.

5.º O presidente da provincia expedirá as instrucções necessarias ao serviço das agencias e nomeará os agentes.

Art. 30. As fianças de contratos de qualquer especie continuam a ser reguladas pelo art. 36 da lei n. 994.

Art. 31. Fica sem effeito a parte do art. 46 da lei n. 963 que trata do resgate das apolices.

Art. 22. Findo o prazo em que os contribuintes devem pagar sem multa a importancia dos impostos, deverá o arrecadador do consulado provincial fazer aviso por cartas aos grandes estabelecimentos commerciaes, e por meio de annuncios, de que começa a cobrança com a multa.

Art. 33. O emprestimo de 4,000:000$ autorisado no art. 36 da lei n. 1,115 será contrahido nas condições determinadas por contrato e titulo de divida, ou por meio do apolices em circulação, emittidas ao par, e ao premio nunca maior de 7 por cento ao anno, ou abaixo do par com premio não superior a 6 por cento. Neste caso poderá ser o totaldo emprestimo de 4,250:000$.

O producto do mesmo emprestimo será exclusivamente applicado :

1.º Ao prompto pagamento da divida contrahida com o Banco do Brasil.

2.º Ao resgate de todas as apolices emittidas pela provincia, ficando prohibida a emissão de novas, emquanto por lei não fôr decretada.

3.º Ao pagamento das obras publicas contratadas, e em execução, das que estão decretadas ne art. 48 da lei n. 963 sob ns 1, 3, 6 e 9; no art. 41 da lei n. 994 relativamente á construcção de açudes nas freguezias do interior, inclusive as de Bezerros, Gravatá, Panellas, Raposo, Bom Jardim, Nazareth, Limoeiro e outras que mais urgencia tiverem deste beneficio, construcção de pontes e estradas nos diversos pontos da provincia, principalmente naquelles em que o desenvolvimento material e agricola dependa de communicação facil com as estradas de ferro construidas e em construcção ; reparos e construcção de cadeias, melhoramentos publicos na cidade e os adiantamentos que forem necessarios fazer a companhia *Recife Drainage*, ficando o presidente da provincia autorisado a conceder 5:000$ para auxilio das obras do edificio destinado ao lyceu de artes e officios, 10:000$ ás obras da igreja da Penha, 15:000$ ás obras que estão sendo executadas na colonia Isabel em Pimenteiras, 9:000$ para os concertos ou construcção do açude de Villa Bella, a quantia necessaria para o encanamento d'agua potavel para a villa de Bonito e cidade da Victoria, concerto de cadeia e casa da camara de Olinda ; 6:000$ de auxilio á camara municipal de Barreiros para construcção de uma ponte sobre o braço do rio Una que divide a villa em dous bairros ; 5:000$ para auxiliar a Santa Casa de Misericordia no pagamento das dividas dos estabelecimentos a seu cargo, e tambem a despender o que fôr necessario com decoração e reparos e mais o que fôr preciso e carecer, para funccionar, o theatro de Santa Isabel ; para as construcções de pontes sobre o rio Serinhãem, no lugar Páo-Sangue e no rio Amaragy, no lugar Duas Barras, e sobre o riacho Duas Pedras, no Limoeiro; para a edificação de casa ou commodos no edificio do gymnasio, ou nas immediações que sirva de residencia ao regedor do mesmo gymnasio; 500$ para uma ponte sobre o sangradouro do açude da villa do Triumpho ; 4:000$ para concerto da cadeia de Serinhãem, e o que fôr preciso para a acquisição ou construcção das cadeias em Itambé e Escada e concerto da de Petrolina, construcção da estrada do Anjo a Serinhãem e duas pontes sobre o rio Ipojuca nos lugares Gitahy e Salgado, construcção de uma estrada de Jaboatão para a Luz e do Cabo para Victoria, continuação da estrada da Escada pela antiga direcção e da de Itapissuma ; o que fôr necessario para os concertos e construcção mais urgentes das matrizes, e um pontilhão sobre o riacho Curiaty no Conde em Páo d'Alho, uma ponte sobre o rio Una no Gravatá e outra no alagado Pindobinha.

4.º A despeza até 40:000$, se o entender conveniente e necessario o presidente da provincia, com a introducção de instrumentos agrarios, apparelhos e machinas aperfeiçoadas para o fabrico do assucar, descaroçamento do algodão, amanho e preparo das terras. A applicação dessa quantia será feita pelo modo que parecer mais acertado ao mesmo presidente, com tanto que a provincia não fique sem a devida indemnisação.

Art. 34. O presidente da provincia fica autorisado a adoptar nas pontes e estradas que forem, em virtude desta lei, mandada executar, um systema mais economico, e dando preferencia, quando entenda necessario, áquellas das ditas obras que os proprietarios das diversas localidades se prestarem a auxiliar a provincia nas despezas.

Art. 35. Os recebedores de bilhetes de loterias de outras provincias que os expozerem á venda antes da rubrica do empregado competente, incorrerão na multa de 1:000$, sendo os bilhetes apprehendidos até ser realisado o pagamento da mesma multa, e os vendedores que forem vistos com bilhetes sem rubrica, pagarão a multa de 10 por cento sobre o preço de cada um.

Art. 36. Na exportação de escravos, expedindo o presidente instrucções que regulem a arrecadação do respectivo imposto, se observará :

§ 1.º O dono de escravos que tendo de sahir da provincia queira em sua companhia leva-los, será obrigado a provar a propriedade dos mesmos, exhibindo, no acto de pedir passaportes, o titulo por que [illegible] nas estações competentes.

§ 2.º Quando a sahida do escravo fôr por meio de remessa, apresentará o dono a prova de que trata o § antecedente, e tambem o bilhete de pagamento do imposto de exportação e o de venda por meio de procuração.

§ 3.º Quando acontecer sahir o escravo para ser entregue ao dono, que se ache em provincia estranha, depois da prova da propriedade, prestar-se-ha fiança pela importancia dos impostos, com obrigação de dentro de 6 mezes provar que voltou ou falleceu. Findo o prazo, se esta prova não fôr apresentada, se fará effectiva a cobrança dos ditos impostos.

§ 4.º O presidente da provincia providenciará no sentido de não ser concedido passaporte para escravos, sem estarem preenchidas as exigencias deste artigo.

Art. 37. As licenças concedidas nos termos da lei n. 1,114 a empregados provinciaes, seja qual fôr a classe a que pertençam, não serão concedidas com gratificação, guardadas as disposições e excepções do § 4.º da lei n. 1,108.

Sala das commissões, em 14 de abril de 1874.—*Gonçalves Ferreira.—Tolentino de Carvalho.—J. P. Barreto de Mello Rego* : discorda quanto á suppressão da congrua dos coadjutores.

(*Continuar-se-ha.*)

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial. — Hontem a assembléa funccionou com 24 Srs. deputados, sob a presidencia do Sr. Dr. Aguiar.

Approvadas as actas da sessão de 24 e reunião de 25 do corrente, o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte expediente :

Officios :

Do secretario do governo da provincia, remettendo as informações ministradas pela directoria da instrucção publica, acerca do requerimento da professora do Limoeiro, Maria do Rosario Oliveira Mello.—A quem fez a requisição.

Da camara municipal de Cimbres, reclamando contra a disposição do art. 13, § 15, da lei n 1115 do anno passado. — A' commissão de orçamento provincial.

Petições :

Da companhia Ferro Carril de Pernambuco, pedindo isenção de impostos. —A' commissão de orçamento provincial.

Do capitão Manoel Joaquim Machado, pedindo para ser admittido no gymnasio, um seu filho de nome Manoel.—A' commissão de petições.

De Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, administrador da capella do Loreto, da freguezia de Muribeca, pedindo a concessão de uma loteria. —A' commissão de orçamento provincial.

De José Francisco de Paula Ramos e outros, pedindo um privilegio por 30 annos, para estabelecerem nesta uma fabrica de palitos phosphoricos. —A' commissão de obras publicas.

De Thereza Carneiro Lins de Miranda, viuva do tenente-coronel Bernardo Antonio de Miranda, usufructuaria do engenho do Brum, pedindo para pagar dentro de seis annos, o imposto a que está sujeita.—A' commissão de orçamento provincial.

De diversos commerciantes de ferragens, representando contra a disposição ou mal interpretação dada pela repartição fiscal, a 2.ª parte do § 30 do art. 15 da lei n. 1115 de 17 de junho de 1873.—A' commissão de legislação.

Foram lidos e approvados dous pareceres : um pedindo que se solicite informações á junta administrativa da Santa Casa de Misericordia, acerca da petição de Francisco Alves de Moraes Pires Junior, mordomo do asylo de mendicidade ; e outro da commissão de obras publicas, modificando, á vista das informações ministradas pelo superintendente e engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, as disposições contidas no projecto n. 76 de 1870, com um novo projecto, que sendo julgado objecto de deliberação, mandou-se imprimir.

O Sr. Olympio Marques, pela ordem, obteve a palavra, e requereu pedindo que se solicite da presidencia da provincia copia do contrato celebrado em 16 de julho de 1868 para o calçamento desta cidade, cujo requerimento foi approvado.

Passando á ordem do dia, foram approvados, sem debate, em 3.ª discussão o projecto n. 23 deste anno que revoga a lei n. 601 de 13 de maio de 1864, e em 2.ª discussão o de n. 25 que autorisa o presidente da provincia a relevar a multa imposta aos contratantes da estrada de Goyanna, com uma emenda do Sr. Ratis e Silva.

Continuando a 2.ª discussão adiada do projecto n. 38 deste anno, (reforma do ensino publico) foram approvados os arts. 9 e 10, este sem debate e aquelle depois de orarem os Srs. Uchôa Cavalcante e Portella, sendo rejeitados o substitutivo do Sr. Uchôa Cavalcante e a emenda do Sr. Gonçalves Ferreira.

Entrando em discussão o art. 11, orou o Sr. Peretti, e mandou á mesa uma emenda depois do que foi levantada a sessão, por se verificar não haver numero para votar.

A ordem do dia para hoje é : continuação da antecedente ; 1.ª discussão dos projectos ns. 48 e 50, e 2.ª do de n. 29, todos deste anno.

Autoridades policiaes. — Por portarias da presidencia da provincia, de 23 do corrente, foram exonerados Ignacio de Mesquita Passos e João José da Silva, dos cargos de 1º e 2º supplentes da subdelegacia do districto de S. Benedicto, do termo de Panellas ; e nomeados para taes cargos, na ordem em que vão collocados o alferes João Ferreira de Luna e João Luiz de França.

Alfandega. — Por portaria da presidencia da provincia, de 24 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o lugar de thesoureiro da alfandega, Modesto do Rego Baptista, que era o fiel do effectivo, ha pouco fallecido.

Supplencia de subdelegacia.— Por portaria da presidencia da provincia, de 25 do corrente, foi nomeado o alferes Pergentino de Miranda, Pimentel 2º supplente da subdelegacia da freguezia da Varzea.

Guarda nacional. — Por portaria da presidencia da provincia, de 25 do corrente, foi mandado aggregar ao batalhão 28 do municipio de Garanhuns, por achar-se ahi residindo, o capitão da 8ª companhia do de n. 27 do municipio de Caruarú, José Peregrino de Miranda.

Delegacia litteraria.—Por portaria da presidencia da provincia, de 25 do corrente, foi nomeado delegado litterario do districto de *Canhotinho* o cidadão Leopoldino Teixeira de Aguiar Rego.

Tabellionato.—Por portaria da presidencia da provincia, de 25 do corrente, foi nomeado José Carlos de Sá para substituir o tabellião de notas desta cidade, Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhão, durante o impedimento deste.

Supplencia de juiz municipal.—Por portaria da presidencia da provincia, de 25 do corrente, foi nomeado 3º supplente do juizo municipal do termo de Garanhuns, o capitão João Nepomuceno Ferreira de Mello.

Jury do Recife.—Abrio se hontem a 2ª sessão do corrente anno, e comparecendo apenas 24 Srs. juizes de facto, foram sorteados mais os seguintes :

Freguezia do Recife.

Pedro Gonçalves Ferreira Cascão.
José Luiz Salgado Accioli.
José Gonçalves Torres.

Freguezia de Santo Antonio.

Caetano Pereira de Britto.
João Gonçalves Ferreira e Silva.
Joaquim Pessoa Bezerra.
José Alves Rodrigues Monteiro.
Manoel Lourenço de Mattos.
Francisco Tavares Lima.
Manoel José do Amaral.
Antonio Coelho de Almeida.

Freguezia de S. José.

José Maria de Castro Nunes.
João Cesar Cavalcante de Albuquerque.

Freguezia da Boa-Vista

Antonio Jovino da Fonceca.
Dr. Henrique de Athayde Lobo Moscoso.
Dr. Caetano Xavier Pereira de Britto.
Dr. Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.

Freguezia do Pôço.

Miguel Joaquim do Rego Barros.
José Camillo do Rego Barros.
José Ribeiro da Cunha.
Jesuino Augusto Peixoto.
Antonio Luiz dos Santos.

Freguezia dos Afogados.

Dr. Clementino Marques Wanderley.

Freguezia da Graça.

D. Luiz Lopes Castello Branco.

Nova tarifa da alfandega.—Sob a rubrica *Ministerio da Fazenda*, publicamos hoje o decreto n. 5,580 de 31 do mez ultimo, que manda executar a nova tarifa das alfandegas e suas disposições preliminares, e que começará a executar-se no 1º de julho proximo.

Club litterario.—Na proxima quinta-feira, 30 do corrente, haverá sessão ás 10 horas da manhã, na rua do Socego n. 9.

Missas e officio funebre. — Amanhã, primeiro anniversario do fallecimento do tenente-coronel José Lucas Soares Raposo da Camara, manda seu filho, o padre Frederico Augusto Raposo da Camara, celebrar diversas missas e officio solemne na igreja da Gloria, pelas 7 horas da manhã ; e para esse acto convida seus irmãos, os sacerdotes, bem como aos parentes e amigos do finado.

Professora publica.—A que funcciona á rua estreita do Rosario n. 21, D. Maria Candida de Figueirêdo, dá lições de desenho, musica e lingua franceza, a quem de seus prestimos se queira utilisar.

Mez mariano.—Devotos dos actos religiosos desse mez mandarão celebra-los no altar de *Nossa Senhora Mãi dos homens*, erecto na igreja da Madre de Deus, sob a direcção do Rvd. vigario de S. Frei Pedro Gonçalves, Antonio Manoel d'Assumpção ; a começarem taes actos no ultimo dia do corrente mez.

Incendio. — Ante-hontem, ás 6 1/2 horas da tarde, foi a cidade acordada pelo toque de incendio, que se ateava na taverna da rua da Penha n. 6, occasionado por um busca-pé, solto por um menino, o qual não produzio graves damnos aos proprietarios do estabelecimento, por ter sido aquelle presentido em tempo de poder ser suffocado por alguns visinhos. Chamamos a attenção de quem competir para o abusivo costume de soltar-se esse genero de fogo, pois que as consequencias são sempre sérias.

Phenix dramatico.—Hoje sobe a scena, pela quarta vez, o importante drama historico desta provincia, composição do Dr. Côrte Real, intitulado—*Nunes Machado ou a herença do condemnado* ; chamamos para elle a attenção do publico.

Governo do bispado.—Por provisões de 22 do corrente, foram nomeados vigarios encommendados das freguezias : de Nossa Senhora das Montanhas de Cimbres, o Rvm. Manoel Tertuliano de Figueirêdo ; de Santa Luzia de Sabugy, na Parahyba, o Rvm. João Maria Cavalcante de Brito ; de S. José de Belmonte, o Rvm. Dario Nunes da Silva ; e de Santo Antonio de Garanhuns, o Rvm. Pedro Pacifico de Barros Bezerra.

Telegrammas.—Recebemos hontem os seguintes :

« Rio de Janeiro, 25 de abril. — Cambio sobre Londres 25 1/2 bancario, e 25 5/8 particular.

« Bahia, 27. - O vapor *Boyne* sahio hontem ás 4 horas da tarde para Pernambuco.»

Fabrica de fiação e tecidos.—Consta-nos que devem ser inaugurados, no dia 3 de maio proximo, os trabalhos desta importante fabrica, estabelecida na Passagem da Magdalena, propriedade dos Srs. Pernambuco, Barroca & C.

Anniversarios. -Completa hoje 32 annos de idade S. A. o Sr. conde d'Eu. Por esse motivo a fortaleza do Brum dará uma salva a 1 hora da tarde.

— Amanhã completa 56 annos de idade S. M. o imperador da Russia.

Telegrapho submarino transatlantico.—Os vapores encarregados da collocação do cabo telegraphico entre a ilha de S. Vicente e a nossa provincia, devem partir de Inglaterra nos primeiros dias do maio proximo.

Theatro.—Com o titulo *Nunes Machado ou a herança do condemnado*, foi na noite de sabbado ultimo, pela primeira vez á scena, no theatro *Phenix dramatica*, um drama de composição do Sr. Dr. João Baptista Côrte Real.

Se alguma vez os applausos de uma platéa traduziram a manifestação sincera de justo apreço ao merito real de uma peça theatral, os que alli echoaram, a exprimiram.

Drama historico, como é de ver pelo titulo, e representativo de um fato politico, que fez época e interessou de perto uma parte importante de nossa sociedade, guardadas as conveniencias, que era de rigoroso dever respeitar ainda, a composição do Sr. Dr. Côrte Real abrangeu o maior plano que lhe foi possivel, occupando-se de tão melindroso assumpto.

Vinte e cinco annos de passado não bastam para que em trabalhos desse genero observe-se á risca a fidelidade historica, a menos que se não queira escrever theatro para o gabinete ; entretanto, por esse lado mesmo a *herança do condemnado*, como drama representavel na actualidade, attinge seus fins e satisfaz.

A respeito dos caracteres figurantes na acção, acentuou vantajosamente o do protogonista, e dos demais só ha a exigir um desenvolvimento mais amplo.

O prologo é de verdadeiro effeito dramatico ; representa a execução de um condemnado, e está dito : contrista, dóe, horrorisa e envergonha ! A pena ultima tem isto.

No drama as peripecias succedem se logicamente : enredo simples mas interessante.

O epilogo,—a apotheose, quadro phantasioso, que condemnamos em nome d'arte—foi muito applaudido, e com alguma razão, por que está bem imaginado.

A empreza fez o que póde com relação ao desempenho ; o que é preciso, é uma advertencia ao *ponto* para que não ponha em difficuldades os artistas.

A *herança do condemnado* é digno de ser apreciado.

Para o sul do imperio.—Com dous recebidos em nosso porto levou o *Puno* 693 passageiros.

Arsenal de marinha. — Assumio hontem o exercicio de inspector interino do arsenal de marinha desta provincia o Sr. capitão de fragata Francisco José Coelho Netto.

Supremo Tribunal de Justiça. — Este tribunal remetteu ao governo imperial a seguinte lista dos 15 mais antigos juizes de direito, para a escolha de um desembargador :

Antonio Henrique de Almeida.
Francisco Lourenço de Freitas.
João Salomé de Queiroga.
Francisco Rodrigues Leite.
Ignacio Carlos Freire de Carvalho.
Felippe Paulino de Souza Uchôa.
João da Costa Lima e Castro.
Felippe Alves de Carvalho.
Antonio Gomes Villaça.
Antonio Buarque Lima.
Daniel Luiz Rosa.
Virginio Henriques Costa.
Antonio Augusto da Silva.
Antonio Agnello Ribeiro.

Modas.—Do *Jornal do Commercio*, de Lisbôa, transcrevemos a seguinte descripção das ultimas modas de Paris.

« Estamos em plena primavera, e, apezar dos vendavaes do noroeste e da chuva, se achar em atrazo, é tempo de cuidar nas *toilettes* novas.

« Succedem-se umas ás outras as exposições dos grandes armazens de novidades de Paris.

« Aproveitemo-nos, pois, dos apontamentos tomados por uma elegante parisiense, que, de lapis na mão, se dedicou a percorre los :

« Fazendas de fantasia mais ou menos ligeiras e sedosas continuam a estar em voga, porque é preciso notar que os vestidos destinados a verão ainda não guarnecem as vidraças das modistas ; mas sim unicamente os trajos de meia estação.

« Os corpos dos vestidos continuam a ser chanfrados por diante, em bico ou em quadrado.

« As mangas estão-se fazendo um pouco mais largas, como prevenção contra os calores ; e os penteados principiam a abaixar consideravelmente entre as senhoras de bom gosto.

« Se a respeito de corpos de vestidos fallamos de penteados, não pareça isto fóra de proposito ; porque com o cabello em cima do pescoço é impossivel que as chamadas gollas em pé continuem a subsistir ; por isso já entre certa roda elegante se veem collarinhos a la Valliére, Scudéry, Mazarin, etc., comtudo ainda não está abandonado de todo o estylo desengraçado á Maria Stuart.

« Neste momento, mais do que nunca, a moda apalpa o terreno, e hesita nos pormenores, submettendo-se comtudo no todo, ás fórmas actualmente adoptadas.

« Os pormenores são : poloneza sobre saia, ou a saia muito enfeitada e guarnecida até ao alto por detraz, com veste curta ; golas a Francisco II, ou collarinhos a Luiz XV.

« O todo é : *tournure*, donaire, tufo ou como quizerem chamar lhe, de volume exagerado por de traz ; saias e abas extraordinariamente puchadas por prisilhas por diante e nos quadris ; as saias ficam assim tão justas por baixo da cintura como o corpo do vestido se une ao busto ; penteados volumosos, espalhando se os cabellos em todas as direcções ; nada em fim proprio da época contemporanea, mas um pouco de tudo, tirado dos seculos passados.

« A margem e o campo são vastos. Desmancha-se um facto a Luiz XVI ou Henrique II que serviria de mascara, e misturam-se-lhe diversos estylos afim de compôr um trajo eclético e versatil, que para o futuro marcará a época do fim do seculo XIX !

« Os *fichos* e os *plastrons* substituiram os corpos de côres differentes das saias, que sempre até ao presente tinham servido quer de uma forma, quer d'outra, para fazer parte da *toilette* feminina e de que eram recurso tão commodo como agradavel. Os corpos brancos, camisas russas, *canezous*, casacos, etc., desappareceram totalmente dos *boulevards* e dos Campos Elyseos ; e foram substituidos pela veste parisiense encarnada sem mangas, colletes, *plastrons*, *fichos*, etc.

« A nossa amavel parisiense annuncia-nos tambem um novo talho de corpo de vestido que ainda algumas costureiras recusam adoptar ; o dever, porem, obriga-nos a dar noticia delle ás nossas leitoras, que decidirão se o preferem ao usual. Este novo talho vem dos grandes alfaiates inglezes, e consiste em modificar os moldes de maneira, que a costura do hombro acaba nas costas quasi no lugar onde começa a do *petit côté*, ou quarto pequeno, tal como se pratica com o fato dos homens, nas sobrecasacas, etc.

« Neste caso, algumas vezes, não se fazem os taes *petits côtés* ; cortam-se as costas, com uma costura em viez ao meio, e com a costura de baixo do braço muito deitada para traz. Este genero de talho apresenta a vantagem de achatar as costas, ou de indireita-las, dando certo ar de distincção ; convindo particularmente ás pessoas nutridas, e ás que curvam por costume.

« A respeito dos chapéos a moda acha-se menos vacillante que sobre os vestidos ; a palha vai ter a supremacia, desthronando o crepe e a faille. A fórma será grande, e de palha de Italia e do Panamá, forrados de seda de côr, e enfeitados com plumas e flôres. O chapéo de palha é sempre uma boa acquisição ; como o de feltro serve facilmente nos outros annos successivos.

« As vestes meio justas usam-se muito como trajo de meia estação ; conveem porém de preferencia ás pessoas esbeltas e moças ; e fazem-se de panno ligeiro, ou de siciliana.

« Vai abandonar-se o calçado forte, que não condiz com as fazendas ligeiras. »

Loteria.—A que se acha á venda é a 97.ª a beneficio da igreja de S. Gonçalo, a qual corre no dia 29.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 26 de abril de 1874.

Existiam presos 341, entrou 1, existem 342.

A saber :

Nacionaes 269, mulheres 9, estrangeiros 26, escravos 36, escravas 2. —Total 342.

Alimentados á custa dos cofres publicos 282.

Hospital portuguez. — Movimento das enfermarias do hospital portuguez de beneficencia, na semana de 18 a 25 abril de 1874.

Existiam 32, entraram 11, sahiram curados 5, falleceram 4, existem 34.

Está de semana o Sr. mordomo Antonio José Gomes.

Passageiros. — Chegados dos portos do sul no vapor brasileiro *Bahia* :

Julio Xavier, Dr. Antonio A dos Santos, sua mulher e 2 filhos, Alexandre Maoc, Diogo Vaz Lordelo, Dr. Alvaro Pacheco, 2º tenente João P. de Carvalho, Manoel J. Rocha e sua mulher, capitão de fragata Coelho Netto e 3 escravos, James Stwart e sua mulher, Francisco Maria dos Santos, Justo Albano, Augusto R. da Costa, Ildefonso R. da Silva Maria da Conceição, João Capeler, sua mulher e 1 filha, Manoel Pinto Pacheco, Antonio M. Pereira, Jacinto Botelho, D. Maria Joanna de Araujo, José Manoel Baptista, Venceslão José Baptista, Gonçalo A. S. Leite, Daniel A. Martins, Marcelino de F. Martins, Manoel G do Rego Barros, Firmino R. de Lima, José Castellões Filho, Enrico F. de Barros, Antonio J. de A. Couto, Antonio F. Porto, Dionisio R. Castro, Carlos José de Medeiros, vigario João L. da S. Reis, José de Seixas e sua mulher, José P. Monteiro, Francisco de Oliveira Coelho, Salvador G da Silva, 5 praças de exercito, 2 ditas de marinha, 10 escravos a entregar.

Seguem para o norte no mesmo vapor :

Dr. Manoel J. dos S. Patôry, Dr. Luiz Cardoso de Moraes, Dr. Pedro A. Borges, 2º tenente Antonio M. d'Oliveira, Dr. Leocadio de A. Pessoa e 1 filho, W. A. Theofilo, E. Pierre, C. Perrechon, Antonio D. Pimentel, Eloy M. de Souza Filho, Venancio Pereira Lima, Dr. Manoel Dantas, Antonio C. da Silva, Dr. Candido Quirino Bastos, Bruno O. Serro, 5 praças da armada, 6 ditas do exercito.

Cemiterio publico. —Obituario do dia 25 do corrente :

Severiano José de Moura, branco, Pernambuco, 56 annos, casado, S. José ; scyrroso do figado.

Manoel, preto, Africa, 90 annos, solteiro, Santo Antonio ; hemorrhagia cerebral.

Maria Cypriana do Livramento, preta, Pernambuco, 28 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II ; congestão cerebral.

Josepha, parda, Parahyba, 30 annos, solteira, Boa-Vista ; hemorrhagia cerebral.

Antonia Marcelina, parda, Pernambuco, 35 annos, solteira, Recife ; hepatite.

Mariana do Espirito Santo, preta, Pernambuco, 49 annos, solteira, Boa-Vista, Asylo ; phtysica pulmonar.

Joaquim, branco, Pernambuco, 2 horas, S. José ; ignora se a molestia.

Luiza, escrava, preta, Pernambuco, 45 annos, Boa-Vista ; valvula.

— 26 —

Firma Maria do Carmo, parda, Pernambuco, 23 annos, solteira, Santo Antonio ; typho.

Florencia Maria de Jesus, parda, Pernambuco, 50 annos, viuva, Boa-Vista ; hemorrhagia cerebral.

Francisca Maria do Rosario, preta, Pernambuco, 86 annos, solteira, S. José ; velhice.

Umbelina Baptista da Conceição, parda, Parahyba, 44 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II ; diarrhéa.

Manoel José Barboza, pardo, Pernambuco, 46 annos, casado, Santo Antonio, casa de detenção ; gastro enterite.

Joaquim Albino de Gusmão Junior, branco, Pernambuco, 20 annos, solteiro, S. José ; tetano.

Manoel, pardo, Pernambuco, 7 dias, Boa-Vista ; espasmo.

Lourenço Martins dos Santos, pardo, Parahyba, 17 annos, solteiro, Recife ; bexigas.

Thomazia, branca, Pernambuco, 5 dias, Santo Antonio : inflammação.

Antonio de Pinho, branco, Portugal, 18 annos, solteiro, Boa-Vista ; febre amarella.

Guilhermina Leopoldina Pereira Bastos, parda, Bahia, 30 annos, viuva, Graça ; phtysica.

José, preto, Pernambuco, 42 annos, solteiro, Boa-Vista ; amollecimento cerebral.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 23 DE ABRIL DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados, secretario Olinto Bastos, Lopes Machado, Alves Guerra e supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Foi lida e depois approvada a acta da sessão de 20 do corrente.

EXPEDIENTE.

Officio do presidente da provincia, communicando que por acto de 21 do corrente concedeu autorisação ao banco allemão brasileiro para estabelecer nesta cidade uma agencia. —O tribunal resolveu que se fizesse a devida communicação.

Officio de Matheus Austin & C., declarando que em razão dos seus afazeres não podiam syndicar o balanço apresentado por Domingos José da Cunha Lages, impetrante de moratoria.—O tribunal resolveu que se fizesse constar aos referidos Matheus Austin & C. a sua exoneração, e nomeou para substitui-los a Domingos José da Silva, determinando que se fizessem as necessarias communicações.

Foram distribuidos os livros seguintes :

Diario e copiador de José Rodrigues Vianna, diario de João Francisco Paredes Porto, dito de Souza Moutinho & C., dito de José Alves Ferreira da Cunha, dito de New London and Brasilian Bank, e copiador de João Pereira Moutinho.

DESPACHOS.

Requerimentos :

De Geminiano Maia, brasileiro, de 28 annos de idade, residente e estabelecido na cidade da Fortaleza com commercio de generos nacionaes e estrangeiros, pedindo matricula.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Francisco Ignacio Pinto, agente de leilões desta praça, mostrando ter pago o imposto do seu officio.—Registrado o conhecimento junto, seja entregue ao supplicante.

De Francisco A. Barbosa, submettendo a registro a procuração annexa.—Seja registrada.

De João de Aquino Fonceca e João Ferreira dos Santos Junior, satisfazendo o despacho de 31 de julho de 1873, para ser registrado o distrato da sociedade que tinham. -Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Antonio Botelho Pinto de Mesquita, corretor geral desta praça, impetrando que se lhe conceda a exoneração do seu officio.—Como requer, ficando subsistindo a fiança por seis mezes a contar da data de qualquer reclamação.

De José da Silva Oliveira, Hermenegildo da Cunha Albuquerque e João da Silva Oliveira, solicitando que se registre o contrato da firma Albuquerque, Oliveira & C.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De José Rodrigues da Silva e José Joaquim Rodrigues Braz, apresentando para registrar-se o contrato da firma Silva & Braz.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Informação da secretaria, duvidando cumprir a ultima parte do despacho proferido na petição de Gonçalo José Affonso, por isso que contra esse ex-corretor existe um processo que pende de parecer fiscal.—Procede a duvida.

Idem da mesma, dizendo que o distrato da firma de José Fernandes Gomes & C. não se acha registrado nem no livro avulso nem no livro competente.—Declarem os supplicantes o capital com que se retirou o socio Gomes.

Idem da mesma, declarando o motivo pelo qual contra o precedente da secretaria foi passada sómente uma carta de rehabilitação aos membros da extincta firma de Fonceca & Santos.—O tribunal resolveu que se devem extrahir duas cartas de rehabilitação sempre que a obtiverem dous individuos membros de uma firma fallida, não sendo porém extrahidas senão á proporção que forem pedidas pelos interessados, sendo esta informação junta aos autos de rehabilitação de Ferreira & Loureiro.

Idem da mesma, sobre o officio do inspector da thesouraria de fazenda do Rio Grande do Norte, que consulta para quem se dá o recurso dos autos do conservador do commercio.—O tribunal resolveu que se respondesse ao Sr. inspector da thesouraria do Rio Grande do Norte, de conformidade com a informação da secretaria.

COM O PARECER FISCAL.

Petições :

De Antero de Mesquita, João Francisco Roque e Angelo Roque, registro do seu contrato.—Deferido, de conformidade com o parecer fiscal.

De Duarte Antonio de Miranda, portuguez, matricula de commerciante.—Como requer.

O tribunal resolveu que, para os fins convenientes, se publique a vaga que deixou entre os corretores a exoneração solicitada e obtida pelo corretor Antonio Botelho Pinto de Mesquita, e outrosim, que se communique á junta dita exoneração.

O tribunal tambem resolveu que a secretaria informe se a Recife Drainage procurou por vezes registrar os seus estatutos, e qual o motivo por que não conseguio fazê-lo.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Ainda os estellionatos

São os homens como os olhos, que vendo a tudo não vêem e si mesmos.
PADRE VIEIRA —ARTE DE FURTAR.

Teth
Bom é para o varão soffler desde a sua mocidade..
TRENOS JEREMIAS VERS. 27.

O improprio epitheto de cobarde com que o Dr. Belfort nos injuriou, nos impoz silencio na Côrte, e aguardamos para esta opportunidade a resposta ao artigo de S. Exc.

Podiamos usando da tavernesca linguagem do Dr. Tavares Belfort descer á sua vida privada, e lembrar a *S. Exc.* os seus tempos de Alcibiades, podiamos, com igual titulo, o chamar o partinho do Maranhão, podiamos citar nomes de adulteras e bárrigãs que deviam lhe excitar o pudor, como podiamos em summa citar factos de S. Exc. criminosos aos olhos do art. 257 do codigo, porque infelizmente ha uma liça em que todos teem ingresso... o insulto, e uma arma de que todos podem igualmente dispor... a injuria; mas não quero e nem devo bater-me com S Exc. no baixo terreno da calumnia e da injuria por tres razões - 1ª porque discute acções e não pessoas —2ª porque sei respeitar a vida particular mesmo daquelles que gratuitamente constituem se meus inimigos - 3ª porque minha missão é mais nobre e quem enchafurda-se no lamaçal necessariamente ha de enlamear-se ; passando ao que nos interessa convido S. Exc. ; e a seus protectores, para nos contestar com factos, nos demonstrando quando por ventura o plagio apontado for parte da imaginação, S. Exc. esquecendo-se de que lhe convinha primeiramente justificar-se, só procurou nos atacar de uma maneira impropria, não a seus habitos, mas a posição que immerecidamente occupa.

Disse S. Exc em seu artigo de 8 de dezembro que lhe deviamos muitos favores ; os homens de caracter não procuram com proposições vagas manchar a repuatação de outrem...especificam ; por consequencia desafio a S. Exc. *como a toda Congregação* para declarar pela imprensa o obsequio que lhes devo ; a não ser dous livros de Economia que me emprestou acompanhados do seguinte bilhete com erros de grammatica :

« Dr. J. O. Campos.

« *Remetto-lhe o Seneuil, do Rossi só tenho o curso que, se quizer, lh'o mandarei, bem como o mais que tiver*—D'onde facilmente póde ver o leitor que o Lente da academia até um bilhete não escreve com precisão, é um erro de *palmatoria* o que commetteu S. Exc. dando dous pacientes ao verbo mandar e ambos referindo-se a curso—Procurando S. Exc. demonstrar a minha approvação no quinto anno com distincção, com razões estranhas á meus esforços, appella para meus collegas affirmando que em conversação se pronunciaram contra o grão de minha approvação; não crê o meu optimismo que os meus collegas em minha ausencia me fizessem esta injustiça, principalmente em presença de um lente da academia ; além de que isto prova muito contra o caracter de S. Exc —*Em nome da dignidade dos Bachareis de 1872 protesto contra a asserção de S Exc.*

Continuando S. Exc. diz a minha reprovação foi merecida em defeza de theses, é natural que assim se exprimisse, e seu juizo é parcial, como reconheço que é o meu ; mas o que posso afiançar é que as minhas theses, as minhas dissertações e a argumentação que sustentei com meus mestres protestam contra a cruel injustiça de que fui victima ; e a prova mais convencente é que S. Exc. apenas achou em minha defeza de theses um paradoxo, quando lhe respondi que o banqueiro era um *agente activo* do commercio ; se algum de nós errou, foi S. Exc. nos fazendo esta pergunta, porque deve saber que agente vem de—ago, is, ere, egi, actum, fazer obrar ; quem diz agente, diz acção, quem diz acção, diz actividade, logo perguntar se um agente é activo, é perguntar se...

Notando que S. Exc. não obrou como cavalleiro bipartindo o meu pensamento, pois lhe respondi que era activo ; mas se S. Exc. me perguntava como depositario era passivo, porque não podia dispor de alheios capitaes ; por aqui verá o leitor que o intuito de S. Exc. era me perturbar com perguntas de *algibeira*, afim de poder justificar o seu voto inconsciente e d' ante mão revelado.

Ainda não foi cavalleiro V. Exc. escondendo a verdade, deve se lembrar que eu apresentei 14 argumentos para sustentar esta these ; e supponho que o dotorando que apresenta 14 argumentos para sustentar uma these não está no caso de sahir reprovado ! ! ! O que me reprovou foi a inveja, o monopolio, e a prevenção que S. Exc. dessiminou contra mim, pois com orgulho posso affiançar que dos cinco collegas approvou ultimamente nenhum reputo mais habilitado do que eu. A vida é longa e o campo é vaste... Esperemos.

Resta-me apenas um orgulho desta catastrophe é o voto probo, religioso e justiceiro do Dr. Figueiredo, que como deve saber por experiencia S. Exc. ; se o brado de Bruto moribundo não deixa de ser uma chiméra, e se existe justiça e probidade na terra o Dr. José Antonio de Figueiredo é o prototypo da honradez.

Se o favoritismo não fosse o galardão de nosso governo, eu tinha officialmente desmentido o juizo parcial da congregação

Acima do testemunho dos homens, está o argumento inquebrantavel dos factos, acima da benevolencia do Dr. Aprigio e do incompetente juizo dos tabeliães, está a verdade.

Póde o homem fervorosamente crente, pelas vicissitudes e eventualidades da vida, tornar-se um descrente e descrer de idéa do justo, do bem e até de Deus ; póde o conservador extremado tornar-se um liberal exaltado póde negar-se a luz meridiana, mas não póde negar-se que « o Dr. Belfort é um plagiario » ; e se o Dr. Aprigio, *a quem agradeço o epitheto de maledicente*, quer convencer-se da veracidade consulte Ventura de Raulica pag. 232 e a dissertação do Dr. Belfort, sobre soberania, pag. 20 da linha 13 em diante, o final da mesma pagina combine com a pagina 252 e me responda se ahi o Dr. Belfort, cita Ventura, é se isto não é verdadeiro plagio ; se não lhe levar a convicção ao espirito nesta mesma dissertação veja a pag. 17 linha 33.ª » até a pagina seguinte » e abra Taparelli d'Azeglio volume 1º pag. 241, combine a pag. 20 linha 15ª em diante com Schutsemberger, o principio do discurso de Economia com Blanqui, a pag. 17 e outras com Garnier a pag. 12 de seu parecer sobre o ensino secundario com Rossi, Droit constitucionel, a pag. 46 com Hippeau, pags. 168, 171, a pag. 47 com a pag. 193, a pag. 148 com 197 de Hippeau, a pag 49 com a pag. 200 e muitas obras como Thiercelin, etc., etc. veja pelo amor da verdade o Dr. Aprigio, combine com a *devida attenção* e nos responda.

1.º se S. S. não foi injusto nos desmentido com o gracioso epitheto de *maledicente* ;

2.º se o Dr. Belfort cita estas obras nos lugares indicados e se não são verdadeiros plagios ;

3.º se não foi audacia do Dr. T. Belfort recorrer a S. S. e aos escrivães que foram victimas da bôa fé ; nos responda com a mesma franqueza com que deu seu parecer - Por Belfort que ficamos satisfeitos E para que poupe de algum trabalho S. S. vou citando alguns plagios, além dos que ja citei no *Jornal do Commercio*.

Doués d'intelligence et libberté les membres d'une societé doivent tendre par differents moyens a une fin commune, ils peuvent choisir parvenir ces moyens mais ils comme les moyens divers et opposé feraient disparaitre l'unité sociale, et detruiraient l'essence de la societé. Il faut en principe intelligente que puisse neger les intelligences et imprimir la même tendance á toutes les voluntés. Nous donnons le nome d'autorité a ce pouvoir que obiige les libres voluntés de tous les membres ; l'autorité est donc un element essenciel á la societé. L'autorité est donc a la societe ce que l'une est á l' être animée, ce que la force est au un principe intrinseque essentiel, un principe d'unité, de tendance et conservation ; et comme les choses ne peuvent eixster sans leurs principes essentiels et intrinseques la societé ne peut existir sans l' autorité que lui done pour ainsi dire, la forme propre. L'autorité est inseparablé de la societé, elle, se produit avec elle se devellope et meurt avec elle.— Tapparelli d'Azeglio pag. 241 vol. 1.º	Dotados de intelligencia e de liberdade, os membros de uma sociedade devem tender por differentes meios para um fim commum ; podem escolher os meios diversos e oppostos porém como meios faziam desapparecer a unidade social e destruiriam a essencia da sociedade é preciso um principio intelligente que possa reger as intelligencias e imprimir ás mesmas tendencias e todas as vontades da autoridade é esse poder, que obriga as livres vontades de todos os membros, e portanto é um elemento essencial de toda a sociedade. E' para a sociedade o que é a alma para o ser animado, a força para o corpo, um principio intrinseco, um principio de unidade de tendencia e de conservação ; e como as cousas não podem existir sem seus principios essenciaes e intrinsecos, a sociedade não pode existir sem a autoridade, que lhe dá por assim dizer sua fórma propria da autoridade é inseparavel da sociedade, ella se produz com a sociedade e com esta se desenvolve e desapparece —Tavares Belfort—Dissertação sobre a soberania — pag. 17 linha 34 até a pag. 18 — sem citação de Taparelli ou cousa que valha.

E' verdade que estas semelhanças são extrahidas de diversos lugares—o Dr. Belfort não plagia de um só escriptor, abre sobre a mesa diversos escriptores e plagia um pensamento de um, um trecho de outro, de maneira que é mister ter-se alguma leitura de direito para descobrir-se a fonte onde S. Exc. inspirou-se, é justamente o que temos em mente é lhe demonstrar que a sua sciencia está comprehendida na nossa, (desculpe o leitor a falta de modestia) que conhecemos tanto os escriptores plagiados que em uma pagina aberta ao acaso tiramos 4 linhas do Sublime Ventura de Raulica pag. 232.

Ainsi donc nier le principe que tout Pouvoir vient de Dieu, est admettre que la volonté de Dieu ne soit pour rien dans la constitution de societé, c'est niér la source de toute obrigation moral dans les rapports entre le pouvoir, et ses subordinés, c'est admeitre que l'ordre social n'est quiun arrangement humain n'ayant point de base dans une loi morall e divine.	Dizer que o poder não vem de Deus e admittir o paradoxo de que a vontade de Deus *não seja para nada* na constituição da sociedade, é negar a fonte de toda a obrigação moral nas relações entre o poder e seus subordinados, é admittir que a ordem social é um arranjo humano e não tenha sua base na lei moral e divina. Discurso do Dr. Belfort - pag. 27, linha 13ª sem - citação !!!
De cette doctrine s resulte deux consequences, la primiére que le droit de souveraineté residant immediatement dans toute communauté parfaite ne jaillit pas d'um droit inherent á chaque individu mais d'un droit essentiel á la communauté elle méme, en tant que communauté. En sort que si les familles ne sont pas uniés en societé, il n'ya plus que les individus sujets naturelment á leur pére La seconde consequence est que tout gouvernement est essentielment consenti.	Desta salutar theoria liresultam duas optima consequencias a 1ª que o direito de soberania residindo immediatamente em toda a communidade perfeita, não provém de um direito inherente a cada individuo, mas de um direito essencial a communidade, de sorte que se as familias não estão em sociedade, não ha senão individuos sujeitos naturalmente ao poder paterno, e 2º que todo o governo é essencialmente consentido pelo povo pag. —27 — sem citação ou cousa que vala !!!

Haverá Dr. Aprigio ainda duvida que o seu collega é um plagiario ?

Responda-nos com a franqueza e energia que devem caracterisar a um juiz probo, já que acceitou o espinhoso papel de arbitro.

Acho que estas semelhanças e as que annunciei no *Jornal do Commercio* de 22 de dezembro provam exuberantemente que não somos calumniadores ; mas quereis vos convencer ainda mais lêde Thiercelin, e Schutsemberger e combinai com as paginas 20, 21, etc., e me respondei se ainda ha duvida que o Dr. Belfort é um plagiario ? !

Ainda careceis de mais prova abri o seu parecer sobre o ensino secundario e vêde como esta eivado de pessimas semelhanças ! !

Trinta inspectores escolhidos pela legislatura do estado são encarregados de uma vigilancia assaz extensa, tem o direito de oppor véto ás resoluções das commissões, designam os commissarios que presidem aos exames na secção litteraria, ou academica —pag. 16, linha 10ª.	Trinta inspectores escolhidos pela legislatura do estado são encarregados de uma vigilancia assaz extensa, tem o direito de oppor véto as resoluções das commissões, designam os commissarios que presidem os exames na secção litteraria ou academica pag. 168.

Eu te saudo *rex plagiorum* !

Ha de ter notado o leitor que eu ainda não quiz o criticar nem o encarar como litterato, porque não tem individualidade, nem crenças ; dizendo-se liberal sustenta o direito divino, isto é, copiou Ventura e Tapparelli depois de transcrever duas paginas de Schutsemberger que segue escola opposta, copia proposições que estão em antinomia, confunde, não lhe preside um pensamento, uma escola, um systema.

Seus escriptos são sempre um manto de retalhos ; abre os escriptores sobre a mesa, copia indistinctamente, adulterando o pensamento do escriptor, cujo desenvolvimento muita vez está no final do periodo. Se quizessemos mostrar quanto é plagiario S. Exc. transcreveriamos cento e tantas linhas *sem citação* que interpoladamente plagiou de Hippeau das paginas 168, 171, 192, 193, 199, 200, de maneira que precisa-se muita leitura e cuidado para não se perder os lugares plagiados.

Quanto ao estylo, se este é o homem, isto é, a individualidade, o caracter como disse Buffon, não pode existir, por não existir....

Não é com torpe linguagem e injurias que se justifica mas sim com factos. E' um favor que nos faz S. Exc. injuriando-nos, porque o leitor sensato dirá —que S. Exc. não podendo comnosco no terreno scientifico recorre ao refugio dos cobardes... a injuria ; ficando certo S. Exc. que se a victoria nos pertence nesta liça, com maior razão nos pertencerá naquella onde sem receio posso bradar com o general romano — « Será mais facil desviar o sol do seu curso, do que Fabricio do caminho da probidade e da justiça. »

Convido-o a nos responder.

Oliveira Campos.

Salgueiro.

Alguns artigos teem sido publicados na *Provincia* (jornal), em que se tem procurado denegrir a reputação do digno 1º supplente do juiz municipal de Salgueiro, o Sr. Romão Pereira Filgueira Sampaio, distincto chefe do partido conservador daquelle termo.

Para aquelles que conhecem de perto a esse illustre cavalheiro, taes accusações não passam de alicantinas de máo gosto, de um bem conhecido adversario, que procura o bastão de chefe de um sonhado grande partido liberal daquelle termo, e nas quaes a calumnia anda a par do despeito, a inveja de parelha com o ciume da bem merecida reputação e posição social, que ha conquistado naquelle termo o nosso distincto amigo o Sr. Filgueira Sampaio.

Para o Exm. Sr. presidente da provincia o com-

municante perde ainda o seu tempo, porque S. Exc. está sufficientemente informado do bom procedimento e honradez de nosso amigo, e das inexactidões dos factos alludidos em duas publicações.

E para os que não conhecem de perto a esse illustre cavalheiro, sirva por negação a nossa contradicta ao famoso libello diffamatorio do *heroe* communicante.

A defeza do nosso amigo está na propria accusação que se lhe faz; porque, na longa vida publica desse illustre cavalheiro, por mais que os seus gratuitos adversarios tenham procurado desenterrar factos, com que possam marear a sua bem fundada e merecida reputação de homem de bem e de juiz probo e honesto, não teem podido encontrar.

Contra o facto já caduco da demissão do ex escrivão interino Desiderio, e tomada do cartorio com violencia ao mesmo, fallam os autos, falla a sentença condemnatoria proferida contra dito escrivão pelo digno Dr. juiz de direito da comarca.

Perde, pois, seu tempo, Sr. communicante, reputações bem firmadas, como a do Sr. Filgueira Sampaio não se mareiam com torpes calumnias.

Salgueiro, 7 de abril de 1874.

X.

Bezerros.

Sendo em todos os tempos a gratidão o distinctivo das almas nobres, é ainda hoje, nesta época de degeneração o que faz a gloria da humanidade. Esta sublime consideração impõe-me o sagrado dever de vir ao prelo protestar contra algumas satyras e calumniosas asserções que na *Provincia* de 24 de março proximo findo vi endereçadas ao distincto Sr. José Pessoa de Souto Maior, muito digno juiz de paz do 1º districto da villa de Bezerros, affirmando perante o tribunal do publico que este cidadão, de eminente caracter, suas insignes qualidades o tornam raro no kalendario social, visto que elle, cercado de todos os requisitos que constituem o homem de bem, tem attrahido as sympathias de seus contermenos e de quantos o observam, não deixando o menor vacuo na orbita de seus deveres, quer como simples cidadão, quer como funccionario publico; correndo-me ainda o rigoroso dever de asseverar que o seu declamador, alem de não rivalisar com elle em qualidades (ainda que o não conheço) não estava bem informado ou fallou apaixonado, por quanto faltou á verdade, sendo por ventura a imprudencia o seu maior defeito, devendo talvez já estar arrependido do que disse; cumprindo-me assegurar-lhe que se voltar ao publico, achar-me-ha inabalavel na refutação a que me proponho.

João Chrysostomo d'Aquino e Silva.

Agua de florida de Murray & Lanman.

Se o simples preço de um genero qualquer, fosse sempre reputado como a medida de seu exacto valor; nós supporiamos que este exquisito e delicado perfume e cosmetico era inferior a algumas perfumarias estrangeiras, as quaes são vendidas por um preço quatro vezes mais d'aquelle outro, em quanto que, sua quantidade não chega a prefazer uma quarta parte contida n'uma das garrafas de agua de florida. Porem felizmente como possuimos uma maneira livre e independente de formar juizos produzidos das evidencias dos nossos proprios sentidos; a nossa conclusão é pois neste particular, uma inteiramente mui differente. Temos por varias formas examinado esta rara preparação, e sem o mais leve escrupulo ou hesitação, pronunciamos a sua fragrancia não só inextinguivel como tambem fresca e suave como a das proprias flores, e em todos os respeitos tão agradavel em seu delicado aroma como qualquer outra essencia que jamais nos tenha sido fornecida, quer da Colonia, Paris ou Londres. Esta é pois a sentença passada por toda America hespanhola, e nós de todo o bom grado a confirmamos.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 27 de abril de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE

COTAÇÕES OFFICIAES.

Assucar — bruto bom 1$600 por 15 kilos, sabbado

Cambio — sobre Londres a 90 d|v. 25 1|2 d. por 1$000, banco e particular.

Cambio — sobre Lisboa e Porto a 90 d|v. 110 0|0 de premio, banco.

Dito — sobre dito a 3 d|v. 112 0|0 de premio, banco.

Cambio — sobre Paris a 90 d|v. 373 rs. o franco, banco.

Dito — sobre dito a 3 d|v. 377 e 378 rs. o franco, banco.

Cambio — sobre Hamburgo a 90 d|v. 475 rs. por R. M., banco.

Dito — sobre dito a 3 d|v. 480 rs. por R. M., banco.

B. de Vasconcellos
Presidente.

A. P. de Lemos
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 25. . .	776:972$950
Idem do dia 27.	27:381$914
	804:354$863

Descarregam hoje 28 de abril de 1874.

Patacho inglez — *Gerda* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Brigue portuguez — *Cotete* — vinho para deposito no trapiche Cunha.

Vapor nacional — *Ceará* — (esperado) generos nacionaes para o trapiche Companhia.

Importação.

Patacho portuguez *Rocha*, entrado do Rio Grande do Sul em 25 do corrente e consignado a Amorim Irmão & C., manifestou:

Couros seccos 68.

Graxa em bexigas 2,000 kilos.

Sebo socado 40 barricas com 2,525 kilos, dito coado 9 barricas com 859 kilos.

Xarque 164,374 kilos á ordem.

Vapor nacional *Gastão de Orleans*, entrado da Bahia em 26 do corrente e consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou:

Algodão 179 saccas a Mills Lathan & C., 10 a Castro & Lapa. Assucar 317 saccos a Pereira Carneiro & C., 30 a M. José Alves.

Licores 4 caixas a L. Robilliard & C.

Manteiga 1 caixa a Manoel José Tinoco de Souza. Milho 30 saccos a Antonio da S. Pontes Guimarães. Moveis 18 volumes á ordem.

Peixe 2 barris a José de O. Bastos, 1 a Manoel Bringuel.

Quadro 2 caixas a L. Robilliard & C.

Roupa 1 pacote a José L. do Amaral.

Vinho 1 barril a Manoel Fernandes da Costa & C. Viado 1 a Francisco Gonçalves Torres.

Vapor nacional *Bahia*, entrado dos portos do sul em 26 do corrente e consignado a Pereira Vianna & C., manifestou:

Carga do Rio de Janeiro.

Cigarros 10 barricas a Domingos Alves Matheus.

Fumo 30 pacotes e 2 caixas a José Domingos do Carmo e Silva, 25 latas e 5 pacotes a Antonio L. de Oliveira Azevedo, 25 encapados e 4 caixas a José Antonio Pereira.

Livros 1 caixa a J. Nogueira de Souza.

Papel 1 caixa a Walfredo & Souza.

Rapé Paulo cordeiro 6 caixas com 300 pacotes.

Tinta 2 barricas a José Ferreira da Silva.

Carga da Bahia.

Charutos 1 caixa a Monhard Mettler & C. Chales de lã 2 caixas a João F Lopes. Café 3 saccos a Cramer Frey & C. Chapéos de sol 2 caixas a Olivier & Irmão, 2 a Mills Lathan & C, 1 a Antonio José Leite Bastos.

Fazendas 3 caixas a Monhard Mettler & C., 1 a Cramer Frey & C.

Passas 12 fardos com 48 caixas a Jorge J. Tasso.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 25 DE ABRIL DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Fire Quen*, para Liverpool carregou: M. L. Paes Barretto 2 barricas com 45 abacachis; S. P. Johnston & C. 1 gaiola com 2 cutias; Borstelman & C. 46 saccas com 2,257 1|2 kilos de algodão; M. Lathan & C. 379 ditas com 28,121 1|2 ditos de dito; S. Brothers & C. 160 ditas com 14,090 ditos de dito; M. M. Monteiro 109 ditas com 9,153 ditos de dito; Gonçalves Irmão & C. 296 ditas com 21,244 1|2 ditos de dito.

— No vapor francez *Rio Grande*, para o Havre, carregou: E. A. Burle & C. 50 saccas com 3,744 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *Dolphim*, para o Baltico, carregou: Plate Neesen & C. 183 fardos com 13,761 kilos de algodão.

— No brigue hespanhol *Christina*, para Barcelona, carregou: P. Carneiro & C. 230 saccas com 18,487 kilos de algodão.

— No lugar portuguez *Julio*, para Lisboa, carregou: T. A. Fonseca & C. Successores 100 saccas com 7,415 kilos de algodão.

— No vapor francez *V. de Rio de Janeiro*, para o Havre, carregou: T. L. Soares 211 saccas com 21,287 kilos de algodão; A. F. de Oliveira 3 cascos com 720 litros de aguardente; M. da Silva Nogueira 1 caixa com 50 kilos de doce; A. C. de Vasconcellos 1 dita com 30 ditos de dito.

— No vapor inglez *Douro*, para Montevidéo, carregou: M. L. Paes Barreto 2 barricas com 30 abacachis; F. R. Pinto Guimarães 390 ditas com 32,448 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez *Ville de Santos*, para o Rio da Prata, carregou: F. R. Pinto Guimarães 300 barricas com 72,161 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Jaboatão*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 50 barricas com 6,394 1|2 kilos de assucar branco.

— No navio hespanhol *Mariana*, para o Rio da Prata, carregou: B. Oliveira & C. 559 barricas com 58,038 1|2 kilos de assucar branco.

— No navio portuguez *Lisboa*, para Lisboa, carregou: Silva Guimarães & C. 413 saccos com 30,975 kilos de assucar branco.

— Na barca portugueza *Victoria*, para Lisboa, carregou: A. Loyo 10 barricas com 541 kilos de assucar branco.

— No vapor portuguez *Almeida Garret*, para Lisboa, carregou: P. Vianna & C. 4 barricas com 300 kilos de assucar branco; Andre Pinheiro 1 caixa com 16 ditos de doce e 1 volume com 30 ditos de carne secca: para o Porto, M. J. Carneiro 5 volumes differentes mercadorias; F. C. Prazedes Nogueira 2 ditos com doce e farinha; F. J. Coelho 1 caixa com 21 kilos de doce.

— No patacho portuguez *Lidador*, para o Porto, carregou: G. A. de Castro Quintaes 1 barril com 16 litros de aguardente e 1 caixa com 44 kilos de doce.

Para os portos do interior.

— Para o Maranhão, no vapor nacional *Bahia*, carregou: J. T. Carvalho & C. 10 saccos com 750 kilos de assucar branco; A. L. Rodrigues Ferreira 4 volumes com 240 ditos de doce; e para o Pará, 2 ditos com 120 ditos de dito; A. M. Machado Junior 65 barricas com 4,268 ditos de assucar branco.

— Para a Bahia, no vapor nacional *Ceará*, carregou: A. M. Machado Junior 25 barricas com 3,308 kilos de assucar branco.

— Para o Ceará, no vapor nacional *Curuaipe*, carregou: J. Feijó de Albuquerque 12 pranchões de amarello.

— Para Mossoró, no hiate nacional *Flor do Jardim*, carregou: Carneiro & C. 1 pipa com 480 litros de aguardente.

— Para o Natal, na barcaça *S. João*, carregou: Bartholomeu & C. 1 barril com 75 litros de alcool.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 25. . .	16:875$564
Idem do dia 27. . . .	463$263
	17:338$827

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 25.	27 835
No dia 27	
Primeira porta	145
Segunda porta . . .	44
Terceira porta . . .	43
Quarta porta . . .	
Trapiche Conceição . . .	224
	28,291

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 25.	68
No dia 27.	4
No trapiche Conceição . .	
	72

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 25. . .	55:197$688
Idem do dia 27. . . .	4:510$250
	59:707$938

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 24. . .	113:702$363
Idem do dia 25. . . .	5:286$755
	118:989$118

Revista commercial

Da semana de 20 a 25 de abril de 1874.

O cambio sobre Londres, 90 d|v 25 7/8 e 25 3/4 do banco e 25 7|8 25 3|4 e 26 particular.

Dito sobre Londres a 3 d|v e 25 1/2 d. do banco.

Dito sobre Paris, 375 rs. o franco do banco.

Dito sobre Lisboa, 90 d|v 104 0/0 105 0/0 particular, 108 0/0 e 111 0/0 a 3 d|v do banco.

Dito sobre o Porto 90 d|v 108 0/0 do banco e 103 0/0 particular.

Dito sobre o Rio de Janeiro, a 3 d|v ao par.

Dito sobre Bahia a 8 d|v 1/4 0/0 de desconto.

Frete de algodão para Liverpool 1/2 d. e 5 por cento por libra.

Fretes de assucar para Liverpool 25 e 5 por cento por tonelada.

Dito de dito para Canal 35 e 37|6 e 5 por cento por tonelada.

Descontos de lettras 11 0/0 ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente, vendeu-se de 58$000 a 62$000 por pipa.

Algodão, 1ª sorte, 8$000 a 8$200 por 15 kilos.

Dito sem inspecção, 7$000 por 15 kilos.

Dito do Pilar, sem inspecção, 7$200 por 15 kilos.

Dito do Aracajú, sem inspecção, 7$200 por 15 kilos.

Dito de Maceió, meliano, 8$000 por 15 kilos posto a bordo, frete de 7|8 e 5 por cento por libra.

Dito da Parahyba, 1ª sorte, 8$100 por 15 kilos posto a bordo, frete de 11|16 d. e 5 por cento por libra.

Assucar branco, 2ª sorte, 3$900 e 4$000 por 15 kilos.

Dito branco, 3ª sorte, fino, de 3$700 a 3$750 por 15 kilos.

Dito branco, 3ª sorte, boa, de 3$500 a 3$600, por 15 kilos.

Dito branco, 3ª sorte, regular, de 3$300 a 3$400 por 15 kilos.

Dito branco, 4ª sorte, de 3$000 a 3$100 por 15 kilos.

Assucar somenos, 2$600 a 2$700 por 15 kilos.

Dito mascavado, fino, 2$300 a 2$400 por 15 kilos.

Dito mascavado, bom, a 2$200 e 2$250 por 15, kilos.

Dito mascavado, regular, 2$100 a 2$150 por 15 kilos.

Dito mascavado, purgado, 1$950 a 2$000 por 15 kilos.

Dito mascavado, americano bom, 1$750 a 1$760 por 15 kilos.

Dito mascavado, americano, regular, 1$500 a 1$600 por 15 kilos.

Dito mascavado, Canal, 1$300 a 1$400 por 15 kilos.

Couros seccos salgados.— Chegaram 170, e cotamos a 351 rs. o kilo.

Ditos verdes salgados.— Cotamos a 327 réis o kilo.

Café.— Chegaram 1,215 saccos, e cotamos de 9$800 a 10$400 por 15 kilos.

Carne secca do Rio Grande.— Chegaram 794,220 kilos, regulando os preços de 3$500 a 4$400 os 15 kilos, e em deposito cerca de 1,000,000 arrobas.

Farinha de mandioca. — Chegaram 5,001 saccos cotamos de 4$200 a 4$800 o sacco.

Fumo do Rio — Sem chegada, e cotamos de 9$000 a 12$000 os 15 kilos, pelo de lata, e 8$000 a 10$000 os 15 kilos o de rolo.

Milho.—Chegaram 275 saccos, e cotamos a 70 rs. o kilo.

Generos estrangeiros

Arroz da India — Chegaram 275 saccos, e cotamos a 2$700 os 15 kilos.

Azeite doce.— Chegaram 70 barris, e cotamos a 2$400 o galão.

Banha de porco.— Chegaram 600 barris, e cotamos a 1$133 o kilo.

Batatas. — Chegaram 270 meias caixas, e cotamos de 7$000 a 8$000 a caixa.

Bacalhão. — Sem chegada, e retalha-se o pouco que existe de 12$500 a 13$500 a barrica; em deposito cerca de 4,000 barricas.

Chá da India. — Chegaram 149 caixas, e cotamos de 3$488 a 3$440 o kilo.

Cimento. — Não consta vendas.

Cebolas. — Chegaram 575 caixas, e cotamos a 6$000 a caixa.

Cerveja.— Chegaram 522 barricas e cotamos de 7$000 a 7$800 a duzia de botijas da Bass, e 5$000 a 6$000 a duzia da de outras marcas.

Feijão.— Sem chegada, e cotamos de 8$000 a 9$000 o sacco a retalho.

Farello.— Chegaram 1,450 saccos e cotamos a 4,100 o sacco.

Fogos da China.— Cotamos a 6$800 a caixa de 40 cartas.

Genebra. — Não consta vendas.

Farinha de trigo. Sem chegada, e cotamos de 23$000 e 24$000, a barrica da americana, 28$000 e 32$000 a de Trieste; em deposito cerca de 10,000 barricas.

Manteiga.— Chegaram 199 barris e 340 meios da franceza, 55 barris e 69 caixas da ingleza, e cotamos a 1$699 o kilo da franceza e 2$178 o kilo da ingleza em latas.

Louça. — Sem chegada, e cotamos nominal a 400 por cento de premio sobre a factura.

Kerozene.— Sem chegada, e cotamos a retalho de 5$400 a 5$500 a lata.

Queijos. — Chegaram hoje (25), 281 caixas e cotamos de 2$200 a 2$500 o flamengo, a retalho.

Velas stearinas. — Sem chegadas e cotamos a 500 rs. o maço.

Vinagre de Lisboa.— Chegaram 20 pipas e 95 barris, e cotamos de 110$000 a 125$000, por pipa.

Vinho. - Chegaram 87 pipas e 145 barris, e cotamos o de Lisboa de 215$000 a 225$000 a pipa, e 230$000 a 240$000 a pipa do da Figueira.

Dito do Estreito.— Chegou um carregamento, que seguio para o sul.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 27.

Portos do sul — 6 dias e 14 horas, vapor nacional *Bahia*, de 1,538 toneladas, commandante capitão tenente Luiz A. Teixeira, equipagem 60, carga differentes generos; a Pereira Vianna & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro — Barca portugueza *Feliz União*, capitão Antonio J. da Cunha, carga assucar.

Parahyba — Brigue inglez *Rossini*, capitão Sandison, em lastro.

EDITAES.

— Pelo presente se faz publico ao professor da cadeira de instrucção primaria de Malhadinha, padre José Procopio Pereira, que tendo deliberado o conselho director em sessão de hontem, haver elle incorrido em pena de suspensão, pela reincidencia de facto pelo qual já foi multado, consistindo em estar fora do exercicio do magisterio sem licença, ordenou o Dr. director geral interino se marcasse ao dito professor o prazo de dez dias contados da data da publicação do presente, para dentro delle produzir a sua defeza, sob pena de revelia.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 24 de abril de 1874.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães

—Secção 5ª – Secretaria da presidencia de Pernambuco, 27 de abril de 1874. — Por esta secretaria se declara a quem interessar possa, que aos 23 do corrente mez foram confirmadas por S. Exc., o Sr presidente da provincia, e publicadas nesta secretaria, as sentenças do respectivo juiz commissario nos autos de medição e legitimação das posses denominadas — Chorão — pertencentes a José Marques de Lima, e — Alto Alegre — pertencente a Vicente Ferreira de Castro, sitas no municipio do Bonito.

(Assignado) O secretario, *J. Diniz Ribeiro da Cunha.*

Edital n. 156.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido arrematada por falta de concurrencia ao valor official, 112 kilos de cobre velho, avaliados por 67$200, annunciado por edital n. 154, se transfere a mesma arrematação para as 11 horas da manhã do dia 29 do corrente, á porta desta repartição.

Alfandega de Pernambuco, 27 de abril de 1874.

O inspector,
Fabio A. de C. Reis.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife e seu termo da capital da provincia de Pernambuco, por S. M. imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que no dia 28 de abril do corrente anno, ás 11 horas da manhã, na sala dos audtoirios, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de José Francisco Pittencourt, para se verificarem os creditos, deliberar-se acerca da concordata, ou formar-se o contrato de união, e nomear-se administradores á dita massa, certos os credores de que não serão admittidos por procurador, sem que este exhiba procuração especial, a qual não podera ser conferida a devedor do fallido, não podendo, outrosim, um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer como adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, comtanto que para ser valida a concordata é necessario que seja concedida por um tal numero de credores que represente pelo menos a maioria destes, em numero de dous terços do valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 7 de abril de 1874. Eu, Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, subscrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

DECLARAÇÕES.

— Pela administração dos correios desta provincia se faz publico que se acha marcado o prazo de 30 dias, a contar da presente data, para o concurso de uma vaga de praticante. O concurso terá lugar na mesma administração, e constará de exercicios de caligraphia e orthographia, arithmetica elementar, comprehendendo o uso do systema metrico e noções geraes de geographia, de conformidade com o artigo 38 do regulamento de 12 de abril de 1865. O conhecimento das lingoas estrangeiras dara direito a preferencia. Os candidatos deverão provar com certidão não terem menos de 18 annos, nem mais de 30 annos de idade, e apresentar certificado medico de boa saude, como dispõem os §§ 1º e 2º do art. 40 do predito regulamento.

— Administração dos correios de Pernambuco, 21 de abril de 1874.

O administrador
Affonso do Rego Barros.

— O administrador da recebedoria de rendas internas geraes avisa aos contribuintes do imposto sobre industrias e profissões, que é neste mez de abril que tem de ser pago, sem multa, o 2.º semestre do exercicio de 1873—74, depois do que será pago com a multa de 6 %.

Recebedoria de Pernambuco, 7 de abril de 1874.

Manoel Carneiro de Souza Lacerda

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
DIVIDENDO NONO.

Esta companhia paga o seu nono dividendo, a razão de 3 0|0.

SOCIETE FRANÇAISE
DE
Secours Mutuels.

Messieurs les membres de la société française sont invités à se rendre à la réunion qui aura lieu le 29 abril à 7 1|2 heures du soir au salon de l'hotel de l'Europe.

Le president
E. Turpin.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 23 de abril pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.

Casa terrea n. 11.	201$000
Idem n. 32.	290$000
Idem n. 34.	216$000
Padre Floriano.	
Idem n. 40.	207$000
Cinco Pontas.	
Casa terrea n. 114	362$500
Rua da Alegria.	
Idem n. 31	371$000
Ponte Velha.	
Idem n. 31.	156$000
Rua de Antonio Henriques.	
Idem n. 26	99$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 16.	209$000
Becco das Boias.	
Sobrado n. 18	421$000
Rua da Cruz	
Sobrado n. 14 (fechado). . . .	1:000$000
Rua do Pilar.	
Casa terrea n. 100	241$000
Rua do Amorim.	
Idem n. 34	122$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua das Larangeiras.	
Casa terrea n. 17.	361$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 17 de março o de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Companhia pernambucana de navegação costeira a vapor.

De ordem do conselho da direcção, convido aos Srs. accionistas da nova emissão de acções desta companhia, que somente realisaram a primeira prestação de 20 %, sobre o valor subscripto, a fazer segunda entrada a mesma razão, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, no escriptorio do Forte do Mattos.

Recife, 23 de abril 1874.

Jhomas M. Connan,
Gerente interino.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a olinda e Beberibe.

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, para que podesse hoje funccionar a assembléa geral da companhia acima em sessão ordinaria, como foi convocada, foi dita sessão adiada para o dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde e no lugar do costume; e então funccionará com qualquer numero dos accionistas presentes nos termos do art. 11 dos estatutos.

Recife, 22 de abril de 1874.

O secretario,
Luiz Lopes Castello Branco.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, pederão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

— Pela thesouraria de fazenda se declara que o prazo marcado para o recolhimento das notas de 25 e 50$ da quarta estampa, sem desconto, findase, para as primeiras em 31 de maio, e para as segundas em 30 de junho vindouro, sendo que dahi em diante serão trocadas com o desconto mensal de 10 0|0 até ficarem sem valor.

Secretaria da thesouraria de fazenda, 11 de abril de 1874.

O 2º escripturario, servindo de secretario
Carlos João de Souza Correia.

Arrematação

Pelo juizo de orphãos de Olinda, escrivão Dr. Caldas, vão á praça no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, na casa contigua á estação do Varadouro, os moveis e livros pertencentes ao espolio do finado conselheiro Guerra, sendo quasi toda a mobilia de mogno e em bom estado.

Companhia Fidelidade

Seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes
Agente.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 28 DE ABRIL DE 1874.

Malas expedidas hoje.

Para os portos do norte pelo vapor nacional *Bahia*, e para Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia pelo vapor nacional *Gastão de Orleans*.

Os jornaes impressos e cartas a registrar, serão recebidas até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1|2, pagando porte duplo.

Para S. Thiago, Lisboa, Porto e Hespanha pelo vapor portuguez *Almeida Garret*, será recebida a correspondencia até 10 horas da manhã.

A correspondencia que se dirigir á Hespanha, será remettida de conformidade com a convenção postal, celebrada em 21 de janeiro de 1870.

O administrador
Affonso do Rego Barros.

THEATRO
Santo Antonio
EMPREZA VICENTE.

Terça-feira 28 de abril.

Espectaculo em beneficio do Sr. Theotonio, primeiro clarineta da orchestra do theatro.

O drama em 4 actos:

UM NAUFRAGIO NAS COSTAS DA BRETANHA

Terminará o espectaculo com a comedia em um acto:

Os dous timidos.

Principiará ás 8 1|2 horas.

O beneficiado manifesta a sua gratidão ao hospitaleiro publico desta capital.

Haverá trem para Apipucos, tocando em todos os pontos de parada.

THEATRO
PHENIX DRAMATICA
EMPREZA — LIMA PENANTE
HOJE

Quarta representação do importante e immensamente applaudido drama em 1 prologo, 4 actos e 7 quadros, do Dr. Côrte-Real:

Nunes Machado
OU
A herança do condemnado.

Terminará o espectaculo com á scena comica do actor Penante:

O jesuita na garganta.

Principiará ás 8 1|2 horas

THEATRO
SANTO ANTONIO.
EMPREZA--VICENTE.

Quarta-feira 29 do corrente.

Recita a pedido de alguns amigos do autor, para a impressão do drama.

Quinta representação do drama historico do Illm. Sr. Dr. Aprigio Guimarães:

Nunes Machado.

Terminará o espectaculo com a comedia em acto:

Uma experiencia.

O resto dos bilhetes estarão á venda no theatro no dia do espectaculo.

Principiará ás 8 1|2 horas.

AVISOS MARITIMOS.

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

ROYAL MAIL STEAMER

PATAGONIA

Commandante C. C. Brough.

espera-se dos portos do sul até o dia 10 de maio e depois da demora do costume, seguira para Lisboa, Bordeos e Liverpool, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

N. B.—Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada.

AGENTES
Wilson Rowe & C
14—RUA DO COMMERCIO—14

PARA LISBOA

O lugre portuguez *Julio* pretende sahir com toda a brevidade por ter quasi toda carga prompta: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, trate com os consignatarios T. de Aquino Fonceca & C., successores, rua do Vigario n. 19, 1.º andar.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
NAVEGAÇÃO A VAPOR
Portos do sul, inclusive o da Victoria

CEARÁ

Commandante Alcoforado.

E' esperado dos portos do norte até o dia 27 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio da agencia

7 – RUA DO VIGARIO – 7
Pereira Vianna & C.
Agentes.

ARACATY.

Para o Aracaty vai sahir com muita brevidade o bem conhecido hiate *João Valle*, para carga a frete a tratar com João José da Cunha Lages, na rua do Vigario n. 33, 1.º andar, ou com o mestre a bordo em frente ao trapiche Dantas.

Rio Grande do Sul

Para o porto acima seguirá com brevidade o patacho nacional *Africano*, por ter parte do seu carregamento engajado; para o resto da carga, trata-se com Silva & Cascão, á rua da Cadeia numero 60.

Porto por Lisboa.

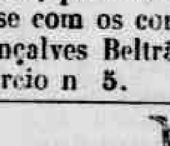

Pretende seguir para os referidos portos com poucos dias de demora, a barca portugueza *Novo Silencio*, de 1.ª classe, capitão Ferreira, por ter maior parte de sua carga prompta, e para que lhes falta passageiros, para os quaes tem commodos: trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a rua do Commercio n 5.

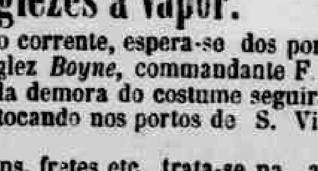

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

No dia 28 do corrente, espera-se dos portos do sul o vapor inglez *Boyne*, commandante F. Reeks, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.

Para passagens, fretes etc., trata-se na agencia, rua do Commercio n. 40.

Rio de Janeiro

Para e indicado porto segue com poucos dias de demora a barca portugueza *Feliz União* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Libras esterlinas

Vendem Pereira Carneiro & C.

Rua do Commercio n. 6.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORÓ', ARACATY, CEARÁ.

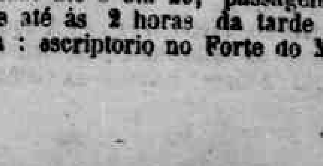

O vapor *Coruripe* commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 28 do corrente, encommendas até o dia 29, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Para o Porto.

Recebe carga e passageiros o patacho portuguez *Lidador*, que pouca demora terá. Trata-se com E. R. Rabello & C., á rua do Commercio n. 48.

Lisboa e Porto

Vai sahir com brevidade a veleira barca *Lisboa*. Recebe carga e passageiros: a tratar com Tito Livio Soares, rua do Torres n. 20.

Pará

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Azurura*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
GOVANNA.

O vapor *Mandahu*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 1.º de maio, ás 9 horas da noite.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Companhia Alliança Maritima Portuense.

EMPREZA DE NAVEGAÇÃO ENTRE PORTUGAL E O BRASIL.

BARCA PORTUGUEZA

VICTORIA

Este navio recebe carga e passageiros para Lisbôa e Porto, devendo sahir dentro em poucos dias, visto já ter parte do seu carregamento contratado.

Agentes e consignatarios
JOSE' DA SILVA LOYO & FILHO

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
FERNANDO DE NORONHA.

O vapor *Mandahu*, commandante Julio, seguirá para o porto acima no dia 5 de maio ás 11 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 10 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

LEILÕES.

Leilão

De tres quartolas com vinho Bordeaux, para feichar contas

Hoje

As 11 horas da manhã

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 3 quartolas com vinho Bordeaux, para feichar contas.

Terça-feira 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, no referido armazem.

Agente Dias

LEILÃO

para liquidação
DE
louça e vidros

AO CORRER DO MARTELLO

A retalho ou em lotes, á vontade dos compradores

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 25.

Terça-feira 28 do corrente

Começará ás 10 1|2 horas da manhã.

O agente Dias levará a leilão, nos dias e horas designados, toda a louça e vidros existentes em o mesmo estabelecimento.

leilão

De uma casa na rua do Dique, antiga rua das Carroças n. 23, em chãos proprios.

Quarta-feira 29 do corrente
ás 11 horas em ponto.

No armazem da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 1 casa na rua do Dique, antiga rua das Carroças n. 23, com os seguintes commodos: 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba em bom estado, e rende annualmente 360$000.

Quarta-feira 29 do corrente, no referido armazem, pelo preposto do agente Pestana.

LEILÃO

De moveis, louças, vidros, crystaes, perfumarias, miudezas e machinas para picar fumo, um pianno de mesa, uma porção de papel para fumo.

Quarta-feira 29 do corrente
ás 11 horas.

No armazem de agencia de leilões da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 1 mobilia de jacarandá com tampos de pedra, 1 dita de faia, tambem com tampos de pedra, 1 dita de amarello. 1 guarda louça de amarello, 1 guarda roupa de dito, 1 cama de mogno, 1 dita de amarello, 1 par de consolos de faia, avulso, 1 prensa de copiar, 12 cadeiras de amarello, 1 par de consolos, 1 par de aparadores, 1 commoda de amarello com puchadores de vidro, 1 dita de amarello, meia dita de dito, 1 sofá de dito, 1 marquezão de dito, 1 porção de cadeiras americanas e inglezas, cabides, quartinheiras, mesas redondas, uma porção de livros de litteratura e mais obras, uma porção de miudezas, como sejam—leques, botões, espelho de mão, babados, bicos, entre-meios, collarinhos, brincos e muitos outros objectos que se acharão patente no acto do leilão ao exame dos concurrentes.

Quarta-feira 29 do corrente, no referido armazem, pelo preposto do agente Pestana.

Agente Dias

Segundo e ultimo

LEILÃO

DE

uma magnifica barcaça

QUARTA-FEIRA 29 DO CORRENTE.

A's 10 1|2 horas em ponto

Em frente ao edificio da companhia pernambucana.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, uma magnifica barcaça armada a hiate, de 600 saccos de assucar, com 2 ferros, amarras e mais accessorios: esta barcaça torna-se recommendavel por ter sido bem construida e achar-se em perfeito estado de conservação.

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-la, pois acha-se fundeada em frente á companhia per-

nambucana, onde terá lugar o leilão, e para qualquer informação á rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar, escriptorio do agente.

Agente Dias

Leilão

DO

casco do vapor Mamanguape

Em continuação ao leilão da barcaça, vender-se-ha o casco do vapor *Mamanguape*, tal qual se acha fundeado na corôa do Passarinho. Tem muitas chapas de ferro em bom estado e cantoneiros. Os Srs. pretendentes podem desde já examina-lo.

Agente Dias

LEILÃO

DA

armação, calçados e mais artigos existentes em a loja da rua de Marcilio Dias n. 1

QUARTA-FEIRA 29 DO CORRENTE

ao meio dia

O agente Dias, competentemente autorisado, venderá, por conta e risco de quem pertencer, a armação, calçados e mais artigos existentes em o mencionado estabelecimento.

Leilaõ

DE

farinha de trigo

QUATA-FEIRA 29 DO CORRENTE

O agente Pinto fará leilão de 342 barricas de trigo, avariadas, vindas de Trieste pelo brigue inglez *Lizzie Kate*, por conta de quem pertencer, das marcas seguintes:

16—Victoria	147	barricas
»—Buda Pest	53	»
»—Pannonia	42	»
»—Luiza Buda	35	»
»—Concordia	29	»
»—Fontana	18	»
»—SSSE	18	»

No armazem de Tasso Irmãos & C., Caes do Apollo, no dia 29 do corrente, ao meio dia.

LEILÃO

DA

armação, generos e mais pertenças da taverna da rua de Marcilio Dias n. 72, antiga rua Direita

Quarta-feira 29 do corrente

Garante-se a casa.

O agente Martins fará leilão da armação, generos e mais pertenças da taverna acima, em um ou mais lotes, cujo producto será rateado pelos credores de dita taverna

A's 11 horas do dia.

Na mesma occasião se venderá uma carroça para cavallo, com 2 arreios, e uma balança grande com correntes de ferro e pesos de 10 e 20 kilos.

LEILÃO

DE

uma casa terrea na rua de S. Bento n. 17, cidade de Olinda

QUINTA-FEIRA 30 DO CORRENTE

ás 11 horas

NA

FEIRA SEMANAL

16 —Rua do Imperador—16.

ARMAZEM.

Pelo agente Martins.

O proprietario da Feira Semanal, acha-se autorisado a vender, em leilão, a casa terrea acima mencionada, a qual é de pedra e cal e tem 3 salas, quartos, quintal, cozinha, 2 janellas e 2 portas de frente, chãos proprios e rende 12$000.

Grande feira

DE

pianos, mobilias, crystaes, louça, relogios de parede, de cima de mesa e de algibeira, de ouro e prata, objectos de ouro e prata, quadros com finas gravuras, malas para viagem, machinas de costura, 1 fogão de ferro, jarros para flores, passaros cantadores, santuarios de varios feitios, guarda roupa, guarda louça, guarda comidas, cadeiras para viagem, cortinados novos para janellas, camas francezas de jacarandá e amarello, aparadores, candieiros a gaz, e immensos objectos do uso domestico, que serão vendidos por conta de diversos

ao correr do martello

A's 11 horas

Quinta-feira 30 do corrente

NA

FEIRA SEMANAL

16—Rua do Imperador—16

ARMAZEM.

LEILAÕ

DAS

Dividas activas da massa fallida de Bastos & Lemos, na importancia de 334:828$952, a saber:

João Pinto de Lemos Junior	2:801$583
Bento José Fernandes Barros	428$630
Fortunato da Costa	50$000
G. C. Solvi	23$520
Bellarmino de Barros Corrêa	393$333
José Maria Gaio da Silva	336$680
Caetano da Costa Moreira	326$626
Manoel do Amparo Cajú	679$800
Francisco Sergio de Mattos	327$525
Siqueira & Pereira	623$921
Hyppolito da Silva	8:427$190
Associação de colonisação	100$000
Miguel José de Almeida Pernambuco	1:135$070
Joaquim Francisco de Além	1:985$237
Manoel Luiz Virães	2:065$998
Bernardino Domingos Moreira	1:390$519
Marcolino José Gonçalves Fonte	117$890
Antonio Joaquim de Vasconcellos	1:533$616
Rocha & C.	799$996
José de Sá Leitão Junior	3:378$316
Joaquim de Lemos Ferreira	4:626$037
Dominico Costa	119$950
Fortunato Simões Carneiro	341$829
Silva Couto & C.	66$140
Manoel Buarque de Macedo Lima	1:661$120
Sebastião Lopes Guimarães Junior	191$770
José Joaquim Coelho	100$000
Gonçalo Barros Pimentel	250$000
Viuva de Manoel Joaquim Ferreira	2:791$012
Manoel José Ferreira Gusmão	692$500
Antonio Machado Gomes da Silva	170$200
Antonio Vicente do Nascimento Feitoza	200$000
Hospital Portuguez	626$012
Fratolli Sechino	57$123
Manoel Figueirêdo de Faria	2:658$413
Casal de João Tavares Cordeiro	22:437$766
Antonio Gomes Netto	400$000
Antonio Freire de Mattos Barreto	157$230
Frederico Lopes Guimarães	1:000$000
Antonio Fernando Ramos de Oliveira	577$160
Francisco Antonio da Silva Cavalcanto	300$000
Bandeira & Barboza	180$000
Luiz Borges de Cerqueira	589$187
Manoel Gouveia de Souza	35:$252
Monteiro & Machado	6$320
José Antonio Magalhães Bastos	129$940
Manoel Ribeiro Basto	1:000$000
Manoel Joaquim de Mattos	671$000
Francisco Pinto de Lemos	452$900
André de Abreu Porto	6$320
Lopes Irmãos	84$000
Luiz Gomes Ferreira	802$320
Joaquim Gonçalves Ferreira	937$500
Francisco Antonio Corrêa Cardozo	3:193$750
Francisco de Paula Pereira	400$000
João Pinto da Costa	1:237$040
Adolpho Cario	132$125
José Thomaz de Aguiar Pires Ferreira	170$000
Joaquim Dativo Telles de Souza	50$000
Manoel Gonçalves da Silva Junior	200$000
Francisco José Alves de Albuquerque	25$000
José Maria Cesar do Amaral	40$050
Lima & Martins	122$400
Antonio Joaquim de Moraes e Silva	856$460
Manoel Pereira Lamego	3:000$000
Hermenegildo Augusto N. Vianna	250$000
Francisco José Magalhães Bastos	1:207$000
João Fernandes Ramos de Oliveira	278$000
Joaquim Lucio Monteiro da Franca	780$000
Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo	150$000
Miguel Serafim de Castro Nunes	145$832
José Antonio de Mattos	2:288$590
Joaquim Aurelio Wanderley	600$000
José Teixeira Basto	77:910$695
Pacheco & Mendes	117:757$782
José Gonçalves de Carvalho Moraes	570$000
Izacc & Pedro Chaves	1:245$350
Manoel Pereira Lemos & Filho	116$260
Faria & C.	1:940$460
Joaquim Antunes de Oliveira	4:928$464
Francisco José da Costa	231$000
José Saporite	2:932$720
Camillo Pinto de Lemos	34:036$337
Pedro José da Costa Castello Branco	240$000
Adriano Ramiro de Albuquerque	260$000

Sexta-feira 1 de maio as 11 horas em ponto.

O agente Pinto, autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão ás 11 horas do dia acima dito as dividas da massa fallida de Bastos & Lemos, em um ou muitos lotes, em seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 43.

Leilão

DE

pianos e mais pertenças da fabrica de pianos da rua do Imperador n. 55, de J. Rigas, outr'ora J. Vignes

CONSTANDO DE:

Pianos novos, cadeiras para os mesmos, differentes moveis, musicas, estantes para as mesmas, 2 relogios de mesa, 1 espingarda de dous canos e 1 secretaria.

Dous bancos para marcineiros, ferramentas, 2 machinas para fazer bordão, grampos, serras, cavalletes, madeiras de differentes qualidades, jacarandá e mogno em folha, e muitos outros artigos.

Parafusos, dobradiças, 1 machina para fazer cerveja, e 2 ditas para lavar roupa.

Terça-feira 5 de maio

ás 10 1/2 horas em ponto

O agente Pinto, autorisado pelo Sr. Rigas, fará leilão dos moveis, pianos, e mais pertenças da officina de pianos da rua do Imperador n. 55, antiga casa de J Vignes.

Desde já sera vendida uma grande quantidade de musicas alli existentes.

AVISOS DIVERSOS

Bom negocio.

Vende-se ou arrenda-se o grande predio de um andar e sotão, sito na rua do Bispo Sardinha, proximo da igreja da Misericordia, na cidade de Olinda, tendo duas boas salas de frente, um salão no sotão, seis quartos espaçosos e frescos, uma grande cocheira, quintal todo cercado de novo, e com diversos arvoredos, uma boa fonte d'agua, e tendo gaz canalisado. Achando-se preparado com todos os moveis indispensaveis á uma grande familia, será assim vendido ou sem os moveis: a tratar nesta typographia ou na rua da União n. 49, sobrado, atraz do paço da assembléa.

A. F. CORGA

Confronte a alfandega, armazem pintado de preto, que curiosos acabam de denominar

Jazigo

O administrador deste estabelecimento, a bem dos interesses daquella firma, vende á dinheiro á vista:

Batatas, baratissimas.

Feijão mulatinho muito claro e tenro, em saccos, baratissimo.

Latas com cinco galões de gaz, Devois, a 5$300.

Arroz superior a 2$400 a arroba.

Caixas com 40 cartas de fogo da China superior a 6$200.

Manteiga franceza nova de 1874, da marca PLG, a 740 rs. a libra.

Os mais generos que existem no mesmo estabelecimento, faz-se a elles preços proporcionaes áquelles declarados.

ATTENCÃO

Roga-se á pessoa a quem em um dos dias do corrente mez foi dada, para trocar, uma moeda portugueza de ouro antigo, de 20$ naquella época, hoje regula sessenta pouco mais ou menos, pois que é do anno de 1726 ou 36, o favor de a levar á rua do Hospicio n. 22, que se promette fazer promptamente o seu resgate, mesmo em ouro se for exigido, porque para seu dono tem ella grande valor de estima.

Protesto.

Constando-me que o negociante da praça de Pernambuco, Joaquim José Ramos, ao ausentar-se para a Europa, descontara uma ou mais lettras que se figuram aceitas por mim, venho protestar contra esse acto criminoso, e fazer publico que não aceitei lettra alguma em favor do mesmo Ramos, e portanto falsas são todas as lettras que se acharem aceitas por mim em favor do mesmo. E para que chegue essa noticia ao conhecimento de todos farei publicar o presente nos jornaes da capital desta provincia e da de Pernambuco.

Engenho Castanha-Grande, 24 de abril de 1874.

Manoel Cavalcante de Mello.

Advocacia.

O bacharel Jeronymo Salgado de C. Accioli póde ser procurado no 1º andar do sobrado n. 28, á rua estreita do Rosario.

— Aluga-se a casa n. 5 do caes do Gazometro, com duas salas, dous quartos, quintal, etc, por 15$ mensaes: a tratar na rua estreita do Rosario n. 17, primeiro andar, das 10 horas ás 2 da tarde.

Precisa-se

de um trabalhador para padaria, porém que entenda perfeitamente do trabalho do pão que é fermentado com fermento de cerveja: a tratar na rua do Conde da Boa-vista, antiga do Caminho Novo, n. 91.

Feitor.

Precisa-se de um feitor para sitio que entenda do mesmo: na rua do Rangel n. 37.

— Precisa-se de um caixeiro de idade de 12 a 14 annos, com pratica de taverna: a tratar na travessa da rua do Principe n. 9, taverna denominada —Forte Principal.

VIGOR DO CABELLO

DE

AYER

Seguro e admiravel

RESTAURADOR E TONICO PARA O CABELLO

Concorre para um bello e perfeito penteado

Torna os cabellos macios, brandos e lusidios, perfumando-os com um aroma de especial delicadeza, que tão apurado tem sido.

Attenção

Avisa-se pela ultima vez ao Sr. Salvador de Siqueira Cavalcante, que ha um anno *tem zombado do mandado de prisão* que contra si tem do juizo do commercio desta cidade, que, se não quizer passar pelo desgosto de ser preso, mande quanto antes entregar os dous escravos Aquilina e Francisco, dos quaes é depositario, e se acham de publico trabalhando no engenho Tres Braços, lugar de sua nova residencia.

Desde já protesta-se pelo serviço dos ditos escravos.

Attenção

Avisa-se ao comprador do escravo Henrique, que Salvador Manoel de Siqueira Cavalcante não podia vender dito escravo, por ser elle pertencente ao casal do major Salvador dos Santos Monteiro Cavalcante, e como tal, a venda do dito escravo é nulla, como melhor se demonstrará em juizo.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Vende-se um moinho de vento, com duas bombas para puxar agua, e quatro rodas novas e fortes, para carro americano: a tratar na rua do Imperador n. 22, 1º andar.

Curso de portuguez no collegio da Conceição.

O bacharel Jorge Dornellas Ribeiro Pessoa está incumbido do referido curso.

Collegio particular

DE

instrucção primaria para o sexo feminino.

D. Francelina Dornellas Pessoa, achando-se habilitada na fórma das leis reguladoras da instrucção publica da provincia, abrirá no dia 1.º de maio proximo futuro, na casa n. 51 da rua do Barão da Victoria, um collegio, em que serão recebidas alumnas pensionistas, meio-pensionistas e externas, afim de se educarem religiosa e civilmente, de se instruirem nas materias de um completo curso elementar, de se aplicarem a obras de agulha e bordados de todas as especies, e a trabalhar em flores, mediante uma razoavel remuneração. Os Srs. pais de familias poderão desde já dirigir-se ao mencionado collegio, onde ser-lhes-hão dados os necessarios esclarecimentos e informações, e onde encontrarão aberta a matricula para as educandas.

Recife, 15 de abril de 1874.

— Aluga-se o 1º andar e o armazem do sobrado da rua dos Burgos (Recife) n. 11: a tratar na rua da Praia n. 20, com José Feliciano Nazareth.

ATTENÇÃO

Ha mais de um anno fugio desta cidade do Recife, e se suppõe nella occulto, o escravo José, com os signaes seguintes: côr preta, de altura regular, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, tem falta de dentes na frente, sendo porém o signal mais sensivel uma escrescencia na palpebra que parece cego de um olho: quem o capturar, traga-o á rua Direita n. 119, ou Saudades n. 32, que será generosamente recompensado pelo seu senhor.

— O abaixo assignado faz sciente aos seus parentes e amigos, que encarrega-se de tudo quanto for necessario, a assistencia nesta cidade, mediante alguma commissão; podendo ser procurado nesta typographia.

Pedro Bizerra Cavalcanti Maciel.

— Aluga-se a sala e alcova da frente do terceiro andar do sobrado n. 70, á rua Duque de Caxias: a tratar na loja.

— Aluga-se um preto para todo serviço, inclusivé cozinha, por tambem entender: a tratar na praça do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-sacra da igreja da Santa Cruz

De ordem da mesa regedora desta confraria convido a todos os nossos charissimos irmãos confrades a reunirem-se em nosso consistorio no dia 30 do corrente mez, pelas 6 horas da tarde, afim de proceder-se a eleição da nova mesa regedora que tem de funccionar no anno compromissal de 1874 á 1875, conforme preceitua os artigos 24 á 31 do respectivo compromisso.

Consistorio da confraria do Senhor Bom Jesus da Via-sacra, 27 de abril de 1874.

Servindo de escrivão
Marcolino José Pupe.
Elias Baptista da Silva Ramos
Thesoureiro interino.

— Pede-se encarecidamente a quem achou nos bonds da Magdalena um embrulho contendo um trabalho de crochet, com seis carreteis, de entregar na rua do Imperador, loja de bahús, do Sr. Antonio J. dos Reis, que se gratificará o achador.

Servente de botica

Precisa-se de um que tenha pratica: na pharmacia Torres, á rua de Marcilio Dias n. 135.

Devedores.

Os proprietarios da *Confeitaria do Campos*, á rua do Imperador n. 24, pedem aos seus devedores que tem sido remissos, o favor de virem pagar os debitos até o dia 8 de abril proximo vindouro, avisam aos mesmos que se até aquella data não o tiverem saldo, verão seus nomes neste jornal sem distincção de pessoa alguma.

24—Rua do Marquez de Olinda—24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

ALUGA-SE

uma casa na Capunga, rua das Pernambucanas, com cozeira e quartos fóra: a tratar na rua do Vigario Tenorio n. 31.

LOJA DO PASSO

DE

Cordeiro Simões & C.

Acabam do receber pelo vapor *Mendoza*:

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja: franjas, tranças, botões, fivellas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

Sitio no Arraial.

Aluga-se um sitio no Arraial, proximo a estação da Casa Amarella (um minuto) com excellentes casa de moradia, tendo os seguintes commodos: 5 quartos, 2 salas, cozinha externa, terraço, casa de banho e diversas fructeiras. Aluga se tambem uma outra casa no mesmo lugar, com 3 quartos, 2 salas, cozinha externa, agua de beber e um bom quintal por commodo preço: a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, 1.º andar.

— Arrenda-se o engenho, Saltinho da freguezia de Una, moente e corrente. Dito engenho é bom d'agua, dista duas leguas dos portos de Tamandaré e Rio Formoso, e tem terras para safrejar 1,600 a 2,000 pães annuaes: a tratar no mesmo engenho com o consenhor Henrique Augusto Milet, ou no Recife com Leal & Irmão, rua do Marquez de Olinda n. 56.

Rua Duque de Caxias.

O Sr. Antonio Ribeiro Pontes, caixeiro a rua de Duque de Caxias, queira vir á rua do Imperador n 42, a negocio de mutuo interesse, *isto por se ignorar sua residencia domestica.*

Escravo fugido

Desappareceu ao amanhecer do dia 4 do corrente, do engenho Serigi, comarca de Goyanna, o escravo de nome José Borges, mestre de assucar, tendo os signaes seguintes: cabra, idade de 30 annos pouco mais ou menos, boa figura, um tanto grosso e espadaúdo, sendo o signal mais visivel 1 gomma na junta do pé esquerdo: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo, queiram apprehender dito escravo e leval-o ao referido engenho, ou nesta praça a Oliveira Filhos & C., largo do Corpo Santo n. 19, que serão generosamente recompensados

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

ALUGA-SE

o quarto andar ou sotão do sobrado n. 32 á rua estreita do Rosario n. 32, com commodos para familia: na thesouraria das loterias, rua do Crespo n. 6, 1º andar.

Roga-se

aos Srs. André Cordeiro Coelho Cintra, João Cancio da Silva e Prospero Danhensse, de apparecerem á rua da Roda n. 60, cocheira, a negocio de seus particulares interesses.

— Precisa-se de batedores: na refinação da rua Direita n. 10.

— Bento Rodrigues de Souza, retira-se para a Europa para tratar de sua saúde, e deixa por seus procuradores: em primeiro lugar o seu socio Manoel Francisco de Carvalho Santos e gerente da casa commercial; em segundo, José Dias de Brito e em terceiro, Bento José da Silva, e não podendo despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos, o faz por este meio, offerecendo o seu pouco prestimo em Lisboa ou Porto.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Precisa se de um menino de 10 a 12 annos, que saiba ler, escrever, contar, portuguez ou estrangeiro de qualquer nação: a tratar com João Florentino Cavalcante, na rua de Pedro Affonso numero n. 21.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM aos senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo todo superior em qualidade e solidão; o que com a inspecção pessoal póde-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. Podendo todos ser movidos a mão, por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde-lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

ODILON DUARTE & IRMÃO

CABELLEIREIROS

Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 1.º ANDAR.

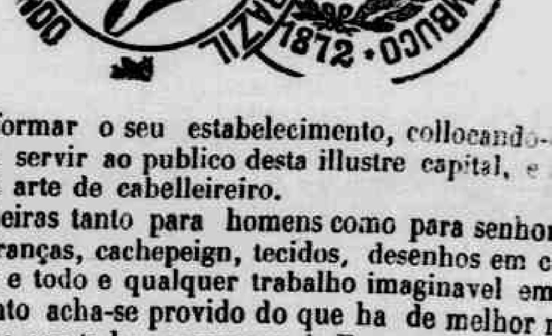

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 % menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

Collegio de S. Sebastião para o sexo feminino

A abaixo assignada scientifica aos senhores pais de familias e a quem mais convir possa, que as aulas de seu collegio continuam a funccionar em a casa da rua Direita n. 36, 2º andar.

Manoella Augusta de Mello Rego.

— Aluga-se ou vende-se um escravo carroceiro, idade quarenta annos: na rua do Hospicio n. 81.

AULA PUBLICA

A primeira cadeira da aula publica para o sexo feminino da freguezia de Santo Antonio, funcciona no 2º andar da rua do Barão da Victoria n. 31, entrada pela rua das Flores.

SAQUES

Carvalho & Nogueira, na rua do Apollo n. 20, saccam sobre o Banco Commercial de Vianna e suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal, á vista e a prazo por todos os paquetes.

Na rua do Imperador n. 28

precisa-se fallar aos seguintes senhores:

Domingos Martins de Barros Monteiro.
João Vaz de Oliveira.
José Francisco Lopes Lima (Nazareth).
Manoel Pereira Brandão.
Manoel dos Passos Miranda.
Theotonio de Barros e Silva.
Francisco de Paula Borges.
Francisco Antonio Pontua.

Traspasso de casa.

Traspassa-se até 31 de agosto uma grande casa na povoaçao de Apipucos e com muitos commodos: a tratar no 1º andar do sobrado da travessa da rua do vigario, n. 1, escriptorio.

Garanhuns.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro do Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse

N. 35.

Comedorias e flores.

Na rua estreita do Rosario n. 35, sobrado de um andar, defronte do barbeiro e por cima do cartorio, continua se a fornecer comedorias para fóra, com asseio e promptidão, o que muito util é aos Srs. academicos que tem de chegar na aula a horas marcadas, sendo os preços mui razoaveis. Na mesma casa aprormptam-se bandejas com bonhos para bailes, casamentos e baptisados, pão-de-lós, bolos, pudins e pasteis de nata enfeitados ou simples, faz se palmas, bouquets, capellas, festões e toda a qualidade de flores soltas, de cera, panno ou papel : tudo na rua estreita do Rosario, casa da florista.

Dinheiro a juros

De 1:000$ a 2:000$, mais ou menos, com hypotheca em casas aqui na cidade : se dirá quem dá nas ruas da Imperatriz n. 38, loja, ou Imperial numero 5.

— Fugio de 12 para 13 do corrente mez, do engenho Maçaranduba, da freguezia de Agua-Preta, o escravo Miguel, de 37 annos de idade, e os signaes seguintes: preto fulo, baixo, secco, pernas finas, pés seccos, pouca barba, olhos pequenos e bem vivos, marcas muito antigas de açoites nas nadegas. Este escravo foi comprado em julho do anno proximo passado a D. Rita Maria Firmina de Almeida, no Recife ; é natural de Nazareth, foi do Sr. Antonio Xavier de Andrade, do engenho Coité, da comerca de Itambé, e depois do Sr. Serafim Anselmo Pereira de Lucena, no povoado Cruangy. Ha toda probabilidade de estar nos Remedios, ou em Cruangy, pois elle disse a alguem que ia para um ou outro lugar, onde é baquiano. Roga se as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do dito escravo. Quem o apprehender queira levar ao Sr. Genuino José da Rosa, no Recife, rua da Praia n. 43, ou na estação de Agua Preta, ao Sr. Ernesto Arcelino de Barros Franco, que será generosamente recompensado.

Bemvindo fugio.

No dia 21 do corrente fugio o escravo acima, tendo os signaes seguintes : idade 25 annos mais ou menos, côr fula, cabellos carapinhos e um pouco crescidos, cabeça chata, estatura regular, um tanto magro, e tem no rosto bastantes signaes de bexigas, usa de chapéo de couro, e levou calças e camisa de algodãozinho : roga se a todas as autoridades e capitães de campo, queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1.º andar, das 9 ás 4 horas da tarde, ou á rua da Imperatriz n. 4, 1.º andar, que serão recompensados.

CASA DA FORTUNA

Rua 1.º de Março n. 23

Aos 20:000$000.

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda bilhetes da loteria do Rio, cuja extracção annunciará pelos jornaes.

Preços.

Inteiro	24$000
Meio	12$000
Quarto	6$000

Manoel Martins Fiuza.

Engommadeira.

Tem uma boa engommadeira ; no Giriquiti, bem [illegible] a frente para a estrada de ferro n. 15.

Ao publico

O abaixo assignado declara que tendo sido honrado chamado pelo Sr. Antonio Francisco Corga para receber o saldo de seus ordenados, recebeu do mesmo senhor a quantia de 18$040, e como o mesmo Sr. Corga não quiz que elle lhe passasse o competente recibo, faz o presente para que lhe sirva de documento.

Recife, 23 de abril de 1874.

Augusto Dias Vieira.

— Aluga-se uma casa na ilha do Bemfica, á Passagem da Magdalena, com cinco quartos, cosinha fóra, preço de 2 0$ por anno ; e fica á margem do rio Capibaribe : a tratar a rua estreita do Rosario n. 17, primeiro andar, das 10 ás 2 da tarde.

Attenção.

Precisa-se de uma senhora que esteja habilitada para ensinar o portuguez, francez, piano, costuras, bordados, etc., etc., e que queira ir para um engenho perto de uma das estações do Recife a S. Francisco, para ensinar a umas meninas que já estão principiadas, paga-se 1.000$, e gratifica-se gradando : a tratar nas Cinco Pontas n. 82.

Cozinhar e engommar.

Precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar e engommar ; é para casa de pequena familia : na rua do Vigario n. 16, 1.º andar.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 4 : a tratar no 1º andar do mesmo.

Feitor.

Precisa-se de um feitor para tratar de um pequeno jardim : na Boa-Vista, rua do Visconde de Goyanna n. 101, outr'ora Mondego.

— Arrenda-se o engenho Jussaral-grande, no termo de Serinhãem, o qual está situado á legoa e meia da estação da Escada ; é bom moedor com agua e muito boa producção, tanto de canas como mandioca : a tratar com o proprietario do mesmo, no engenho California, em Serinhãem

Attenção

Adianta-se até a quantia de 400$ a um escravo cozinheiro para sua alforria, e ir pagando mensalmente : a tratar na rua Imperial n. 94.

Herculano.

Fugio no dia 18 do corrente o escravo Herculano, côr preta, idade de 30 annos, bastante alto, cheio do corpo, tem falta de um dente na frente, pouca barba, é quebrado e traz funda, e veio ha pouco da Parahyba, para onde se julga ter fugido : quem o pegar será recompensado, dirigindo-se á rua larga do Rosario, loja de calçados, n. 22.

— Aluga-se uma escrava para todo serviço de casa : na rua do Imperador n. 50, 3º andar.

— Offerece-se uma criada para casa de estrangeiro, tem boa conducta, presta-se para todo o serviço de casa : quem precisar, dirija-se á rua da Aurora n. 5, loja, que achará com quem tratar.

Muita attenção.

Havendo sido subtrahida ou extraviada do poder da Sr. D. Isabel Lucas da Silva, uma letra de seu aceite, na importancia de 1:260$000 e saccada pelo Sr. Manoel Soares Pinheiro, e isto quando dita lettra já havia sido resgatada pela aceitante, declara-se pelo presente meio que mais nenhum valor tem semelhante titulo, visto já haver sido remida a obrigação por ella representada, e que por conseguinte de nenhum proveito será para aquella pessoa, em cuja mão porventura ella se ache, protestando-se proceder criminalmente contra quem quer que tenha sido o subtractor, ou que de má fé pretenda utilisar-se da mencionada lettra.

Recife, 21 de abril de 1874.

Sociedade

Dá-se sociedade a uma pessoa que tenha inteira pratica de molhados, e que não seja criança, entrando com algum capital, em uma taverna bem afreguezada : para informações, na rua de Santo Amaro n. 2.

Urgencia

Precisa se de uma ama que tenha bom e abundante leite, e seja sem filho, para acabar de criar uma menina : quem quizer, dirija-se ao terceiro andar desta typographia para tratar.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar ao Sr. vigario André Curcino de Araujo Pereira, a negocio do seu interesse.

Consultorio medico-cirurgico DE A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados : a qualquer hora.

Consultas : Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Galiza.

Carvalho & Nogueira, na rua do Apollo n. 20, saccam sobre as seguintes cidades da Galiza. na Hespanha : Santiago, Orense, Lugo(?) qatron, Ferrol, Ponte-vedra e Coruna, qualquer quantia á vista e por todos os paquetes.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

Armazem do fumo

A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, e que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

BACHAREL MIGUEL AMORIM
Advogado
Rua do Imperador n. 71.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

José Francisco Orphão de Campos.

João Francisco Orphão vem pelo presente agradecer a todas as pessoas que se dignaram de assistir ao funeral do seu mui prezado irmão José Francisco Orphão de Campos ; e de novo pedir aos mesmos cavalheiros o caridoso obsequio de assistirem as missas do setimo dia, que pelo repouso eterno do mesmo finado se hão de celebrar na igreja do convento do Carmo, das 7 ás 8 horas da manhã do dia 28 do corrente.

Capitão Severiano José de Moura

A sociedade que festeja o glorioso S. José de Agonia, nesta freguezia, manda rezar uma missa por alma de seu socio o capitão Severiano José de Moura, sexta-feira 31 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, na igreja do Rosario da Boa-Vista, ás 7 horas, para cujo fim convida aos parentes e amigos do dito finado, e aos socios em geral, com o que a mesma sociedade desde já confessa sua gratidão.

O 1.º secretario.
José Polycarpo de Freitas Junior

Manoel José Correia.

D. Maria Luiza dos Santos agradece cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico, os restos mortaes do seu prezado tio Manoel José Correia, e de novo ás convida para assistirem ás missas que manda rezar no setimo dia, quarta-feira 29 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, na igreja da Madre de Deus.

Rosa Maria Francisca.

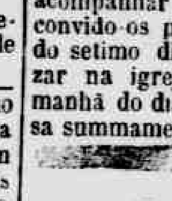

José da Costa Bispo agradece do intimo d'alma a todas as pessoas, que se dignaram visitar sua prezada esposa, durante o grave periodo de sua enfermidade e bem assim a todos os seus amigos, que fizeram o caridoso obzequio de acompanhar o seu cadaver ao ultimo repouso, convido-os para que se dignem assistir ás missas do setimo dia, que por sua alma lhe manda rezar na igreja de N. S. do Carmo, as 7 horas da manhã do dia 30 do corrente, pelo que se confessa summamente grato.

ATTENÇÃO

Constando aos abaixo assignado achar-se nesta praça o Sr. Manoel Fernandes de Carvalho, rendeiro dos engenhos Barra e Preguiça, em Mamanguape, provincia da Parahyba, veem rogar ao mesmo o obzequio de vir entender-se com os abaixo assignados immediatamente sobre negocio tendente aos referidos engenhos. Rua do Amorim 37, escriptorio.

Tasso Irmãos & C.

Vicente fugio.

Na noite de 13 para 14 de março do corrente anno fugio o mulato Vicente, escravo, de 20 annos de idade, bonita figura, barba e estatura regular, levando vestida e em um sacco roupa de algodão branco e alguma mais fina pertencente a um caixeiro da casa d'onde fugio ; é natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos, diz ser livre, casado, e ter sido criado em companhia da madrinha D. Anna Luiza da Luz, de quem aliás foi escravo : roga-se, portanto, aos senhores capitães de campo e autoridades policiaes a apprehensão do dito escravo, e entrega-lo na cidade do Recife, rua do Crespo n. 10, ao Sr. Joaquim Moreira Reis, ou na cidade do Assú ao Sr. Torquato Augusto de Oliveira Baptista, que serão generosamente gratificados.

Escravo fugido

Fugio em dias do mez de abril corrente o cabra Germano, de idade 24 annos, estatura regular e boa figura, anda bem vestido e algumas vezes calçado, tem signaes de bexigas no rosto e falla correctamente, é natural da provincia da Parahyba, mas é de suppôr que tenha ido para S. José das Pombas ou Lagôa dos Gatos nesta provincia, aonde tem parentes ; tambem póde ser que esteja occulto nesta cidade, tratando de se libertar sem pagar a seus senhores : roga-se por isso ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura, promettendo-se boa gratificação a quem a realisar, entregando-o na rua do Apollo n. 20.

BARBEIRO

Gustave, cabelleireiro, á rua do Marquez de Olinda n. 51, primeiro andar, precisa de um habil official de barbeiro ; paga-se bem.

Armada.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar ao Sr. 2.º tenente José Maria Pestana, a negocio de seu interesse.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar, paga-se bem : a tratar na rua do Hospicio n. 70, casa terrea de bolas amarellas na cornija.

— Precisa-se de uma escrava para cozinhar e comprar : a tratar na rua Primeiro de Março n. 23.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar : a tratar na praça do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

Ama de leite

— Precisa se de uma ama que tenha bastante leite : na rua Direita n. 8.

Ama Precisa-se de uma ama para cosinhar e fazer outros menores serviço de casa de pouca familia, preferindo se escrava ; na rua do Capibaribe n. 40.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou escrava, para cozinhar e fazer todo serviço, excepto lavar e engommar ; na rua d'Alegria n. 13.

— Aluga se uma escrava para todo serviço de casa : na rua do Imperador n. 50, 3º andar.

Ama Precisa-se de uma engommadeira : na rua larga do Rosario n. 26, 2º andar.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe e compre para duas pessoas, preferindo-se que seja idosa : á rua da Madre de Deus n. 16.

— Offerece-se uma ama para casa estrangeira ou brasileira : na rua da Paz n. 38.

— Precisa-se de amas para todo servico de uma casa de familia : na Passagem da Magdalena, entre a ponte pequena e a grande n. 25, junto a cruz.

Aos pais de familia

A abaixo assignada faz lembrar aos chefes de familia, tanto daqui como de fóra, que continúa com sua aula de instrucção primaria para o sexo feminino, na casa de sua residencia á rua do Cabugá n. 16, onde alem dos primeiros conhecimentos, ensina a grammatica nacional, francez, musica, piano e dança, pois para isso tem habeis mestres, e quanto a trabalho de agulha, ensina todas as qualidades de bordados, e entre esse o de ouro e o de alto relevo, e trabalhos de lã e crochet de todas as qualidades, promette todo o disvelo e carinho para com suas alumnas, e bem assim todo o desempenho no cumprimento do seu magisterio. Aceita externas e internas, e afiança commodidade no ajuste.

Fortunata Fortes.

Cão perdido.

Desappareceu do sitio do conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, na Ponte de Uchôa, um cão preto, alto, semelhante aos da Terra-Nova : quem o levar ao sobredito sitio, ou ao armazem á praça do Corpo Santo n. 15, será bem recompensado.

— Uma pessoa vinda da Bahia, precisa fallar com o Sr. Antonio José de Freitas, roga portanto o favor de apparecer á rua da Cruz n. 6, armazem.

Mez mariano.

Alguns devotos vão mandar celebrar os actos do mez mariano, no altar de Nossa Senhora Mãi dos Homens, erecto na igreja da Madre de Deus, cujos actos serão presididos pelo Sr. Rvd. vigario Antonio Manoel de Assumpção, a principiar no ultimo do corrente mez, para cujos actos convidam todos os devotos que queiram assistir.

Principiará as 4 horas da manhã.

Ricas bandeijas

Para casamentos, bailes e baptisados.

Quem quizer obter uma bandeija ricamente enfeitada, dirija se á Confeitaria do Campos.

Já mandando ou indo encommendar, já comprando alli todos os enfeites, constando do seguinte :

Bolos finos para enfeitar.
Doces saborosissimos para enfeitar.
Figuras allegoricas para enfeitar.
Papeis arrendados para enfeitar.
Bouquets para noivos.

Alli

Encontra-se sempre o seguinte :
Fiambres inglezes.
Budins »
Bolos »
Pães de ló finos.
Fatias de dito para parturientes.
Pasteis em profusão.
Filhós (*sonhos de melema*).
Doces em calda, ralado e secco.
Bolachinhas de mil qualidades.
(Sugar Waffers vanilla) para dietas.
Geléa de mocotó, desinfectada.
Amendoas, confeitos, etc.
Chá verdadeiro das Caravanas.
Café de Java (*verdadeiro*).

Tudo isto na
CONFEITARIA DO CAMPOS.

— Pede se ao Sr. estrangeiro belga, segundo parece, que sentou uma bomba americana no engenho do Brum, e que ficou de ir indireita-la por não dar agua ; assim como, que levou uma folha de ferro e pregos para uma caixa de foles para matar formigas, que a vá entregar coma ha mais de quarenta dias prometteu, e indireitar a bomba; faz-se este annuncio por não ser encontrado na rua da Concordia, onde disse que morava, e disseram que anda para Jaboatão.

— O abaixo assignado tendo de seguir viagem para Europa no vapor francez *Vile do Rio de Janeiro*, pelos seus muitos afazeres, não pode pessoalmente despedir-se de todos os seus amigos, pede-lhes desculpa desta falta involuntaria, e a todos agradece de coração o favor que lhe fizeram em dispensar-lhe sua amizade, offerecendo lhes o seu fraco prestimo, para o que lhes possa ser util, em qualquer lugar que esteja.

Recife, 24 do abril de 1874.

João Luiz Ferreira Ribeiro.

— Aluga-se o sobrado de um andar e loja, o qual tem proporções para casa de negocio, sito no largo da ribeira da freguezia de S. José n. 5 ; advertindo que tambem se aluga separadamente : á tratar no mesmo acima referido, ou no pateo de S. Pedro, sobrado n. 9.

— Aluga-se o 2º andar da casa n. 56, á rua Duque de Caxias : a tratar na mesma rua n. 79, loja.

COMPRAS.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga se bem : a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

— Compra-se um portão de ferro : na rua do Angel n. 62.

VENDAS.

— Vende-se um sitio com 60 palmos de largura e 300 de fundo, no becco do Espinheiro, tendo uma casa de taipa, com cozinha de pedra e cal e duas meia-aguas ; em uma das quaes ha uma taverna, a qual vende se juntamente com o mesmo sitio : tratar no mesmo.

Musica.

Vende-se ladainha e salve para o mez Mariano, com acompanhamento de piano e sem elle : na rua Direita n. 82.

— Vende-se uma casa terrea com 3 quartos, cozinha fóra e 2 quartos para escravos, em muito bom estado, sita á rua do Barão de S. Borja, outr'ora rua do Sebo n. 11 : a tratar na praça do Conde d'Eu n. 15.

— Vende-se, para arrancar, a armação da taverna do pateo da Ribeira de S. José n. 21, faz-se todo negocio : a tratar na rua da Penha n. 6.

Liquidação EM

Grande escala

Só o n. 20

A' rua do Crespo, loja das 3 portas

DE

GUILHERME & C.

Junto á loja da esquina.

METINS CHINEZES,

Proprios para vestidos, os mais modernos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é pechincha ! Dão-se amostras.

ORGANDYS DE CORES.

Fazenda fina e com bonitos padrões, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado, é pechincha ! Dão-se amostras.

CHITAS COM PANNO DE CRETONE.

Fazenda finissima, com lindos padrões, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado, só se vendo, é pechincha ! Dão-se amostras.

LÃS ESCOCEZAS.

Completo sortimento de lãs escocezas, e para acabar se vende a 240 rs. o covado ; é pechincha! Dão-se amostras.

CASSA LANE.

Grande sortimento desta fazenda, com os mais bonitos padrões que tem vindo e que vende se pelo diminuto preço de 200 rs. o covado ; é pechincha ! Dão-se amostras.

CHITAS CLARAS.

Com bonitos padrões, que se vende a 260 rs. o covado ; é pechincha ! Dão-se amostras.

HOLLANDA.

Brim Hollanda, liso, o que ha de mais fino, proprio para costumes de homens e meninos e vestidos para senhoras, por ser muito fino e linho puro, e se vende pelo diminuto preço de 560 rs. o covado ; é pechincha ! Dão-se amostras.

BRINS DE CORES.

Brins de côres, linho puro, com bonitos padrões e que se vende pelo diminuto preço de 560 rs. o covado ; é pechincha ! Dão-se amostras.

CAMISAS DE CRETONE.

Camisas de cretone, o que ha de mais finas, com lindos padrões e que se vende a 40$000 a duzia e 3$500 cada uma ; é pechincha ! só se vendo

Assim como um deposito de mais fazendas que se vendem por menos do que em outra qualquer parte, como sejam :

Cortes de casemira de cores a 4$: é pechincha !
Idem de brim pardo fino a 1$500 ; idem.
Colchas de fustão com barra, muito grandes a 4$; idem.
Idem idem brancas, idem idem, a 3$; idem.
Cobertas de chita adamascada fina, idem idem, a 3$500 ; idem.
Lençóes de bramante, idem idem, a 2$; idem.
Toalhas alcochoadas a 5$500 a duzia ; idem.
Lenços de cassa com barra a 1$000 a duzia ; idem.
Idem idem idem brancos abainhados a 2$000 ; idem.
Idem em caixinhas muito lindas a 3$500 a duzia.
Serculas de linho e algodão a 18$ a duzia.
Cambraia Victoria fina a 3$800 a peça ; é pechincha.
Algodão marca T largo a 4$500 e 5$ a peça.
Madapolão fino a 4$800 a peça.
Madapolão francez muito fino a 6$ a peça.
Brim pardo muito fino a 400 rs o covado ; é pechincha.
Cambraia transparente, o que ha de mais fina a 6$ a peça.
Baptistas de cores modernas e com lindos padrões a 400 rs. o covado, é grande pechincha ! Dão-se amostras.

Só o n. 20

A' rua do Crespo, loja das 3 portas

DE

GUILHERME & C.

Junto á loja da esquina.

O estabelecimento acha-se aberto das 6 horas da manhã ás 9 horas da noite.

GRANADINAS

Granadinas de seda pura, preta com listras de côres e padrões os mais bonitos que tem vindo ao mercado e que se vende pelo diminuto preço de 500 rs. o covado, por ter um pequeno toque de mofo, e fazenda de 2$000 o covado ; é pechincha. Dão se amostras.

Brim branco

Brim branco muito fino, fazenda de 2$500 a vara, que se vende por 1$400 a vara, por estar com um pequeno defeito ; é pechincha.

Metins francezes

Metins francezes, fazenda muito fina, padrões modernos, fazenda que já se vendeu por 500 rs, a 300 rs. o covado ; é pechincha. Dão-se amostras.

Cretones de listras

Cretones de listras, fazenda acolchoada, padrões muito lindos a 400 rs. o covado ; dão-se amostras.

Madapolões

Madapolões com um pequeno toque de avaria, de 3$500 a 5$000 a peça ; é pechincha.

CHITAS PERCALES

Chitas percales avariadas a 240 rs. o covado; é pechincha.

SO' O

N. 20 da rua do Crespo

Loja das 3 portas

DE

Gulherme & C.

Junto á loja da esquina

CAL BARATA

80 rs. menos em alqueire do que vendem os armazens.

Os barcaceiros que vendiam cal na rampa da praça do capim, avisam aos edificadores de predios que mudaram-se para a rampa que fica por detraz do theatro Santa Isabel ; ahi estarão promptos a satisfazerem qualquer pedido de fornecimento de cal com o abate acima. Tambem vendem cal branca a 1$300 a barrica exacta.

— Vende-se 60,000 telhas, 30 mil tijolos de alvenaria batida, deseceis mil de ladrilhos quadrados, e 12,000 tijolos de tapamento ; assim como, jarras de todas as qualidades, potes, quartinhas e vasos para flores, tudo muito barato para acabar : na olaria de José Carneiro da Cunha, na rua dos Prazeres n. 50.

Venda ou arrendamento.

Na freguezia de Serinhãem, e distante duas legoas da estação de Gamelleira, do engenho Buraréma, com terreno de massapé, a maior parte de varzea, de optima producção, e para 3,000 pães de assucar annuaes : quem pretender, dirija-se ao capitão José de Castro Paes Barreto, no engenho Matto Grosso, ou a Leal & Irmão, nesta praça.

Taverna

Vende-se a taverna sita á praça do Conde d'Eu, outr'ora da Boa-Vista, n. 9, com poucos fundos, propria para principiante : a tratar na mesma.

Só se vendo.

Camisas ingleza com peito bordado a 38$000 a duzia : só na rua do Duque de Caxias n. 90, loja de Almeida, Duarte & C.

FAZENDAS BARATAS

NA

LOJA DO PAVAO

NA

Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

Madapolão enfestado a 3$000 a peça.

O Pavão vende peças de madapolão enfestado, pelo barato preço de 3$000 a peça. Ditas sem ser enfestado, com 20 jardas, a 5$000. Ditas com 24 jardas muito boa fazenda, a 6$000, 6$500 e 7$000.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de sentões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

Sedinhas a 1$600.

O Pavão vende sedas com listrinhas de cores a 1$600 o covado. Ditas com palminhas a 2$000. Ditas com toque de mofo a 1$000 e 1$400.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

NOVAS LAZINHAS A 560 RS.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor um elegante sortimento das mais lindas lãiznhas para vestidos, sendo transparentes com as mais delicadas cores, e modernissimos padrões, que vende pelo barato preço de 560 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

LIQUIDAÇÃO DE ROUPA PARA HOMENS.

O Pavão vende um grande sortimento de roupas para homens, sendo palitots saccos, ditos fraks, tanto de casemira preta e de cores, como de panno ; assim como um avultado sortimento da calças de casemira preta, de cor, de brim de cor e branco, e um grande sortimento de colletes de todas as qualidades.

Tendo tambem um bom sortimento de camisas inglezas e francezas ; assim como de ceroulas de linho e de algodão, e vende todas as roupas acima mencionadas pelo baratissimo preço, por querer liquidar, na loja da rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Acha-se constantemente aberto ás 6 de noite.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500, 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000 : assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

Espartilhos a 3$500, 4$000 e 5$000.

O Pavão vende um bonito sortimento de espartilhos modernos a 3$500, 4$000 e 5$000, assim como um bonito sortimento de saias brancas, bordadas, a 5$000 e 6$000, e ditas de lãsinha de côres a 3$000 : é pechincha.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como : colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500.

O Pavão vende bramantes para lençóes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

CASEMIRAS A 5$000, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende córtes de casemiras para calças, sendo padrões modernos, pelo barato preço de 5$000, 6$000 e 7$000 o córte, assim como : pannos pretos dos melhores que tem vindo ao mercado, de 4$000, 8$ e 10$000.

ESMERALDINA A 300 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

[illegible] ento do PAVÃO, das 6 horas da manhã

CALÇADO

estrangeiro

Paris n'America, á rua Duque de Caxias n. 59

primeiro andar, acaba de receber um completo sortimento de calçados estrangeiros para homem e senhora, vindo entre elles um lindo sortimento de elegantes chiquitos, sapatinhos e botinas para crianças, que tudo vende por preços razoaveis.

Panno de algodão da Bahia.

Vende de todas as qualidades João Rodrigues de Faria : na rua do Amorim n. 33.

Fumos

Da Bahia e do Rio, vende João Rodrigues de Faria, rua do Amorim n. 33

Lindas lãs escocezas.

De varios padrões, e inteiramente moderaas, a 360 rs. o covado : na rua Primeiro de Março antiga do Crespo n. 13, loja das columnas, de Antonio Correia de Vasconcellos.

A California

DE

Fazendas baratas

Na rua do Queimado n. 43.

Defronte da praça da Independencia.

E' para liquidar ! !

Lãzinhas á moda á escoceza a 200 e 240 rs. o covado.
Cretone á prussiana a 320 rs. o covado.
Cambraia transparente fina a 3$ a peça.
Dita Victoria fina a 3$500 a peça.
Toalhas felpudas a 500 rs, uma.
Brim pardo fino a 400 rs. o covado.
Algodão T superior, pouco sujo a 3 e 4$ a peça.
Madapolão, pouco sujo a 4$ e 5$ a peça.
Chita, fazenda propria para roupa de escravos a 200 rs. o covado.
Lençóes de bramante a 2$.
Brinizinhos de listras proprio para vestidos a 3$200 o covado.
Venham ver, só na loja das pechinchas.
Dão-se amostras.

Salsa parrilha.

Nova remessa, excellente qualidade ; vende-se na rua do Vigario n. 16, 1º andar.

Com avaria

A 4$000, 4$500 e 5$500

Madapolões com toque de avaria, por muito barato preço, em vista da qualidade ; assim como saias de lã avariadas a 4$. quem pretender, ande ligeiro á rua da Imperatriz n. 60, para não ter de se arrepender.

— Vende-se a casa terrea da rua do Visconde de Albuquerque n. 37, em chão proprio : a tratar na rua do Imperador n. 17, confronte a S. Francisco.

Vende-se

oito vacas turinas, grandes e pequenas : a tratar no becco do Ouvidor, coxeira.

Charutos e cigarros

dos mais finos e das melhores marcas, do Rio Janeiro e da Bahia : no armazem do fumo, á rua do Amorim n. 41, de José Domingues do Carmo Silva.

ENGENHO S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua : a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Grande pechincha

Chapéos de sol cabo de marfim a 12$000 ! ! !

Com seda trançada e hastes de meia cana, na loja da Rosa Branca, á rua da Imperatriz n. 56.

Afogados.

Vende-se uma casa terrea, na rua de S. Miguel n. 123, concertada de novo e preço commodo : a tratar na rua de Cabugá n. 28.

E' barato !!!

A 5$000.

Lindos cortes de granadina com listras e flores, fazenda a mais linda possivel, com 18 covados cada corte, pelo barato preço de 5$; isto só se vendo para admirar : na rua Primeiro de Março n. 1.

Balcão

Vendem-se dous de amarello, envernisados, com pouco uso, proprios para loja de fazendas, miudesas ou outro qualquer negocio : para ver na rua da Imperatriz, fabrica de cigarros dos Srs. Ulysses & Irmão e tratar com Fôças & C, rua Estreita do Rosario n. 9.

CAFE' DE JAVA

O unico verdadeiro vende-se na confeitaria do Campos

24 --- Imperador --- 24

Por todos os vapores recebe-se nova remessa.

Armazem progresso

Batatas novas a 30 rs. a libra, e a 700 rs. a giga.

Chouriças novas a 480 rs. a libra.

LARGO DA PENHA N. 10.

Madapolão fino

na rua do Crespo n. 10.

Peças de madapolão fino e largo, com toque, a 4$, 4$500, 5$ e 5$500, fazenda superior e larga.

Alpacas de seda de côres, lavradas e muito finas, fazendo modernissima a 500 rs. o covado.

Camisas de linho com toque de sujo, a 1$500 e 2$ cada uma, é pechincha, isto só na loja n. 10, á rua do Crespo.

Vende-se

a taverna e padaria da Ponte de Uchôa n. 37 : a tratar na mesma.

— Vende-se um terreno em Beberibe (Porto da Madeira), com 200 palmos de frente e 600 e tantos de fundo, tendo casa de taipa e coberta de capim, todo cercado e já plantado com algumas arvores de fructo e legume : na rua da Penha n. 43.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: rua Marquez de Olinda n. 51

— Vende-se a muito afreguezada taverna da rua Imperial n. 115, tanto para o mato como para a praça, porque o dono retira-se para Europa : a tratar na mesma.

Fazendas avariadas

na rua do Queimado n. 43, defronte da Pracinha da Independencia : madapolões, algodões, chitas e outras fazendas, por todo preço—Corram freguezes.

Só o 43.

ARMAZEM DE fazendas finas

Rua Primeiro de Março, n. 7 A

DE

Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, e [illegible] eites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para ditto.
Toalhas e guardanapos adamascados de linho de côr, para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Toalhado de linho e algodão para toal
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consoles.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para córtes.
Espartilhos finos, bordados.
Foulard de seda, liddas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, colarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua do Commercio n. 14 :
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

Cambraias de cores, miudinhas a 240 rs. o covado.

Cores fixas e fazenda boa dão se amostras e andam-se levar nas casas : na loja da Rosa Branca, rua da Imperatriz n. 56.

ATTENÇÃO.

Aos apreciadores do café do Ceará.

Vende-se café do Ceará de primeira qualidade pelo barato preço de 1$000 o kilo, e assucar refinado de primeira qualidade a 300 réis o kilo : na refinação da rua do Rangel n. 43.

Sabão a 200 rs. o kilo

No armazem do fumo, á rua do Amorim n. 41, de José Domingues do Carmo e Silva.

Chapéos para senhora.

A loja do Passo á rua Primeiro de Março n. 7 A. recebeu pelo ultimo paquete, um rico sortimento de chapeos para senhora, ultima moda e vende por preço commodo.

Pillulas Catharticas de Ayer.

Para todos os effeitos de um remedio laxante.

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um cathartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS,* suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensaiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica l-os aqui. Adaptadas á todas as idades e á todas as condições, em todas as climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em doze desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a ***Dyspepsia*** ou ***Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite,*** devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as ***Doencas do Figado*** e suas diversas symptomas ***Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeca, Ictericia, Colico Bilioso,*** e ***Febres Biliosas,*** devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para correger a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a ***Dysenteria*** ou ***Diarrhea,*** é geralmente bastante uma dose pequeña.

Para ***Rheumatismo, Gotta, Arreias, Palpitação do Coração, Dores nas ilhargas ou costas,*** devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos disregulados, de sorte que a molestia disappareça.

Para a ***Hydropesia*** e ***Inchacões Hydropicas,*** é preciso toma-l-as frequentemente e em porcões assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como ***Digestivo*** para o ***jantar*** ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas tomadas de vez em quando, estimulão ou estomago á obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará, muitas vezes, decididamente milhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.

VENDE SE POR

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72

DE

MENDES GUIMARÃES & IMÃOS

Acaba de receber um grande sortimento de fazendas pretas para quaresma

COMO SEJAM :

GROSDENAPLE PRETO A 1$800.

Vende-se grosdenaple preto para vestido de senhoras, a 1$800, 2$, 3$, 4$, e 5$ o covado.

PANNO PRETO A 2$500.

Vende-se panno preto de duas larguras, para calças e palitóts, a 2$500, 3$, 3$500, 4$, a 6$000 o covado.

CORTES DE CASEMIRA PRETA A 5$000.

Vende-se cortes de casemira preta para calças, a 5$, 6$, 7$ e 8$000 o corte.

MERINO' PRETO A 2$800.

Vende-se merinó preto fino, a 2$800 e 3$000 o covado.

BOMBAZ NA PRETA A 1$500.

Vende-se bombazina preta enfestada, a 1$500, 1$800 e 2$000 o covado.

ALPACA PRETA A 500 RS.

Vende se alpaca preta fina, a 500, 640, 800 rs. e 1$000 o covado.

FAZENDAS DE CORES E CAMBRAIA BRANCA A 3$000.

Vende-se peças de cambraia branca transparente a 3$, 4$, 5$ e 6$090, ditas de cambraia tapada, Victoria, a 3$, 3$800, 4$ e 5$000.

CORTINADOS PARA CAMA A 16$000.

Vende se cortinados bordados para cama, a 16$, 20$, 25$ e 30$000.

CAMBRAIA DE CORES A 300 RS.

Vende-se cambraia de cores finas, miudas, a 300, 320 e 360 rs. o covado

CHITAS LARGAS A 200 RS.

Vende-se chitas largas para vestidos, a 240, 320 e 360 rs. o covado.

BRAMANTE A 1$600.

Vende-se bramante com 10 palmos de largo a 1$600, 1$800 e 2$500 o metro.

MADAPOLÃO A 3$000.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Dito inglez a 4$500, 5$, 5$500, 6$000, 7$000 e 8$000 a pessa.

CORTINADOS PARA JANELLAS A 8$000.

Vende-se o par de cortinados bordados. para janellas, a 8$ e 10$000 o par.

ALGODAO A 4$000.

Vende-se peças de algodão, a 4$, 5$ e 6$000.

CEROURAS A 1$000.

Vende-se ceroulas de algodão, a 1$000, ditas finas de bramante a 1$500 e 2$ cada uma.

CAMISAS BRANCAS A 2$000.

Vende-se camisas brancas finas, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.

BRINS DE CORES A 400 RS.

Vende-se brins de cores para calças, a 400, e 500 rs. o covado.

CHALES A 800 RS.

Vende se chales de lã a 800 rs., chales de merinó de cores, a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

COLCHAS DE CORES A 2$000.

Vende-se colchas de cores para cama, a 2$, 3$500 e 4$000.

CHITAS DE CORES A 360 RS.

Vende-se chitas finas de cores, a 360 e 400 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 RS.

Vende-se alpacas finas de cores, a 500, 640 e 800 rs. o covado.

TAPETES A 4$500.

Vende-se tapetes para salas, de diversos tamanhos, a 4$500, 5$, 6$ e 8$000 cada um.

LENÇOS BRANCOS A 2$000.

Vende-se lenços brancos finos, a 2$000, 2$500 e 3$ a duzia, ditos de linho, a 4$, 5$ e 6$000 a duzia

CROCHES PARA CADEIRAS A 1$500.

Vende-se pannos de croché para cadeiras, a 1$500 cada um, colchas de dito para noivas.

MADAPOLÃO FRANCEZ A 7$000.

Vende se peças de madapolão francez muito fino, a 7$, 8$ e 10$000.

BRIM PARDO A 400 RS. O COVADO.

Vende se brim pardo para calças, a 400 rs. o covado.

CORTES DE CASEMIRA DE 5$000.

Vende-se cortes de casemira de cores para calças, a 5$, 5$500 e 6$000.

GROSDENAPLE PRETO.

Vende-se grosdenaple preto com 4 1/2 palmos de largura, a 5$ o covado.

ESGUIÃO FINO A 2$000.

Vende se esguião fino de linho, a 2$, 2$500, 3$ e 4$ o metro.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.

Vende-se chitas para coberta, a 280 e 400 rs. o covado.

BRIM BRANCO A 1$000.

Vende-se brim branco de linho, a 1$, 1$280, 1$600 e 2$ o metro.

BRETANHA DE LINHO A 640 RS.

Vende-se bretanha de linho, a 640 rs. a vara.

FLANELLA DE CORES A 800 RS.

Vende-se flanella de cores, a 800 rs. o covado.

COBERTORES DE ALGODÃO A 1$400.

Vende-se cobertores de pello a 1$400. Cobertas de chita a 1$800 e 2$ ditas encernadas, forradas, a 4$, no Bazar Nacional, rua da Imperatriz n. 72.

CORTES DE CASSA A 3$000.

Vende-se cortes de cassa miudas a 3$ cada um.

GRAVATAS PARA SENHORA A 1$000.

Vende se gravatas para senhoras, a 1$, ditas para homens a 500 rs.

ALGODÃO ENFESTADO A 1$000.

Vende se algodão enfestado para lençóes, a 1$000 a vara.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.

Vende se palitóts de panno preto, a 5$, 7$, 8$ e 10$000.

Vende-se palitóts de alpaca preta, a 3$, 3$500 e 4$000.

Vende-se calças pretas de panno, a 4$, 6$, 7$ e 8$000.

Vende-se colletes pretos, a 3$, 3$500 e 4$000.

Vende-se ceroulas, a 1$, 1$500, 2$ e 3$000.

Vende-se camisas brancas, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.

Vende-se camisas de chitas, a 1$400, 2$ e 3$000.

CHITAS PRETAS A 320 RS.

Vende-se chitas pretas finas, a 320 e 360 rs. o covado.

LAZINHA A 200 RS.

Vende-se lãzinhas para vestidos, a 200, 320, 400 e 500 rs. o covado. No Bazar Nacional. rua da Imperatriz n. 72, de Mendes Guimarães & Irmãos.

VENHAM VER

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63 apressa-se em convidar a seus freguezes, com especialidade ao bello sexo a virem apreciar os seguintes artigos expostos á venda e todos por preços commodos, como sejam :

FINAS BONECAS mansas e choronas.
BONITAS E ENGRAÇADAS vistas para sterios copios.
COMMODAS LATAS para guardar chá.
ELEGANTES BOLSAS para senhoras e meninas
BONITOS VASOS com fina banha e cheirosos extractos, trazendo cada frasco um nome, uma inicial ou um distico.
FINAS MEIAS DE SEDA, vindo entre ellas cor de carne.

Para quem gostar.

A' Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber tentos e caixas para o jogo de Voltarette.

Para quem soffre das pernas.

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber as procuradas meias de borracha para quem soffre das pernas.

FLORES ARTIFICIAES

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias 63, acaba de receber um lindo e completo sortimento de flores artificiaes das melhores que tem vindo ao mercado

A ellas antes que se acabem.

Costumes para criança.

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber bonitos costumes para criança e está se vendendo por preços razoaveis.

AOS NERVOSOS

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu um pequeno sortimento de anneis e pulseiras electricas, proprias para quem soffre dos nervos.

Farinha de mandioca nova.

Recentemente chegada de Santa Catharina têm para vender no trapiche Companhia, e para tratar no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho. Advertindo aos compradores que desejando acabar, vendem mais barato do que em qualquer outra parte, tanto em grandes como em pequenas porções.

Fazendas de gôsto

Na rua do Cruespo n. 10

Novidades de cores com listras de seda entremeadas de renda, fazenda ainda não vista nesta cidade a 800 rs o covado.

Lãs de cores com listras de seda e bonitos padrões a 360 rs. o covado.

Madapolão francez muito largo, com 20 varas, a 6$ a peça.

Vestuarios de fustão, cambraia e alpaca, para meninas, a 4$, 5$ e 6$. Dão se amostras com penhor.

VENDE-SE

pés de sapoti, abacate, fructa-pão, romeira, figueira, larangeira cravo, parreiras, rozeiras, dhalias e outras flores e fructas, tudo por preço commodo : na Boa-Vista, rua do Visconde de Goyanna, outr'ora Mondego n. 101,

— Pacheco & Azevedo tem para vender tapioca de Ararula de qualidade especial : em seu armazem na rua do Duque de Caxias n. 29.

SO' O BARATEIRO

NA

Rua 1.º de Março n. 1.

Confronte o arco de Santo Antonio.

Está vendendo suas fazendas com 30 por cento menos que em outra qualquer parte.

A saber :

Madapolão com toque de mófo, pelo barato preço de 4$500 e 5$

Dito francez, limpo e de superior qualidade, por 5$500, 6$000 e 6$500.

Algodão marca T, largo, superior qualidade, a 4$500, 5$, 5$500 e 6$000.

Grande sortimento de lãzinhas de gostos inteiramente escosseses, pelos preços de 200, 240, 260 e 440 rs. ; só se vendo poder se-ha acreditar.

Baptistas, lisas e com flores, fazenda que sempre custou 400 e 800 rs., estamos vendendo pelo preço de 320 rs , para acabar.

Ditas finas, padrões matisados, a 400 e 440 rs. o covado.

Cretone francez, escuros e claros, os mais novos que tem vindo ao mercado, a 480 e 500 rs. o covado.

Aproveitem em quanto não se acabam, chapéos de sol de seda trançada (paragom) 12 hasteas, inglezes superiores, pelo insignificante preço de 8$ e 9$; sempre vendemos por 14$000.

Ditos para senhora, de merinó, a 3$ e 3$500.

Ditos de seda, cabo de ôsso a 4$000, é pechincha.

Ditos de alpaca de côres, forrados com seda, e o cabo fingindo bengala, o mais moderno que ha, a 1$500 e 2$!

Sortimento de chitas claras e escuras, boa fazenda, para acabar, a 240 e 280 rs. o covado.

Popelina de linho e algodão, gostos inteiramente novos e de côres bonitas a 800 rs. o covado, sempre custou 1$400.

Camisas de cretone, francezas, modernas e superiores a 3$ e 3$500

Ditas brancas a 2$ e 2$500.

Ditas de linho a 3$500 e 4$000.

Toalhas de linho do Porto a 7$500 e 8$000 a duzia.

Ditas felpudas a 7$, 7$500 e 8$000.

Esguião com 10 jardas, pelo preço de 4$500 ; é barato com effeito !

Cambraias Victoria e transparente, fazenda fina, a 3$500. 3$800, 4$000 e 5$ a peça.

Lenços de cambraia com barra de cor, a 1$, e brancos a 2$.

Ditos de linho, abanhados a 3$600 e 3$800 a duzia.

Grande sortimento de brins de cores, padrões proprios para meninos de escola a 440 e 500 rs. o covado.

Botinas para senhora, pretas e de cores, por 4$ e 4$500, isto por termos grande quantidade, se faz este preço.

Bramante de linho, duas larguras, pelo barato preço de 1$200 a vara, é sómente para acabar.

Muitos outros artigos que deixamos de mencionar para não massar nossos freguezes ; mas que ávista delles estão presentes.

Dão-se amostras.

Só o barateiro quer queimar
Para rival não encontrar.

A' rua Primeiro de Março n. 1, antiga do Crespo, de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Progresso da rua do Rangel, do Vieira n. 60.

Vende-se muito barato:
Manteiga em latas a 800 rs. a libra.
Ervilha a 120 rs. a libra.
Estrelinha a 320 rs. a libra.
Aletria a 320 rs. a lilbra.
E outros muitos generos.

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas praças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes ; e como já recebessem pelo paquete francez diversos artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços.

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora ; tambem tem para collete palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa ; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ósso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos ; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ósso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel ; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados ,para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para, baptisado o que ha de melhor gosto e os mais modernos recebeu a Predilecta de or ar. to preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

— Vende se larangeiras selectas e de umbigo, enxertadas, como não ha iguaes em qualidade, e de todo tamanho, assim como sapotizeiros e abacatizeiros : na estrada dos Afflictos, sitio da viuva Quintella.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade : para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam : cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Magnolia

Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará sempre o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de moda e mindezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e voltas electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços

A Magnolia, a rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de
Meios adereços de tartaruga.
Meios adereços de madreperola.
Meios adereços de seda bordados, (ultima moda) e de muitas outras qualidades.

Botões de aço

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos

das mais modernas que ha no mercado ; a ellas : na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques

Lindos leques de madreperola, de tartaruga, de marfim, de osso, e de muitas outras qualidades : recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.

A loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos :
Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de cores.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhoras.
Lindos port-bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc , etc.

VENHAM VER

Granadine com lindas cores, vende-se por 600 o 800 rs. o covado : rua 1.º de Março n. 7 A.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio e bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

Farello novo e Milho pequeno

Da melhor qualidade no armazem de farinha de trigo de Tasso Irmãos & C., na praça do caes do Apollo.

Fazendas e roupas muito baratas

Na loja de J. Porto, á rua Nova n. 14, troca se por cobre ou mesmo por sedulas, boas fazendas e roupas feitas sem se olhar a lucro, somente para vender muito.

Camisas de cretone

as mais modernas que tem vindo ao mercado, sendo lisas e com listras, e que se vende a 40$000 a duzia e a 3$500 cada uma ; é pechincha.

Hollanda

Brim pardo liso, o que ha de mais fino, com um toque de avaria, e que se vende a 480 rs. o covado, fazenda propria do paiz por ser linho puro, applicada para costumes de homens e de meninos : só na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, de Guilherme & C., junto a loja da esquina.

Sedas a 1$500.

Vende-se bonitas sedas de lindas côres pelo baratissimo preço de 1$500 o covado ; venham a ellas antes que se acabem, na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico : a tratar com Tasso Irmãos & C

Vende-se

cerveja noruega da marca M L, por menos preço que em outra qualquer parte : no armazem de H. Lundgren, rua do Commercio n. 4.

— Vende-se um terreno em Beberibe (Porto da Madeira) com 200 palmos de frente e 600 e tantos de fundo, cercado, com casa de taipa e coberta de capim, tendo já plantado algumas arvores fructiferas e tambem legumes, por preço razoavel : quem pretender, dirija-se á rua da Penha n. 13.

Liquidação de moveis

Por preços mui reduzidos, diversas mobilias e cadeiras de guarnição : vendem Cunha & Manta, á rua do Marquez de Olinda n. 23.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte :
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

Ultima moda.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um lindo sortimento de bicos de guipure de côres, apropriados aos vestidos chiques da actualidade.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes :
Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho, na mesma cidade de Mamamguape Tasso Irmãos & C.

Cambraias de côres a 240 rs. o covado.

Na rua do Queimado n. 43, defronte da pracinha da Independencia.

Cambraias de côres, padrões miudinhos a 240 rs. o covado, é barato.

Dão-se amostras.

Cheguem a pechincha!

Panamá de lindos padrões, fazenda inteiramente nova e que se vende a 700 rs. o covado, a 440 rs. : na rua do Crespo n. 25 A, loja da esquina.

Economia domestica

Na rua Primeiro de Março n. 1.

Confronte ao arco de Santo Antonio, loja de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Lanzinhas, gosto escossez, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 200, 240 e 260 réis o covado.

Baptistas lisas, finas, e de côres a 320, 400 e 440 réis o covado, isto só se vende !

Chapéos de sol de sêda, para homens, inglezes (paragon) e com 12 bastes, pelo preço de 8$ e 9$, fazenda esta que sempre custou 14$, só para acabar.

Na rua Primeiro de Março n. 1.
Loja do barateiro.

Vende-se

uma meia-agua na rua de velha de Santa Rita n. 96, pela quantia de 700$, que rende 10$ mensaes: a tratar na rua do Socego n. 32.

Vende-se as casas seguintes

Rua 24 de Maio (outr'ora dos Ossos) ns. 2 e 4.
Dita do Fogo n. 22.
Dita do Padre Floriano n. 35.
Becco da Bomba n. 5.
Travessa do Padre Lobato n. 8 A.
Becco do caes da cadeia-nova ns. 3 e 5.
A tratar no pateo do Carmo n. 4.

Gaz a 5$500 a lata

com 25 garrafas, do melhor e da mais acreditada marca de Henry Forster & C., garantido a qualidade e a quantidade do liquido completo : no armazem de José Domingues do Carmo e Silva. rua do Amorim n. 41

Chapéos para senhora

Amaral, Nabuco & C. acabam de receber pelo ultimo vapor da Europa um completo sortimento de chapéos de velludo, de seda e de palha da Italia, para crianças, meninas e senhoras : vendem no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Cintos e leques

Amaral, Nabuco & C. vendem cintos de couro preto e de cores para senhora, de couro de lustre, de bezerro e de borracha para meninos e homens, leques de tartaruga, marfim, madreperola alva e queimada, lisos e lavrados, de chagrin, madeira, chagrin e seda e madeira e seda para senhora : no Bazar Victoria rua do Barão da Victoria n. 2.

Farinha de mandioca DE PORTO ALEGRE

De superior qualidade e muito nova, chegada pelo ultimo navio : vende-se á rua do Brum n. 92, armazem de assucar.

Grandes pechinchas !

SO' NA

SULTANA DE PARIS.

A'

Rua da Imperatriz n. 54.

Manoel Ferreira de Oliveira, dono deste novo estabelecimento, scientifica ao respeitavel publico que acaba de receber um completo sortimento de fazendas finas de todas as qualidades, tanto de lã, como de linho, seda e algodão, o que ha de mais moderno e do melhor gosto, e portanto convida ás Exmas. familias, amigas da economia domestica, a virem ou mandarem á SULTANA DE PARIS, e verão que compram fazendas bonitas e baratas por menos preço que jámais compraram.

Como sejam :
Popelinas de seda com listras muito modernas a 1$800 o covado.
Setim Macáo de diversas côres a 2$500 o covado.
Grosdenaples de todas as côres.
Fachas de seda para senhora a 10$000 cada uma, é grande pechincha ! !
Colletes enfeitados para senhora, muito modernos a 5$500 cada um.
Lãsinhas de côres em grande quantidade de 260 a 500 rs. o covado.
Peças de cambraia transparente de 3$000, 3$600, 4$000, 4$500 e 6$000.
Dita Victoria para todos os preços.
Gravatinhas de seda para senhora a 1$000.
Chitas de côres de 240 a 320 rs. o covado.
Peças de madapolão com 20 varas a 4$600, 5$200 e 6$000 a peça.
Dito francez com 20 jardas a 5$600.
GRANDE PECHINCHA ! ! !
Chapéos de sol de seda de todas as côres, para senhora, a 4$000 ! !
Ditos para homem, de 12 hastes, cabo de marfim e seda trançada a 12$000, só na SULTANA DE PARIS ! !
Collarinhos de linho, lisos e bordados a 4$40 5$000 e 6$000 a duzia.
BRIM DE ANGOLA ! !
Vende-se brim de Angola verdadeiro, o melhor que tem vindo ao mercado pelo diminuto preço de 640 rs o covado, só na SULTANA DE PARIS, á rua da Imperatriz n. 54.

Para a boa conservação DE VOSSO CABELLO

Elle é um preventivo seguro e certo contra a calvice.
Elle dá e restaura força e sanidade á pelle da cabeça.
Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabellos.
Elle dá grande riqueza de lustre aos cabellos.
Elle doma e faz preservar os cabellos, em qualquer forma ou posição que se deseje, n'um estado formoso, liso e macio.
Elle faz crescer os cabellos bastos e compridos.
Elle conserva a pelle e o casco da cabeça limpo e livre de toda a especie de caspa.
Elle previne os cabellos de se tornarem brancos.
Elle conserva a cabeça n'um estado de frescura refrigerante e agradavel.
Elle não é demasiadamente oleoso, gordurento ou pegadiço.
Elle não deixa o menor cheiro desagradavel.
Elle é o melhor artigo para os cabellos das crianças.
Elle é o melhor e o mais aprasivel artigo para a boa conservação e arranjo dos cabellos das senhoras.
Elle é o unico artigo proprio para o penteado dos cabellos e barbas dos senhores.

NENHUM TOUCADOR DE SENHORA SE PODE CONSIDERAR COMO COMPLETO SEM O

TONICO ORIENTAL

o qual preserva, limpa, fortifica e aformosea

O CABELLO.

Acha-se á venda nos estabelecimentos de H. Forster & C., agentes. E em todas as principaes lojas de perfumarias e boticas.

VARIEDADE

ASCENÇÃO AO VESUVIO.—Uma sociedade organisada em Roma se propôz construir um caminho de ferro que conduz de Napoles ao cume do Vezuvio. Uma pequena machina de vapor rodará por um plano inclinado, cuja declividade não será inferior a 33 por cento.

O systema tendo sido experimentado com vantagem, os socios fundadores pedem ao governo a concessão indispensavel.

O engenheiro Garlante realisou ensaios com as rodas de engrenagem empregadas em Righi. O systema Teel está sendo tambem objecto de estudo.

Partir-se-ha de Napoles em comboio ordinario. Depois, na estação San-Giuseppe passa-se para o comboio especial para os passageiros fazerem a sua ascenção ao Vezuvio. A distancia a percorrer é de 26 kilometros :—o trajecto dos quaes se fará em uma hora e um quarto.

Toda a linha importará n'uns quinhentos e cincoenta a setecentos contos de réis.

O engenheiro Gallanti assevera que tem feito estudos, segundo os quaes os passageiros serão garantidos de perigo em caso de erupção subitanea do Vezuvio.

SEGUROS MARITIMOS.—Conforme uma nota publicada no *Times*, os prejuizos supportados, no anno de 1872, por quinze companhias de seguros inglezes, cujos nomes não vem especificados, montaram a tres mil duzentos setenta e seis contos (728:000 libras sterlinas.)

Essas mesmas companhias tinham realisado em premios a receita de onze mil cento e noventa e seis contos de reis ; somma esta que foi absorvida nas despezas de administração e no pagamento aos segurados dos sinistros por perda de carregamentos e embarcações, deixando a descoberto um grande *deficit*.

NECROLOGIO.—Falleceu em Buffalo, estado de Nova-York, o Sr. Millard Filimore, ex-presidente dos Estados-Unidos, na idade de 74 annos. Era natural do dito estado de Nova-York. Oriundo de uma familia pobre, tinha sido obrigado na sua juventude a empregar-se em trabalhos manuaes. Foi á força de sacrificios que conseguio estudar.

Tornado homem politico, Filimore perteneceu primeiro ao partido Whig Membro do congresso em 1832, foi elevado á vice-presidencia dos Estados-Unidos em 1837. A morte do presidente, o general Taylor, o elevou á presidencia.

A' expiração do prazo do seu governo, tentou ser reeleito, porém não pôde levar á vante essa ambição.

Não abandonou logo Millard Filimore a vida politica, após aquelle revez, esse facto realisou-se quando os democratas triumpharam e se verificou a eleição de Buchanan.

EXCOMMUNHÃO.—O bispo de Mantova lançou excommunhão contra os fieis que concorreram para a ultima eleição popular dos parochos e contra os sacerdotes que aceitaram a eleição.

O PARTIDO THEOCRATICO.—O bello sexo não se intromette impunemente nos negocios politicos da Allemanha, embora se disfarce na capa da religião, como ordinariamente se pratica entre nós.

As Sras. condessa de Droste-Nessebrode, baroneza de Droste-Halsshoff, e a condessa de Galen, mulher do ex-ministro da Prussia em Hespanha e grande auxiliar do partido carlista, estão mettidas em processo na Westephalia, por escrever cartas ao bispo de Monster, em que condemnavam em termos vehementes o procedimento do governo do imperador com o partido ultramontano. Estas cartas foram encontradas entre os papeis do bispo, e por ellas se descobrio o estado avançado em que se achavam as relações dos chefes do partido ultramontano em diversos paizes da Europa.

Parece que o governo allemão já a esse respeito entabolou correspondencia com os ministros residentes em Berlim.

PHENOMENO.—Mais um phenomeno. A mulher d'um bufarinheiro por nome Lock, moradora no Temple Street, em Bristol, acaba de dar á luz uma criança com duas cabeças. No dia 23 do corrente, data do jornal d'onde extrahimos esta noticia, já contava quinze dias.

Reuniram-se logo muitos homens de sciencias ; uns são de opinião que o aborto não viverá mais d'outros quinze dias, o maximo ; outros, que elle póde chegar á idade madura.

NAUFRAGIO.—Segundo a folha *Pall Mall Gazette*, naufragou o vapor *Queen Elizabeth*, em viagem de Calcutá para Londres, e que conduzia um carregamento dos mais importantes sahidos d'aquelle porto, isto é, anil no valor de 330:000 lb., chá no de 50:000 lb.. seda, gommalacca e outros productos no de 83:000 lb. O vapor é avaliado em 72:000 lb. ; sendo assim a somma total do prejuizo 535:000 lb. Os seguros effectuados no casco e carga calculam-se em somma não inferior a 400:000 lb. Pereceram dezenove pessoas.

SAUDE PUBLICA.—Continúa em França a controversia sobre se o emprego do chumbo nos canos da agua potavel é nocivo á saude publica. Um engenheiro distincto, o Sr. Laval, que emprehendeu uma campanha pacifica a favor da salubridade publica, diz que sim ; o Sr. Belgrand, director do serviço das aguas de Paris, diz que não ; e o Sr. Fordos, chimico esclarecido, e competentissimo, segundo affirma o Sr. Fignier no seu ultimo *Annuario Scientifico*, ainda não disse nem sim, nem não.

E' geralmente sabido que os saes soluveis de chumbo operam como veneno violento na economia animal ; era pois natural, principalmente n'um paiz onde não se despreza a saude publica, investigar se os tubos de chumbo que servem para levar a agua ás casas podem por ella ser oxydados.

Estando-se n'essas experiencias, e continuando os debates, o Sr. Fordos que tambem é pharmaceutico do hospicio da Caridade de Paris, apresentou uma nova consideração no debate, sobre outro modo de empregar frequentemente o chumbo, cujas consequencias são bastante graves, e assentam em factos positivos.

Eis em resumo a questão :

Quando se põem grãos de chumbo, de caçar, em contacto com agua dentro de um frasco de vidro, turva-se em pouco tempo a agua, e o deposito branco que fica no fundo, e se póde retirar, compõe-se de carbonato de cumbo ; uma parte d'esse sal fica adherente as paredes do frasco ; mas tanto o deposito como ás particulas adherentes dissolvem-se logo que se introduza no frasco agua acidulada com acido azotico ; o vidro e o liquido tornam-se limpidos ; e a solução contém sal de chumbo

Depois da experiencia que fica descripta, o Sr. Fordos quiz saber o que deve acontecer quando as garrafas para conter liquidos alimenticios e remedios são lavadas com chumbo em grão, como ordinariamente se faz nas casas particulares e nos armazens de venda. Para esse fim o illustre chimico operou com diversas qualidades de vinho e de vinagre, e em todas ellas encontrou a presença de chumbo, em quantidade notavel.

Comprehende-se a importancia d'este facto sobre o ponto de vista da hygiene. Para elle chama o Sr. Figuier a attenção da academia das sciencias de Paris ; e nós a da nossa illustrada Sociedades das Sciencias Medicas.

O PRETENDENTE TICHBORNE.—Não terminaram ainda os episodios da celebre causa ultimamente julgada no *Quee's Bench*.

O capitão Brown, testemunha de defeza do pretendente, foi accusado de perjurio pela corôa por ter jurado que estava a bordo de um navio, quando Rogero Tichborne embarcou no Rio de Janeiro, e provar-se que era falso o seu depoimento.

O tribunal de Bow-street ratificou a pronuncia, e o accusado deve ser julgado no tribunal central criminal.

O collegio dos advogados *Gray's Inn* nomeou uma commissão para investigar sobre o procedimento do Dr. Kenealy na defeza do pretendente Tichborne.

Mr. Walley apresentou ao collegio dos advogados de *Middle Temple* uma queixa contra Mr. Hawkins, advogado da corôa na accusação contra o referido pretendente Tichborne.

Mr. Dickins, presidente do jury que julgou o pretendente, escreve ao *Times*, dizendo que o thesouro resolveu dar 300 guinéos a cada jurado pelos 188 dias de julgamento, isto por se ter divulgado que os jurados recebiam uma somma exorbitante. Os 12 jurados veem a receber assim aproximadamente 3:600 guinéos.

LUXO EXCESSIVO.—Em S. Francisco da California se está construindo o palacio municipal, havendo-se já gasto sob aquelle pretexto mais de mil contos de réis. Para concluir a edificação os camaristas pedem mais cêrca de dous mil e seiscentos contos de réis, moeda forte.

O jornal que dá esta noticia, accrescenta que grande parte da primeira somma já desembolsada, se escoou pelas mãos dos *politiqueiros* ; e é provavel que á segunda venha a succeder causo muito semelhante, por ser isso costume em casos analogos.

AS COOPERATIVAS.—Em Inglaterra existem numerosas cooperativas não só de consumo, mas de fabricas e de officinas de toda a especie, com 340 mil socios.

Novecentas e vinte e sete sociedades cooperativas e de previdencia produziram em Inglaterra e na Escocia mais de treze milhões de libras esterlinas, ou cincoenta e oito mil e quinhentos contos do réis, com o beneficio liquido de 930:000 libras foram distribuidas com dividendo aos socios, e 6:500 applicadas ás despezas do ensino.

Tambem durante o anno passado o numero de socios augmentou com mais de 30:000, recebendo o capital um acrescimo de 420:000 libras aproximadamente.

Estes factos, como muito bem observa o jornal d'onde tirámos estes apontamentos, provam á evidencia que as classes industriaes da Inglaterra sabem apreciar as vantagens que offerece o systema da corporação.

Entre nós, entre todas as classes que trabalham em proveito do estado, ou da sociedade, ha uma cuja maior parte dos companheiros se acha em penosas circumstancias por causa da carestia das subsistencias, e a quem uma sociedade cooperativa de consumo poderia tornar menos embaraçosa a vida. Fallamos dos empregados publicos que não são membros do tribunaes, directores geraes, chefes de repartição, e officiaes das secretarias de estado.

Existe uma nova associação cujos fins são, segundo resam os seus estatutos, promover os interesses da classe dos funccionarios publicos. Parece-nos que era ella a competente para tomar a iniciativa sobre tão importante melhoramento nas condições precarias em que hoje se acha a grande maioria da classe.

SINGULARIDADE.—Acaba de ser despedido do serviço um soldado da guarnição de Paris, por um motivo que offerece mui a singularidade.

O homem tinha a mais pronunciada aversão ao pão ou farinha, ainda mesmo misturada no caldo.

O soldado é natural do Meuse, de fraca compleição, e fôra quasi sempre alimentado unicamente com leite e batatas. Em o ameaçando de obrigal-o a comer pão, bolos, etc., desandava a fugir como um damnado, e não voltava mais ao ponto em que lhe houvessem feito a ameaça.

Logo que o obrigavam a comer pão, ou elle proprio tentava comel-o, lhe sobreviham vomitos ; acontecendo lhe o mesmo, como por instincto, no fundo da marmita com caldo introduziam alguns pedacitos de pão. Comia legumes seccos, porém verdes, de nenhuma maneira. Durante o pouco tempo que esteve no regimento, misturava no caldo batatas, e era com ellas que comia a ração de carne.

Depois de minuciosas experiencias, e havendo-se convencido, por todos os meios possiveis, que o rapaz não empregava astucia, mas era victima de uma intolerancia de orgão involuntario, foi declarado incapaz de servir nas fileiras, e deram-lhe baixa.

PREITO A' MEMORIA DE BIXIO.—Como os nossos leitores se recordarão, o general Ninio Bixio, no seu testamento feito poucas horas antes de morrer a bordo do *Maddaloni*, confessava deixar a sua familia sem meios bastantes para as principaes necessidades da vida, principalmente por ter a sua viuva de educar ainda os filhos que deixava, e esta consideração o atormentava e o levou a mandar escrever que a patria e o rei, a quem sempre servira e amara por ser um *bom rei*, não esqueceriam a sua familia

Não foram para Victor Manuel o *rei galantuomo*, perdidas aquellas palavras. Em uma folha italiana chegada hoje encontramos a noticia de ter aquelle monarcha ordenado ao seu vedor que inscrevesse nas pensões dadas pelo seu bolsinho, mais a de sete contos e vinte mil réis annuaes a favor da viuva Bixio, com sobrevivencia para seus filhos até que cheguem á maioridade.

O dito official da casa do rei communicou á respeitavel viuva do illustre general, n'uma carta que o rei ordenou escrevesse á quella senhora, a deliberação tomada por seu amo.

Esse documento resa assim :

« Presadissima senhora.—Sua magestade toma viva parte no sentimento que deixou a toda a Italia a morte do illustre general Ninio Bixio, vosso consorte.

« A sua alma foi pois assás commovida lendo as palavras dictadas nas ultimas horas da sua vida, nas quaes recommendava a sua familia á sua patria e ao seu rei.

« Em homenagem á memoria do benemerito general e pela estima e benevolencia que sempre tive por elle, sua magestade me ordenou de pagar, pelos fundos de seu bolsinho, uma pensão annual vitalicia de quatro mil libras a favor de V. Exc., presadissima senhora, com reversão para seus filhos até que hajam attingido a maioridade.

« Ao participar-vos, presadissima senhora, os sentimentos e o acto de sua magestade, orgulho-me de confessar a segurança da minha distincta consideração. »

Por uma carta que Bixio dirigio em 9 de fevereiro de 1870, ao seu amigo Busetto, e por outros actos seus, resultou o conhecimento de que elle não visava simplesmente a metter-se em especulações commerciaes, volvendo á sua primitiva industria, deixando os altos cargos que exercia na republica pela modesta posição de commandante de um vapor. O seu fito era mais grandioso ; andava alli o patriotico pensamento de procurar novos horisontes ao commercio nacional, e por tanto maior desenvolvimento á riqueza do seu paiz

Eis o texto da alludida carta ;

« Caro Busetto.—Tenho estado em Nizza e em Genova, e estes ultimos dias passei a Florença, para iniciar as minhas cousas maritimas, e pôr-nos em communicação com alguns parentes meus de França e varios amigos d'Italia, que estão dispostos a prestar efficaz auxilio para a construcção de um navio de ferro mixto que denominarei *Marco Polo*, o nome do nosso grande navegador.

« De tudo quanto vos digo, vêdes que eu estou terminantemente decidido a abandonar o serviço militar activo.—Sim, meu charo Busetto ; é penosa cousa, mas é assim mesmo !—Tenho lutado demasiado e hoje que tenho podido ver que *todos* são d'aviso que o paiz, não só deve abandonar toda a especie de pensamento de politica activa, mas circumscrever-se a uma reorganisação interna a mais restricta, não podendo ser militar como convem a um paiz aberto e indefeso, eximir-se de qualquer responsabilidade e pensar na minha familia, tratando de seu bem estar por meio de trabalho. »

« Esse labor será o commandante do vapor de que vos fallei.—Nelle tenciono dirigir-me aos mares da India-China, fazendo a primeira estação, ou centro, em Singapore, e deste ponto mover-me em todas as direcções mais opportunas, para a India-China, Australia, navegando por afretamento até que haja adquirido conhecimento do *actual* desses paizes, uma parte dos quaes conheço por antigas viagens.

« Depois passarei ao segundo estadio, quero dizer, a especulações commerciaes. Me occorrem casas acreditadas em Singapore, Manilla, Shangai e outros pontos. Tenho já assegurado o estabelecimento de uma casa em Singarope : será dirigida por um homem muito habil. »

Se pensasseis em lançar-vos por este caminho, me alegraria muito com isso, e precisariamos fallar. Pensai n'isto seriamente, Ainda permaneço no commando da divisão, porem estou de accordo com o governo e com Sella, o qual muito me auxilia. O' rei mandou-me chamar novamente no ultimo domingo, e dignou-se ter para comigo a primorosa delicadeza de dirigir-me affectuosas instancias para que permanecesse no serviço. Não foi sem custo que deixei de annuir, por que eu amo profundamente o rei Victor Manuel ; porem mantive a minha resolução, e elle, não sómente se despidio de mim amoravelmente. mas consentio em que o seu nome se inscreva entre os dos compartes da minha sociedade para a construcção do *Marco Polo*. »

« Tenho-vos dito, ainda que pouco quanto é necessario para que saibais em *que aguas navego*. Reflecti na posição que desejais tomar no mundo, se vos decidirdes pela do commercio, longe da Italia, e associado comigo por qualquer modo que seja, escrevei-me para tornarmos a fallar. Não poderei deixar o serviço se não dentro de cerca de dous mezes ; agora estou com licença e poderei ir a Turim, se não poderdes por ora sahir d'ahi, pois terminada a licença ficarei na disponibilidade. O navio será provavelmente construido em Inglaterra, e em todo o caso eu não partirei para a India senão lá para o fim de 1872. Como vedes estais a tempo de pensar com madureza e decidir-vos. Vosso devotadissimo amigo.—*Ninio Bixio*. »

BOM JUIZ.—Perante o juizo ordinario de um julgado da ilha da Madeira, diz o *Paquete*, chamou uma mulher seu marido a uma policia correccional.

Versava a causa sobre desintelligencia domestica, que tinha acabado pelo espancamento, do que podia menos.

O juiz considerando a gravidade das desintelligencias do casal, e instruido da vontade dos conjuges, proferio afinal a sentença seguinte :

« E' o réo accusado de ter maltratado sua mulher, cuja foi malhada pelo mesmo réo ou marido, a ponto de lhe esfolar o nariz e rasgar uma orelha, como as testemunhas da autora justificam ;

« Considerando que a mulher por não poder, não fez o mesmo ao marido, como este provou com as suas testemunhas ;

« Considerando que a mulher é religuenta, e o marido é tambem ravalbusco, e vista a vontade de ambos os conjuges ;

« Condemno a separarem-se e annullo o matrimonio que entre si contrahiram, ficando revogada a secção 24.ª do concilio de Trento.

« Pague o marido as custas e não entenda a mulher mais com elle, sob pena de cadeia. »

ASSEMBLÉA FRANCEZA.—Os deputados da reunião republicana apresentaram na assembléa franceza o seguinte projecto de lei :

« Considerando que os eleitores francezes teem procedido a 170 eleições parciaes (em 13 épocas diversas) em 67 departamentos, que comprehendem mais de tres quartos do territorio ;

« Considerando que todas estas eleições foram feitas com muita ordem e regularidade ;

« Considerando que desde a mudança do governo em 24 de maio, a França republicana continuou a manifestar os seus sentimentos cada vez com mais intensidade ;

« Considerando que estas manifestações repetidas e persistentes da vontade nacional, longe de autorisar os partidos descontentes com o resultado eleitoral a attentar contra o suffragio universal, devem ao contrario, recordar á assembléa nacional a lei de todos os paizes livres, e convidal-a a dar a palavra a seus committentes, por meio de uma eleição geral ; e que este appello aos leitores é o unico meio de pôr termo ao desaccôrdo que se dá entre a assembléa e o paiz, e a anciedade que dahi resulta ;

« Considerando que o suffragio universal, instrumento regular, pacifico e legal da soberania do povo, fórma hoje a base do direito publico dos francezes ; que a manutenção deste direito em sua integridade é a melhor garantia da ordem da estabilidade ;

« Os abaixo assignados submettem á assembléa nacional a seguinte proposta :

« Art. 1.º Os eleitores serão convocados em 28 de junho de 1874 com o proposito de renovar integralmente a assembléa nacional.

« Art. 2.º As eleições serão feitas pelos recenceamentos ordenados em conformidade das leis existentes.

« Art. 3.º No dia 15 de julho de 1874 a assembléa nacional entregará os seus poderes aos novos representantes da nação. »

Esta proposta é assignada pelos deputados republicanos.

RESTITUIÇÃO.—A somma que Mr. Guizot pretende restituir á familia imperial, importancia do pagamento feito pelo imperador por conta de Guilherme Guizot, é de fr. 87:82.

Guilherme Guizot tinha pedido ao imperador 500:000 fr. Este respondeu que pretendia livral-o de todas as dividas e a conta foi então elevada a 52:160 fr., entrando a despeza dos protestos de letras, citações e mais gastos judiciaes. Juntando a somma dada pelo imperador os juros compostos, sóbe hoje aquella verba a 87:832 fr.

O tabellião Mosquait recusou-se a receber esta somma e a remettel-a aos herdeiros de Napoleão III Mr. Guizot mandou então entregar esta importancia a Mr. Rouher, que igualmente declarou não a receber. Mr. Guizot fel-a depositar na caixa de depositos e consignações de onde naturalmente ninguem a fará levantar.

O JORNALIMO.—E' sobre modo curioso seguir o progresso do jornalismo no mundo, até nossos dias.

Os antigos geralmente desconheceram os jornaes. Entretanto os gregos tinham as suas *Ephemerides*, e os romanos a *Acta diurna*, onde se resgistravam, dia por dia, os actos da autoridade publica e os acontecimentos mais importantes.

Estes registros (*Acta diurna*) continham, além dos acontecimentos politicos, os factos mais notaveis, os espectaculos publicos, os casamentos das familias illustres, e a morte dos grandes homens.

Na idade média estes registros ou chronicas desappareceram ; e então as noticias só eram transmittidas por meio de correios ou viajantes.

Com a invenção da imprensa não tardou a mudar-se este estado de cousas.

Desde a primeira metade do seculo XV, tiveram os impressores, de Moguncia ou Strasburgo, a idéa, de imprimir folhas soltas, dando as noticias mais importantes.

Em 1563 os habitantes de Veneza, por occasião da guerra que sustentaram com os turcos, compozeram jornaes, que chamaram *Notizia scritta*, (noticia escripta) porque eram escriptos á mão, e tambem *Gazeta*, nome este dirivado de uma moeda que se pagava para obter o jornal moeda que era assim chamada.

Entretanto os jornaes regularmente publicados só appareceram no seculo XVII e em épochas indeterminadas.

A Italia, a Allemanha e a França disputaram a primasia a este respeito.

O primeiro jornal regularmente periodico foi a *Gazeta* do medico Theopharsto Renaudot, cujo primeiro numero sahio a 30 de maio de 1631.

A imprensa periodica na França não começou realmente senão com a revolução (1789).

O *Monitor Universal* fundado por Pankcouke, appareceu em Paris pela primeira vez a 5 de maio de 1789.

Depois dessa épocha, a imprensa tomou grande incremento em todos os paizes civilisados, e vai-se desenvolvendo em toda a parte com espantosa rapidez.

A imprensa é incontestavelmente uma força de que muitos teem infelizmente abusado, deshonrando tão bella quão proveitosa instituição, destinada a levar a civilisação e a luz ao seio das populações.

VIAGEM SCIENTIFICA.—Acaba de ser effectuada uma expedição aerostatica, em condições muito notaveis pelos Srs. Croce Spinelli e Sivel, membros da sociedade franceza da navegação aerea.

Estes dous sabios encarregaram-se da missão de explorar as mais altas regiões da atmosphera a que o homem possa chegar. A sua primeira tentativa, coroada de feliz resultado, faz grande honra á sciencia franceza, como muito bem diz o *Siécle*, donde tiramos estes apontamentos.

Foi na *Etoile polaire*, grande balão de 2,800 metros cubicos, que os Srs. Croce-Spinelli e Sivel partiram, levando comsigo uma serie de instrumentos construidos especialmente para observações a grandes altura. Citaremos, entreoutros, um barrmetro levado n'outro tempo, pelo Sr. Jaussen ao Himalaia, barometro marcando a *minima*, um electrometro imaginado pelo Sr. Hervé-Mangon, um thermotro bimetallico de extrema sensibilidade, um hygrometro, e finalmente alguns balõesinhos de oxygenio, fornecidos pelo Sr. Paulo Bert, afim de lutarem com rarefação das regiões inhospitaleiras que iam percorrer.

A partida teve lugar domingo, 22 do corrente, ás 11 horas e 40 minutos da manhã, da fabrica de gaz da Willette, em presença de grande numero de sabios distinctos. A academia das sciencias estava representada pelos Srs. Jaussen, Hervé-Mangon, Dupuy, de Lome e Tresca ; e a sociedade de navegação aerea pelos Srs. Haureau de Villeneuve, Paul Bert, etc. Achavam-se tambem presentes o coronel Lanssedat, e o Sr, Manheim, lentes da escola polytechnica.

Um despacho enviado pelos dous intrepidos aereonautas annunciou que a descida do balão se effectuara com toda a felicidade no mesmo dia ás 6 horas da tarde, em Bar-sur Seine ; isto é, depois de seis horas e meia de viagem,

O aerostata tinha chegado á prodigiosa altura de 7 400 metros. Gay-Gussac, em França, e Glaisher, em Inglaterra haviam sido os unicos, que antes dos Srs. Croce Spinelli e Sinel attingiram semelhante altura.

Naquelle ponto a pressão barometrica apenas era de 300 millimetros, quer dizer, 360 millimetros mais fraca de que a que reina ordinariamente á superficie do solo, a temperatura era de 22 grãos abaixo do zelo.

Os dous areonautas affirmam que sem o soccorro do oxxgenio que levavam nos balões, para entreter a respiração, não teriam podido demorar-se naquellas elevadas regiões por causa da extrema arrefação do ar. A viagem confirmou felizmente os estudos do Sr Paulo Bert, á iniciativa da qual se deve a experiencia.

O mesmo jornal diz que não póde ser mais extenso sobre os resultados da ascenção ; nota apenas que as observações spectroscopicas dos dous experimentadores são do mais alto interesse para a physica do globo, e que concordam absolutamente com as descobertas recentes do Sr. Jaussen.

PRIMEIRO O ESSENCIAL.—Em uma cidade da America do Norte, grande numero de *pais de familia* formaram um pacto, seguddo o qual se comprometteram a não mandar ensinar a musica a suas filhas, senão depois dellas estarem amestradas na arte de fabricar pão e em todos os principaes serviços domesticos. As raparigas estavam derramadas com semelhante *convenção-paternal*.

FOLHETIM.

LUCRECIA BORGIA

MEMORIAS DE SATANAZ

POR

D. Manoel Fernandez y Gonzalez

QUINTA PARTE

LEONOR

XIV

DE COMO PAULO SOUBE QUEM ERA SEU PAI E OUTRAS COUSAS MUITO INTERESSANTES.

(Continuação do n. 105.)

Porém, como dissemos já, Ariosto era muito reservado relativamente ao amor. Por outro lado, ter-lhe-ia sido muito difficil reconhecer o filho ; não se atrevia tão pouco a dizer-lhe : *eu sou teu pai*, com receio de que elle pedisse contas de sua mãi, cuja historia jazia envolta n'um lugubre mysterio.

Como provar a Paulo que era filho legitimo, e que elle não causara a desgraça de sua mãi?

As provas do matrimonio de Ariosto com Genebra haviam sido destruidas : Genebra desapparecera.

Só as irmãs de Ariosto sabiam quanto tempo ella vivera occulta e adorada.

Ariosto, pois, que fizera todas estas considerações n'um momento, resolveu permanecer impenetravel.

Paulo que de proposito illuminara o rosto durante o trajecto desde a mesa até ao leito de Ariosto, illuminou de repente o rosto deste para lhe sorprehender a expressão.

Encontrou unicamente um rosto tranquillo, muito pallido sim, mas a enfermidade justificava a pallidez.

Ariosto estava muito habituado a soffrer, a resignar-se, a occultar os seus affectos, tinha um grande poder sobre si mesmo.

Era um homem de genio, e uma das grandes qualidades do genio é uma incontrastavel força de vontade.

Paulo, ao ver aquelle semblante tranquillo, desanimou. Comtudo tirou a carta da sua escarcella e apresentou-a a Ariosto.

Este leu-a e tornou-a a entregar ao mancebo, dizendo :

— Não comprehendo essa carta, nem conheço quem a assigna : creio que quizeram zombar de si e de mim.

— Comtudo, é singular que esta carta confirme o que me disse a grã-duqueza, isto é, que não sou filho do Sr. d'Arnesteville e de sua esposa.

— E que quer que lhe eu diga, mancebo ; replicou Ariosto. Tudo quanto posso fazer é dar-lhe um conselho.

— E eu aceito-o com toda a veneração da minha alma.

— Preciso que seja franco comigo. Enamorou-se da grã-duqueza ?

Com toda a minha alma.

— Não é para estranhar ; a experiencia, o cansaço da vida, a desesperação, converteram a grã-duqueza n'um ser terrivel ; deram-lhe uma expressão que póde chamar-se sobrenatural, e esta expressão augmentou a sua formosura ao ponto de tornar-se irresistivel. Se a tivesse conhecido n'outro tempo, comprehenderia isto : a grã-duqueza não envelhece ; quando eu a conheci, não fazia tanto vulto como agora, sem comtudo ser magra. A elegancia da grã-duqueza é maravilhosa ; conheci muitas mulheres que só ve-las andar fazia perder a razão, mas nenhuma que tivesse mais garbo e mais donaire que a grã-duqueza. Além disto não ha nada comparavel á energia da sua alma, e essa energia tem-se transmittido lentamente para o seu corpo e influido nas formas.

— O senhor amou tambem a grã-duqueza, disse audazmente Paulo sorprendendo Ariosto ; mais ainda, foi amado pela grã duqueza.

— Eu ! exclamou Arioste. Quem lhe disse isso !

— O senhor.

— Eu ?

— Sim, nos seus magnificos sonetos.

— Ah ! conhece esses sonetos ?

— Sei-os de cór, posso recita-los.

— Será assim ; escrevi centenares de versos ás minhas amantes, e nunca appareceram nelles os seus nomes ; não incorri nunca na villania de deshonrar a mulher que me favoreceu.

— Sim, tem fama de discreto, de reservado em materias de amor, e toda a gente sabe que no seu tinteiro ha uma estatua do amor, com um dedo na bocca, sorrindo, como que symbolisando o segredo amoroso. Nesses sonetos, porém, revella-se admiravelmente a musa que o inspirou.

— Julga isso ?

— Não se defenda mais, Sr. Ludovico Ariosto ; vê-se perfeitamente que ha vinte annos era o amante favorecido de Lucrecia.

— Lucrecia ! exclamou Ariosto esse tratamento intimo só o póde dar a uma mulher o seu amante favorecido. Diga-me, a grã-duqueza é sua amante ?

— Não.

— Não ? Pois bem, se esses amores não passaram de um galanteio, fuja da grã-duqueza.

— Porque ?

— Porque todo o christão deve fugir de amores incestuosos.

— E porque podem ser incestuosos os meus amores com a grã-duqueza ?

— Porque foi amante de seu pai

— Oh ! então ou o senhor é meu pai, ou o conheceu.

— Deus o quer ! disse Ariosto. Seria inutil pretender occultal-o ; sim, sou seu pai ; reconheciéo, como ella o reconheceu, porque é o retrato vivo de sua desgraçada mãi.

E Ariosto deixou-se cahir sem forças sobre as almofadas.

Paulo, cahio involuntariamente de joelhos, inclinou a cabeça sobre o leito, encontrou a mão de Ariosto, pegou nella, beijou-a e permaneceu com os labios unidos a ella.

— Essa mulher, essa mulher horrivel, exclamou Ariosto com a inflexão de uma dor suprema, conheceu-o, porque vio nelle a minha Genebra ! O' meu Deus que monstros abominaveis são os Borgias !

— Minha mãi chamava-se Genebra ? exclamou Paulo erguendo a cabeça, mas permanecendo de joelhos.

— Sim replicou Ariosto, mas não o diga a ninguem, ninguem o sabe. E' uma historia mysteriosa e sombria ; tua mãi chamava se Genebra Malatesta.

— Ah ! lembra-me que dedica versos inspirados no seu *Orlando Furioso* á minha mãi, Genebra Malatesta.

— Sim, a tua mãi, á minha esposa, que morreu chamando pelo filho que julgava roubado pelos zelos de Lucrecia.

— E minha mãi era sua esposa ? perguntou Paulo com anciedade.

— Era sim ; a benção do céo havia santificado a nossa união, mas ninguem o sabia. Lucrecia destruira as provas disso, matou os que conheciam esse segredo, e hoje mesmo, se não queres que eu morra, antes que Deus me mate, não digas a Lucrecia que vieste ver-me ; não lhe digas que és meu filho, não pronuncies o nome de Genebra... oh ! sou eu que t'o peço... cala-te.... horrorisa-me só a idéa do veneno dos Borgias.

— E, diga-me, perguntou Paulo, a grã duqueza matou minha mãi ?

— Não, não posso calumnial-a ; tua mãi morreu occulta na minha casa, ignorada da grã-duqueza, feliz, sem outra dôr senão a de haver-te perdido.

— E, diga-me, teve filhos da grã-duqueza ?

— Não.

Este *não* foi dito com tanta naturalidade, que Paulo não insistio.

Como sabemos, Lucrecia havia-se recatato de Ariosto ; este ignorava que Lucrecia tivesse dado á luz um filho seu. Verdade é que a pequena Leonor vivera um mez com Ariosto no castello de Cento ; mas devem tambem lembrar-se os leitores que Michelotto, sob o nome de Rugiero Montforte, chamava sua filha e de Tonetta, a Leonor, e que Ariosto não tinha indicio algum ácerca do nascimento da menina. Por isso Ariosto respondeu com segurança á pergunta de Paulo.

Este sentio alliviado o coração ; livre da influencia immediata de Lucrecia, sabendo que esta havia sido amante de seu pai, apagado com sangue o seu amor por Branca Albini, voltou a amar Leonor com maior intensidade.

Não era sua irmã, segundo elle cria ; podia, pois, amal-a, unir-se a ella.

Ariosto estava prostrado ; atacava-o uma febre violenta.

— Sinto-me mal, disse elle, e por outro lado feliz ; porém tu não pódes permanecer aqui : Lucrecia talvez que te mande espreitar... não venhas senão de vez em quando e com grandes precauções. Seria melhor que sahisses hoje mesmo de Ferrara ; se te faltam os meios, eu t'os darei mas sahe, sahe de Ferrara ; meu irmão Gabriel te dará para a viagem.

— Sou rico, replicou Paulo.

— Rico ?

— Sim. Hontem á noite morreu o que estava legalmente considerado meu legitimo pai, o Sr. Jacques d'Arnesteville, e herdo uma renda de vinte mil libras tornezas.

— Tu, meu filho ! pois has de usar o nome de um outro homem ! Oh ! como foi que succedeu isso ?

— Não sei ; o Sr. d'Arnesteville que m'o podia ter revelado, morreu sem ter tempo de me fallar em cousa alguma.

— Que fatalidade, meu Deus !

— Mesmo quando eu quizesse dizer que não era filho do Sr. d'Arnesteville, não o poderia provar.

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO.—RUA DUQUE DE CAXIAS